



## Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

### Diário da Sessão

VI Legislatura

Número: 52

II Sessão Legislativa

Horta, Quarta-feira, 21 de Outubro de 1998

**Presidente:** *Deputado Dionísio de Sousa*

**Secretários:** *Deputados Guilherme Pinto e José Ramos Aguiar*

### SUMÁRIO

*Os trabalhos iniciaram-se pelas 15.20 horas.*

O **Período de Antes da Ordem do Dia** iniciou-se com a leitura da correspondência entrada na Mesa da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Em seguida, esteve presente um **Voto de Protesto** ao Governo "**pela manifesta falta de colaboração e respeito que demonstra para com a Assembleia Legislativa Regional dos Açores**".

Feita a sua apresentação pelo Sr. Deputado Joaquim Ponte (*PSD*), proferiram intervenções os Srs. Deputados Paulo Valadão (*PCP*), José Humberto Chaves (*PS*) e Alvarino Pinheiro (*PP*).

O voto em apreço foi aprovado por maioria.

Posteriormente, passou-se às Intervenções de Interesse Político Relevante para a Região. Assim, foram oradores os seguintes Srs. Deputados:

Rui Pedro Ávila (*PS*), Duarte Freitas (*PSD*), Aurélio da Fonseca (*PSD*), João Greves (*PP*), Manuel Serpa (*PS*), João Cunha (*PSD*), José Maria Bairos (*PSD*), Manuel Azevedo (*PSD*), Mark Marques (*PSD*), Fernando Menezes (*PS*), Eugénio Leal (*PSD*), Paulo Valadão (*PCP*), Fernanda Mendes (*PS*), Francisco Xavier (*PSD*), Nuno Almeida e Sousa (*PP*), Augusto Elavai (*PS*), bem como os Srs. Secretários Regionais da Educação e Assuntos Sociais (*Álamo de Meneses*), da Habitação e Equipamentos (*José Contente*), da Agricultura, Pescas e Ambiente (*Fernando Lopes*), e ainda o Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores (*Carlos César*).

Encerrado este ponto, passou-se ao **Período da Ordem do Dia** onde foi apresentado pelo Sr. Deputado Rui Pedro Ávila (*PS*), um **Pedido de Urgência e Dispensa de Exame em Comissão que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 17/94/A, de 18 de Maio — Rede de Portos na Região.**

Usaram da palavra ainda sobre este assunto os Srs. Deputados Paulo Valadão (*PCP*), Alvarino Pinheiro (*PP*) e Duarte Freitas (*PSD*), tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade.

Finalmente, passou-se à discussão e votação do **Projecto de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 17/94/A, de 18 de Maio — Rede de Portos na Região**, onde proferiram intervenções os Srs. Deputados Rui Pedro Ávila (*PS*), Paulo Valadão (*PCP*), Alvarino Pinheiro (*PP*), Duarte Freitas (*PSD*) e Manuel Azevedo (*PSD*), tendo o mesmo recebido a unanimidade da Câmara, tanto na generalidade como na especialidade.

*(Os trabalhos terminaram às 20.20 horas).*

**Presidente:** Srs. Deputados, boa tarde. Peço a vossa atenção para a chamada.

*(Eram 15.20 horas)*

*(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados:*

**Partido Socialista (PS)**

**António** das Neves Lopes **Gomes**  
**António** José Tavares de **Loura**  
**Augusto** António Rua **Elavai**  
**Carlos** Alberto da Costa **Fraga**  
**Dionísio** Mendes de **Sousa**  
**Fernando** Manuel Machado **Menezes**  
**Francisco** Couto de **Sousa**  
**Guilherme** Marinho **Pinto** de Sousa  
**João Carlos** do Couto **Macedo**  
**João** Manuel Pereira **Forjaz de Sampaio**  
José **Élio Valadão** Ventura  
**José Humberto** de Medeiros **Chaves**  
**José do Nascimento Ávila**  
**João Luis** Sanchez dos **Santos**  
**Luis** Machado **Resendes**  
**Manuel** Goulart **Serpa**  
Manuel **Herberto** da **Rosa**  
Maria de **Fátima** Rocha Furtado Moniz **Sousa**  
Maria **Fernanda** da Silva **Mendes**  
Maria da **Natividade** da **Luz**  
**Rui Pedro** Lopes Machado **Ávila**  
**Vasco** Ilídio Alves **Cordeiro**

***Partido Social Democrata (PSD)***

**Aires** António Fagundes **Reis**  
Alberto Romão **Madruga da Costa**  
**Ana Carolina** Gomes da **Silva**  
**António** Manuel Silva **Almeida**  
**António** Manuel Goulart Lemos de **Meneses**  
**Aurélio** Henrique Silva Franco **da Fonseca**  
**Duarte** Nuno de **Ávila** Martins de **Freitas**

**Eugénio** Manuel Pereira **Leal**  
**Francisco Xavier** Araújo Rodrigues  
**Humberto** Trindade Borges de **Melo**  
**João** Manuel Bettencourt **Cunha**  
**Joaquim** Carlos Vasconcelos da **Ponte**  
**José Ramos Aguiar**  
**José Francisco** Salvador **Fernandes**  
**José Manuel** Cabral Bolieiro **Dias**  
**José Maria Bairos**  
**Manuel** Teixeira **Brasil**  
**Manuel** da Silva **Azevedo**  
**Mark** Silveira **Marques**  
**Sidónio** Manuel Moniz **Bettencourt**  
**Victor** do Couto **Cruz**

***Partido Popular (PP)***

**Alvarino** Manuel Meneses **Pinheiro**  
**João** Maria Fraga **Greves**

***Partido Comunista Português (PCP)***

**Paulo** António de Freitas **Valadão**

**Presidente:** Estão presentes 46 Srs. Deputados.

Estão aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Vamos passar à leitura da correspondência.

**Secretário** (*Guilherme Pinto*): Do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, um Pedido de Urgência e Dispensa de Exame em Comissão para o Projecto de Decreto Legislativo Regional — "Alteração do Decreto Legislativo Regional 17/94/A, de 18 de Maio, Redes de Portos da Região".

**Secretário** (*José Ramos Aguiar*): Da Presidência do Governo, uma Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 31/98 — "Redução da taxa do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas".

Baixou à Comissão de Economia, Finanças e Plano

**Secretário** (*Guilherme Pinto*): Da Presidência do Governo, Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 32/98 que "define o regime da autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos dos ensinos básico e secundário, bem como das escolas básicas integradas.

Baixou à Comissão de Juventude e Assuntos Sociais".

**Secretário** (*José Ramos Aguiar*): Da Presidência do Governo, envio de uma Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 34/98 — "Estatuto do Serviço Regional de Saúde (organização e funcionamento dos serviços de saúde da Região Autónoma dos Açores)".

**Secretário** (*Guilherme Pinto*): Da Presidência do Governo envio de uma Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 30/98 que "aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 1999".

Baixou às Comissões de Organização e Legislação, Juventude e Assuntos Sociais, Política Geral e Assuntos Internacionais e Economia, Finanças e Plano.

**Secretário** (*José Ramos Aguiar*): Da Presidência do Governo, envio de uma Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 33/98 que inclui no processo de regularização instituído pelo Decreto-Lei n.º 81/A/96, de 21 de Junho, e legislação complementar, o pessoal admitido ao abrigo dos programas MEFE e PROSA, que tem vindo a assegurar, na Administração Regional, a satisfação de necessidades permanentes dos serviços com sujeição à hierarquia e horário completo.

**Secretário** (*Guilherme Pinto*): Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano, sobre o Projecto de Decreto-Lei que aprova as medidas complementares de luta contra a encefalopatia espongiforme bovina (E.E.B.) no domínio da alimentação animal.

**Secretário** (*José Ramos Aguiar*): Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano, sobre o Projecto de Decreto-Lei que restringe a utilização de produtos

de origem bovina, ovina e caprina na alimentação humana e animal e que revoga o Decreto-Lei n.º 32-A/97, de 28 de Janeiro.

**Presidente:** Terminada a leitura da correspondência, vamos passar ao 2.º ponto do PAOD, destinado à emissão de votos.

Deu entrada na Mesa um Voto de Protesto, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Ponte para fazer a leitura do mesmo.

**Deputado Joaquim Ponte (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

### **Voto de Protesto**

Em 28 de Novembro de 1997, por decisão unânime desta Assembleia, foi criada a Comissão Eventual de Inquérito para o estudo de eventuais irregularidades ocorridas no processo de elaboração de listas às eleições para os órgãos das Autarquias Locais.

A Comissão iniciou os seus trabalhos em 17 de Fevereiro de 1998, e devo desde já referir, porque me cabe a honra de a presidir, o empenho e o interesse que, na sua acção, têm colocado todos os membros que a compõem, sem excepção.

Os trabalhos têm assim decorrido normalmente num grande espírito de entejuda e vontade de acertar e sobretudo esclarecer o que eventualmente seja menos claro.

Posso mesmo dizer, para melhor evidenciar o bom clima que tem pautado os trabalhos da Comissão, de que, e até agora, todas as decisões tomadas recolheram a unanimidade de opiniões dos seus membros, aqueles que a constituem.

Iniciados os trabalhos a 17 de Fevereiro do ano passado, deliberou a Comissão promover uma série de audiências que decorreram durante os seguintes meses de Março e Abril e em simultâneo solicitar ao Governo Regional algumas informações e elementos fundamentais para o prosseguimento dos seus trabalhos.

O tempo passou e de Fevereiro até ao fim de Setembro, isto é, passados 8 meses, a Comissão não recebeu um único esclarecimento do Governo Regional às questões que colocou.

Foi assim que a 23 de Setembro, na última reunião que realizou, a Comissão deliberou, por unanimidade, de novo, insistir junto do Governo Regional no sentido de obter os necessários e devidos esclarecimentos há tanto tempo solicitados.

Só a 16 do corrente mês de Outubro, isto é, em vésperas de se iniciar o actual período legislativo e uma nova reunião da Comissão, recebemos um surpreendente e lamentável ofício da Presidência do Governo Regional que, para além de não responder às questões formuladas pela Comissão, nos vem dar conta de que, mesmo incompletas, as informações dos Secretários Regionais ou das Secretarias Regionais se encontravam na Presidência do Governo desde Abril, por lá ficando até à presente data, isto é, durante 7 meses.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Estes são os factos, a nosso ver, inqualificáveis que fazem com que a Comissão não possa prosseguir os seus trabalhos em tempo considerado útil e razoável.

Factos deveras estranhos que dificilmente se entendem, se tivermos em conta que este Governo, de acordo com as promessas eleitorais do Partido Socialista, deveria ter apenas 4 membros — já vai em 7 — e o "inchaço" mais recente deveu-se à criação de mais um Secretário Adjunto que, de entre todas as competências que lhe devia caber, devia acompanhar a actividade parlamentar e a ela dar resposta pronta e capaz como é obrigação do Governo Regional.

Dificilmente se entendem estes factos, se tivermos em conta que outra Comissão de Inquérito, recentemente criada, obtém por parte da Secretaria da Economia os elementos que solicita em tempo útil para serem analisados.

Então, pergunta-se, porquê esta diferença de tratamento por parte do mesmo Governo para com duas comissões parlamentares de inquérito?

Será que há elementos que podem ser conhecidos e outros não? Ou será que os serviços da Presidência do Governo serão incompetentes e por isso incapazes de dar resposta às solicitações que lhe são dirigidas?

Seja de que maneira for, a verdade é que a presente situação é insustentável e não contribui para a transparência e clareza de procedimentos que este Governo tanto reclama, antes pelo contrário, adensa dúvidas e reforça suspeições.

Pior ainda!

Revela mais uma vez um profundo desrespeito do Governo por esta Casa, por quantos a compõem pelo trabalho que fazem e pelas decisões que tomam.

Por estas razões, Sr. Presidente e Srs. Deputados, passados quase um ano após a constituição da Comissão e percorrido um paciente e longo tempo de espera, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, propõem um Voto de Protesto ao Governo Regional pela manifesta falta de colaboração e respeito que demonstra para com a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nomeadamente no que respeita aos trabalhos da Comissão Eventual de Inquérito para averiguação de eventuais irregularidades ocorridas no processo de elaboração das listas concorrentes às eleições para os órgãos das Autarquias Locais.

Disse.

*(Aplausos da bancada do PSD)*

**Presidente:** Está aberta a discussão sobre este Voto de Protesto.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

**Deputado Paulo Valadão (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em relação ao Voto apresentado, nós gostaríamos de fazer algumas considerações.

A primeira, que para nós é uma posição de princípio, é que entendemos que um protesto à actividade do Governo deve ser algo forte, oportuno e apresentado na altura certa, portanto, sem possibilidades de haver qualquer razão para deixar de haver exactamente essa razão de protesto. Em nosso entender, não é este o caso. Estamos convencidos de que, na última sessão legislativa, haviam muitas mais razões para se apresentar este protesto pela acção do Governo do que neste momento, porque agora, embora não havendo a documentação completa,



necessária e exacta, tal qual como desejaríamos, a realidade é que nos últimos dois ou três dias, recebemos um monte de papéis do Governo. Esta é uma realidade e um passo.

Por outro lado, e por proposta do Sr. Deputado Alvarino Pinheiro, hoje, na Comissão, foi solicitada a presença do Sr. Secretário Regional para que ele, com urgência, entregue os documentos que necessitamos.

Por tudo isso, na nossa opinião, já que aguardámos tanto tempo, desde a formação da comissão até hoje, valerá a pena aguardar até amanhã para sabermos se há disponibilidade do Governo Regional, através do Sr. Secretário, nos fornecer os elementos que necessitamos para o nosso trabalho.

A posição da Representação Parlamentar do PCP em relação a este Voto, será um voto de abstenção. Vamos abster-nos exactamente em função daquilo que acabei de dizer e porque consideramos que haveria a necessidade de outros elementos por um lado e, por outro lado, porque estamos na esperança de que o Sr. Secretário Regional, na reunião que segundo creio ficou marcada para amanhã, possa efectivamente, com urgência, fazer chegar à Comissão os documentos necessários e que precisamos para trabalhar.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado José Humberto Chaves.

**Deputado José Humberto Chaves (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo:

Em relação a este voto, eu gostaria de dizer que realmente houve atrasos na vinda dos documentos solicitados. No entanto, também temos que ter em conta que houve uma transição e que todos os elementos que estavam na Presidência do Governo, com a criação do novo secretário, passaram para a nova Secretaria. Fora isso, demonstra-se bem a vontade do Governo Regional esclarecer, apesar de não ter sido na mesma altura, todos os problemas.

Hoje, foi-nos fornecida uma lista com todos os apoios às juntas de freguesia, o que nunca aconteceu anteriormente com outros Governo.

*(Risos da bancada do PSD)*

Estamos a trabalhar seriamente e as Secretarias Regionais estão a responder. Não posso dizer que foi no dia seguinte, mas as mesmas coisas aconteceram antes e da mesma maneira.

Sendo assim, o Partido Socialista vai votar contra este Voto de Protesto.

**Deputado João Cunha (PSD):** A culpa se calhar é ainda do anterior Governo!

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

**Deputado Alvarino Pinheiro (PP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Partido Popular não tem qualquer dúvida de que estamos perante um caso típico em que há motivos objectivos, como foi anunciado na leitura deste Voto de Protesto do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, para que a Assembleia Legislativa Regional, de forma inequívoca, vote esta iniciativa de protesto pela acção do Governo nesta matéria.

Na verdade, é inaceitável a forma como o Governo Regional desrespeitou um trabalho que resulta de uma deliberação deste Parlamento. Aliás, talvez este não seja o momento oportuno para o dizer, mas infelizmente vem sendo prática desta administração utilizar uma absoluta insensibilidade perante as decisões deste Parlamento, quer as decisões de carácter político, quer nomeadamente nesta matéria em que o papel do Governo deveria ir no sentido de colaborar e cooperar com uma comissão de inquérito desencadeada por esta Assembleia.

As datas aqui referidas pelo Sr. Deputado Joaquim Ponte falam por si.

A expressão de que a atitude do Governo paralisou o funcionamento de uma comissão de inquérito, é por si suficientemente grave para justificar e fundamentar esta iniciativa.

Eu, pessoalmente, e o meu grupo Parlamentar, até compreendemos parte dos argumentos que o Sr. Deputado Paulo Valadão aqui referiu para enquadrar a sua abstenção.

Porém, na óptica do Partido Popular, esses mesmos argumentos reforçam o voto que aqui é apresentado e sobretudo o imperativo do Parlamento tomar uma posição inequívoca condenando a postura do Governo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Nós até reconhecemos que este Voto de Protesto, se tivesse sido apresentado em Setembro, tinha razão de ser. Eu diria mais: se tivesse sido apresentado em Junho também já tinha razão de ser.

Neste capítulo, concluímos que os autores proponentes do Voto, pelos vistos — e na pessoa do Deputado Joaquim Ponte que preside à Comissão — demonstraram uma enorme paciência e um enorme espírito de tolerância, na expectativa de que o Governo Regional, de facto, viesse a fornecer os referidos elementos.

Na última sessão que tivemos, houve uma reunião da Comissão onde surgiu a informação de um ilustre colega deputado do Partido Socialista que dizia que os elementos necessários chegariam do lado da tarde.

Nós próprios, membros da Comissão, tivemos uma postura de enorme tolerância, abertura e compreensão para uma eventual chegada a tempo da documentação solicitada. Porém, a Comissão paralisou, porque o Governo actuou por forma a que isso mesmo acontecesse.

É nessa perspectiva que o Partido Popular não tem qualquer dúvida quanto à oportunidade (se peca é por ser tardio!) deste Voto, porque nós próprios nos penitenciámos no sentido de que talvez o Parlamento já devia ter tomado uma posição sobre essa matéria há mais tempo. O facto disso não ter acontecido, julgo que deve ser levado a crédito da tolerância por parte dos deputados desta Casa e nunca em prejuízo da oportunidade da matéria surgir só agora.

Gostaria de dar também um esclarecimento à Câmara, uma vez que aqui foi referido, com rigor, a circunstância do Partido Popular ter proposto e ter sido aceite pela Comissão que, em última instância, fosse solicitada a presença urgente do Sr. Secretário Regional da Presidência e responsável pelas relações com o Parlamento, para que de uma forma que não é usual no nosso Parlamento, seja confrontado com a Comissão no sentido desta, pessoalmente e de viva voz, lhe fazer uma última solicitação — e julgo que vai acontecer amanhã — no sentido de que o mais rapidamente possível seja colmatada essa inqualificável falta do Governo Regional.

**Presidente:** Sr. Deputado, informo que já esgotou os seus 5 minutos.

**O Orador:** Eu já termino, Sr. Presidente.

Por conseguinte, a iniciativa do Partido Popular também se insere, e uma vez que este Voto foi aqui apresentado, em mais uma tentativa para que o Governo funcione e respeite este Parlamento, mas isto não impede que, hoje, oportunamente, este Parlamento censure e proteste de forma veemente pela atitude política que o Governo teve relativamente a esta Assembleia.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Ponte.

**Deputado Joaquim Ponte (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas para corroborar aquilo que foi referido pelo o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro e deixar também aqui o meu testemunho.

Na minha perspectiva, houve da parte da Comissão toda a tolerância, todo o tempo de saber esperar, todo o tempo de compreensão e esse tempo só se esgotou quando, em vésperas de irmos para esta cidade, mais concretamente no dia 16 de Outubro, fomos informados, pela Presidência do Governo, num ofício de alguma forma surpreendente, de que os elementos que nós tínhamos solicitado tinham sido remetidos para a Presidência do Governo no início do mês de Abril.

No início do mês de Abril, tanto quanto eu saiba e me recorde, o Sr. Secretário Regional Adjunto já estava a exercer funções.

Essa documentação, embora incompleta — que é aquela que nós dispomos e que o Sr. Deputado Paulo Valadão há pouco referiu — até hoje de manhã, alguma dela permaneceu na Presidência do Governo sem que fosse do conhecimento dos deputados que constituem esta Comissão.

Na nossa opinião, isto é inqualificável e é impedir a continuação dos trabalhos desta Comissão e constitui um desrespeito por esta Casa e por todos quantos nela trabalham e pelas decisões que eles próprios tomam.

Foi isso que hoje fez o Grupo Parlamentar do PSD, ou seja, secundar a proposta do Sr. Deputado Alvarino Pinheiro no sentido de pedir ao Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência que tivesse, o mais urgentemente possível, uma reunião connosco para que nós pudéssemos, de viva voz, explicar ao Sr.

Secretário Regional da Presidência que elementos é que nós queremos, porque as perguntas estão feitas e escritas em ofícios, mas parece que não são entendidas. Por isso, pretendemos, de viva voz, transmitir ao Sr. Secretário os elementos que pretendemos na esperança e na expectativa de que ele os consiga no mais curto espaço de tempo possível.

De resto, devo dizer, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que se hoje a Comissão recebeu alguns documentos, como disse aqui o Sr. Deputado Paulo Valadão, — repito — incompletos e alguns deles nem sequer correspondem à solicitação que a Comissão fez, e se os outros documentos chegaram há dois ou três dias atrás, o facto de assim ser, deve-se ao empenho de alguns deputados desta Casa, mais precisamente da bancada do Partido Socialista, que, preocupados com o funcionamento da Comissão, fizeram todas as diligências possíveis para que estes documentos aqui chegassem.

Por conseguinte, os elementos que hoje dispomos foram quase "tirado a ferros", perdoem a expressão, e por empenho de deputados do Partido Socialista que fazem parte desta Comissão.

Como disse aqui na minha intervenção de apresentação deste Voto, eles têm tido um comportamento absolutamente exemplar, de excelente colaboração na Comissão, para que ela possa cumprir com os seus objectivos.

Obrigado.

**Presidente:** Não havendo mais inscrições, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com o Voto de Protesto, façam o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra, façam o favor de se sentar.

**Secretário:** O Voto de Protesto foi aprovado com 22 votos a favor do PSD, 3 votos a favor do PP, 23 votos contra do PS e registou 1 voto de abstenção do PCP.

**Presidente:** Vamos passar ao ponto seguinte da ordem de trabalhos, ou seja, às **intervenção sobre assuntos de interesse da Região.**

Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pedro Ávila para uma intervenção.

**Deputado Rui Pedro Ávila (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Os Picarotos têm razões mais que suficientes que os levam a acreditar, que o futuro próximo da ilha será incomparavelmente melhor do que o passado recente.

Para quem, como nós, que desempenha o nobre cargo de representante do Povo desta Região e da Ilha do Pico em especial, como Deputado nesta Assembleia, é um dever, em nome da justiça, afirmar desta Tribuna que na última década e em relação à ilha-montanha, foi este Governo do Partido Socialista, indiscutivelmente, quem nos olhou com mais respeito e atenção em relação às nossas justas reivindicações.

Não esperávamos outra atitude dum Governo do PS presidido por Carlos César, personalidade com sensibilidade política e conhecimento profundo, desde há vários anos, dos anseios e preocupações das nossas gentes e também conhecedor atento das nossas reivindicações que os Governos anteriores sempre teimaram em não nos solucionar.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

A última sessão do *Fórum Agrícola 2000* subordinada ao tema: **Produção de carne**, teve lugar no Auditório Municipal da Vila das Lajes do Pico.

Atendendo ao elevado número de agricultores presentes e à qualidade das intervenções proferidas, segundo a opinião de Manuel António Martins, Presidente da Associação Agrícola de São Miguel, que também nela participou, este encontro constituiu uma das mais entusiasmadas e participadas sessões, deste importante espaço de debate público que a Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente promoveu, em boa hora, em toda a Região.

É importante reter a síntese política do Secretário Regional, Fernando Lopes, em relação aos empreendimentos do sector agrícola a implementar no Pico:

- No sector da carne - Está já a concurso o projecto de remodelação e adaptação do actual Matadouro das Lajes, de modo a ser integrado na Rede Regional de

Abate, com a obra, da responsabilidade do IAMA, a iniciar-se em fins deste ano ou princípios de 1999;

- No sector dos lacticínios – Foi aprovado o financiamento à PICOLAZE, de mais de um milhão de contos, para a construção da nova fábrica no Mistério da Silveira;

- No sector vitivinícola – A Adega Cooperativa será apoiada financeiramente, para dar resposta aos desafios que se lhe colocam nesta fase de consolidação da reconversão da vinha e também na de expansão da produção e comercialização dos novos produtos designadamente os VLQPRD e VQPRD.

Nestes sectores e em menos de dois anos, é notória a melhoria, bastando-nos referir como exemplo, entre muitos, que a tão degradante situação de atraso em muitos meses no pagamento de leite à produção, foi finalmente ultrapassada com o apoio empenhado deste Governo e hoje, felizmente, os produtores de leite do Pico, vivem uma situação financeira estável.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Depois de vários meses de atraso na sua adjudicação, atraso esse provocado pela reclamação sistemática, por cinco vezes, de uma das firmas concorrentes, foram finalmente consignadas e já se iniciaram as obras de reposição dum novo tecto na Igreja e Convento de S. Pedro de Alcântara na Vila de São Roque do Pico.

É mais uma promessa cumprida deste Governo, mas a utilização deste imóvel para fins turístico-culturais, foi tema sobre o qual me debrucei, vezes sem conta, como autarca desde 1980 e como Deputado nesta Assembleia, desde 1993.

Era uma decisão inadiável, que nos trará como aproveitamento final daquela inigualável estrutura arquitectónica, uma biblioteca da rede de leitura pública regional e acima de tudo uma oficina/residência de artistas de âmbito nacional e internacional.

É algo de muito digno mas que, a nós pessoalmente, *nos saberá sempre a pouco.*

É que, Sras. e Srs. Deputados, a então DRAC, em 1993, tinha pronto e pago o anteprojecto de **adaptação a Pousada Hoteleira** daquele Convento que, inclusivamente, contava já nessa altura com o parecer favorável da Direcção Regional de Turismo, o que proporcionaria ao concelho de São Roque do Pico o **aumento da sua capacidade hoteleira em mais 35 quartos (70 camas)**.

Como muito bem sabem os munícipes daquele concelho, tal ideia provinha duma deliberação municipal de maioria PSD (1987) que mais tarde, talvez por ironia do destino, outra maioria municipal PSD (1994), contra a qual me opus coerentemente sem conseguir no entanto demovê-los, não aceitou a concretização daquele anteprojecto de adaptação do Convento a Pousada e assim se desperdiçaram quase onze anos.

Infelizmente, a Vila de São Roque do Pico perdeu uma oportunidade única de ver aumentada a sua capacidade hoteleira, limitando-se hoje a manter duas pequenas residenciais.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

No último Plenário desta Assembleia abordei a questão, da necessidade imperiosa que se punha ao Governo, em prover com uma nova orgânica os três Museus do Pico.

Tendo em consideração o que havíamos proposto, foi pois, com natural júbilo e plena satisfação, que ouvimos na 1ª Bienal de Baleias dos Açores o Sr. Director Regional da Cultura, Luís Fagundes Duarte, anunciar que este Governo Regional do Partido Socialista irá aprovar em breve, um novo Decreto Regulamentar Regional, que reclassificará a estrutura orgânica do Museu do Pico, deixando de ser Museu de Ilha e passando a ser Museu Regional.

Deste modo, o Museu dos Baleeiros nas Lajes, o mais antigo, ficará com uma Direcção de Serviços e a superintendência museológica da ilha, sendo criadas duas Divisões, uma no Museu da Indústria Baleeira em São Roque do Pico e outra no Museu do Vinho na Madalena.

Fica assim bem patente, o quão importante é, tratarem-se nesta Assembleia os assuntos que reputamos de relevante interesse para as nossas ilhas, porque



temos a confirmação de que merecerão sempre a cuidada atenção deste Governo.

Mas não se ficam por aqui as novas iniciativas que este Governo prevê, nesta área cultural, para o Pico.

Assim e além da **Residência de artistas e rede de leitura pública regional** a implementar no Convento Franciscano de S. Roque, a que acima me referi, é intenção deste Governo Regional, numa conjugação de esforços técnicos e financeiros entre a Direcção Regional da Cultura e a Direcção Regional do Turismo, instalar na antiga Fábrica da Baleia das Lajes do Pico, uma Exposição permanente da Biologia do Cachalote, projecto esse da responsabilidade do Dr. Malcom Clarke, que irá contribuir sobremaneira para que o Pico, ou melhor a nossa Região Autónoma dos Açores, seja considerada, **a nível mundial**, um dos melhores e mais procurados **Centro da Baleinologia** — entenda-se a parte da Zoologia que estuda as baleias em particular e os cetáceos em geral — com as óptimas repercussões turístico-económicas que tal iniciativa trará para a nossa ilha, nomeadamente na vertente do Ecoturismo.

Se juntarmos a tudo isto, em relação à Vila Baleeira dos Açores – Lajes do Pico, a elaboração do Plano de Pormenor para Salvaguarda do Património Cultural e Construído da Vila, que conta com a comparticipação técnica e financeira do Governo Regional, através do contrato ARAAL de coordenação de 3 de Agosto de 1998, no valor de 5.000 (cinco mil) contos, teremos mais um motivo de satisfação, porque Governo Regional e Município, através da Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais, demonstram desta forma estarem unidos numa sã e desejável colaboração e concertação de acções, em prol do bem do nosso Povo.

Mas a nova classificação das estruturas museológicas do Pico, como Museu Regional, vai implicar também outra importante decisão política do Governo: a criação duma Casa da Cultura no Pico que ficará sediada na Madalena.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

É realmente uma nova era que se depara à nossa ilha, na tão esquecida área da cultura, só possível pela sensibilidade e respeito que este Governo Regional tem demonstrado pelas nossas gentes.

Os Picarotos não o esquecerão e por isso exigem que deixem governar quem os respeita e apoia.

Disse.

*(Aplausos da bancada do PS)*

**Presidente:** Para esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

**Deputado Duarte Freitas (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Em primeiro lugar, eu gostaria de testemunhar aqui um logro que eu próprio sofri e que surge só agora na sequência das palavras do Sr. Deputado Rui Pedro Ávila.

Eu penitencio-me pela minha ignorância em ter sido levado quando vi uns andaimes fora do Convento de São Pedro de Alcântara e sobretudo quando vi uma placa da firma que iria começar as obras. Eu julgava que elas já estavam a iniciar-se.

Posteriormente, tive conhecimento que alguém tinha sido informado, à pressa, que era preciso meter a placa e os andaimes para que se pensasse que as obras iam começar, mesmo sem a obra ter sido consignada.

É óbvio que de lá até hoje nada mais foi feito.

Em segundo lugar, se os picoenses estão assim tão motivados, tão entusiasmados com este Governo, como é que é possível — e isto é recente, passou-se já esta semana — que nas Câmaras das Lajes e da Madalena tenha sido, **por unanimidade**, deliberado votar contra as Propostas do Plano de 99 e do Plano a Médio Prazo apresentados pelo Governo?

Isto é inacreditável. Até os próprios socialistas estão a desacreditar neste Governo. É extraordinário!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**Vozes da bancada do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

*(Aplausos da bancada do PSD)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pedro Ávila.

**Deputado Rui Pedro Ávila (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

É altura também para podermos dizer...

**Deputado João Cunha (PSD):** Que o Governo anterior também já fez isso!

**O Orador:** ... que na intervenção do Sr. Deputado Duarte Freitas, em relação ao conteúdo da minha intervenção, como de costume, nada foi dito.

Não se rejubilou com aquilo que, nos corredores, os Deputados do PSD se rejubilam, ou seja, a nova orgânica dos Museus do Pico.

V. Exa. sabe que os andaimes estão lá, mas também sabe que aquela obra já é esperada há 20 anos. O Sr. Deputado também sabe que a firma está lá e que já foi contactada a Comissão Paroquial para retirar as imagens da Igreja...

**Deputado José Maria Bairos (PSD):** E vão pô-las na rua!

**O Orador:** Quando os assuntos são sérios eu costumo ouvir com atenção. Eu julgo que este assunto é sério, talvez a interpretação dada pelo Sr. Deputado José Maria Bairos é que pode não ser, mas eu respeito-a também.

**Deputado José Maria Bairos (PSD):** Só o que o Sr. diz aqui é que é sério.

**O Orador:** Além daquilo que eu disse aqui, em relação ao que foi uma importantíssima sessão, na minha opinião, do Fórum Agrícola 2000 na Ilha do Pico, em que as pessoas estavam entusiasmadas, gostaram e às 10 horas da manhã, numa Sexta-feira, encheram por completo uma sala — e não é preciso dizer se eram duas ou três dezenas ou duas ou três centenas, o que importa é que quem lá estava, estava com empenho e entusiasmo ouvindo e debatendo assuntos que lhe diziam respeito nesta hora — dizer-se agora que estão lá uns andaimes... Sr. Deputado, já se retirou de lá de dentro aquilo que são os tectos falsos, já se retirou de lá tudo aquilo que a empresa julgou necessário. O prazo é para cumprir.

Se a empresa, segundo diz o Sr. Deputado, ainda não tem consignada a obra, pelo menos não foi isso que me disseram nem o que o Sr. Engenheiro disse na Câmara de São Roque.

**Deputado Duarte Freitas (PSD):** Pergunte ao Sr. Director Regional?!

**O Orador:** Em relação ao Plano, é salutar que nesta fase de consulta às autarquias, haja uma tomada de posição política e reivindicativa como sempre foi feita ao longo dos anos.

Não é por isso, Sr. Deputado, que os picarotos não deixam de ver aquilo que V. Exa. gostaria, ou seja, que as tomadas de posição concretas deste Governo tivessem sido tomadas pelo menos há dois anos.

O Sr. Deputado sabe, tal como as pessoas do Pico, que este Governo tomou posições que já eram aguardadas há muito tempo e por isso as pessoas estão satisfeitas.

É salutar que reivindiquem mais, sempre e sempre.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Aurélio da Fonseca.

**Deputado Aurélio da Fonseca (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Parece que, infelizmente, para o povo açoriano o logro que o meu companheiro acabou de referir não é único. Há muita mais gente, em muitas áreas. No entanto, vou reportar-me apenas à área da cultura que cada vez mais se sente decepcionada, mais defraudada, mais lograda com aquilo que este Governo e a sua Direcção Regional de Cultura estão fazendo.

Não precisa ser o PSD a dizê-lo. Basta pegar nos jornais e ver aquilo que a imprensa diz e cito apenas um pequeno excerto:

"Os apoios à cultura estão atrasados.

Há dirigentes de instituições com processos de penhora a correr na banca.

O COFIT está com a banca à perna.

O Alpendre com dívidas ao encenador, aos autores e a fornecedores.

Danças de carnaval — e o carnaval já vai longe — com dívidas a fornecedores.

São casos de problemas graves.

A isto tudo, a Direcção Regional de Cultura, na pessoa do seu Director, responde, numa atitude de muita pouca solidariedade institucional, que não fica nada bem a um topo de administração, disparando para o lado a culpa é da contabilidade e finanças, e explicita, de vírgulas percebo eu e não a senhora — senhora é uma pobre senhora da contabilidade pública, funcionária competente que exerce aquilo que lhe mandam, cumpre a lei, mas pelos vistos não percebe nada de vírgulas.

Luís Fagundes Duarte, filósofo respondeu assim a uma burocrata que atrasava pagamentos por causa de vírgulas."

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, na recente visita que fez à Ilha Terceira, apercebeu-se, em contacto com instituições, com entidades, algumas delas que ao longo dos anos, desde sempre, foram mais afectas à vossa área, à área socialista, da sua desilusão em relação àquilo que tem sido a política cultural deste Governo.

Mas de forma clara e inequívoca nós alertámos a tempo, ou seja, quando aqui passou a legislação que norteava todo este processo e com princípios em relação aos quais todos nós concordámos, como seja a transparência, o rigor e a eficiência, pelos quais também nós nos batemos. No entanto, alertámos para aquilo que poderia acontecer e que foi exactamente aquilo que ocorreu, ou seja, o processo emperrou, as pessoas desesperam, os pagamentos estão atrasados e há muita gente que não vai ver um centavo este ano.

Haverá reforço e a senhora diz que, dentro em breve, com o reforço, irá acudir às situações mais aflitivas, mas há muita gente que vai ficar sem um centavo e a essas pessoas foi dito, pessoalmente, que podiam avançar porque os apoios estavam garantidos.

**Presidente:** Sr. Deputado, já ultrapassou o seu tempo.

**O Orador:** Já termino, Sr. Presidente.

Refiro-me à Academia de São Tomás de Aquino, a um Instituto Açoriano de Cultura com provas dadas ao longo de anos e anos, com publicações como a "Atlanta", e a outras com actividades culturais com maior e mais conceituado gabarito que ficam em risco e estão a receber ofícios a dizer que este ano é

impossível. Esperam que para o ano possam ser contemplados os projectos para os quais pessoalmente, em entrevistas ou em contactos, tinham sido dadas garantias de que seriam efectivamente cobertos por apoios que até nem eram muito grandes. São apoios normais que se pedem, mas nem esses são atendidos.

**Vozes da bancada do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

*(Aplausos da bancada do PSD)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado João Greves.

**Deputado João Greves (PP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas vou fazer aqui um pequeno aparte aos elogios que foram feitos aqui pelo Sr. Deputado Rui Pedro Ávila, no que se refere ao Fórum Agrícola dos Açores.

Eu até posso estar de acordo consigo quanto ao Pico, por ter sido um grande êxito. Porém, no que se refere ao Corvo, na minha opinião, nada disto se verificou.

O Sr. Secretário esteve lá. Eu não sou contra esses fóruns e até acredito que eles podem trazer-nos algumas coisas, mas para o Corvo não trouxe nada de novo.

Unicamente o Sr. Secretário estava bem documentado estatisticamente, até se calhar algumas dessas estatísticas podiam funcionar como aquela célebre estatística das "galinhas" em que um pode ter dois e o outro pode não ter nada e no caso do Corvo o não ter nada é que funcionou.

Haviam muitas preocupações, praticamente de todos os agricultores do Corvo, que já se vão arrastando há bastante tempo e o Sr. Secretário não disse uma palavra que fosse de encontro às maiores preocupações da lavoura corvina, sector prioritário da economia daquela ilha.

Apenas este pequeno reparo, porque realmente o Fórum Agrícola, na Ilha do Corvo, não teve esse grande sucesso.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

**Deputado Duarte Freitas (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Sr. Deputado Rui Pedro Ávila sabe muito bem que, em matéria de defesa do Pico, estivemos muitas vezes juntos nalgumas deliberações. Faço lembrar que, na Câmara de São Roque, em 1995, no último mandato, votámos por unanimidade contra os Planos do Governo do Partido Social Democrata — provavelmente o Sr. recorda-se deste acto — porque não concordávamos com ele, porque achávamos que o que estava ali não cumpria com as expectativas de que o Pico precisava.

Neste momento, as Câmaras, nomeadamente das Lajes e da Madalena, votaram, por unanimidade, contra os Planos que foram apresentados. Não venhamos para aqui tentar iludir aquilo que é a realidade. Votaram contra porque não concordam, porque não acreditam.

Quanto às realizações positivas deste Governo, o Sr. sabe bem que, publicamente, quando há algo a reconhecer eu reconheço até sendo enganado, como foi no caso do Convento de São Pedro de Alcântara. Eu fui enganado tal como muitos cidadãos do Pico quando acreditam que, de facto, o aeroporto do Pico vai ter uma solução grandiosa ao crescer 80 metros no comprimento.

Quanto ao aeroporto do Pico, não há nada de novo. Se esta era a solução que o Sr. Secretário anunciava que ia resolver todos os problemas, desde já informo que não resolve. Se calhar é por isso que até os próprios elementos do Partido Socialista já não acreditam, porque quando convém anuncia-se, fazem-se grandes parangonas, grandes demagogias e depois não acontece nada.

O que acontece é apenas para "tapar o sol com a peneira", por isso os socialistas que estão nas câmaras municipais estão votando contra os Planos do seu Governo.

Não venhamos para aqui tentar dar loas a um Governo, quando são os senhores, do seu próprio partido, que estão a dizer que não acreditam.

É certo que me vai dizer que estão noutros órgãos, que estão a defender outros interesses, mas também é certo que algumas das promessas que foram feitas às Câmaras da Madalena, das Lajes e de São Roque, não foram cumpridas.

Certamente que essas pessoas que estão nesses elencos camarários sabem o que é que aconteceu.

Também sabem que, por exemplo, em relação à fábrica, que este Governo pretende apoiar agora, e muito bem, nas últimas duas visitas do Governo, quando o Presidente da Câmara das Lajes expos a situação, esse apoio foi negado ou não foi respondido concretamente e não decidiram fazer nada.

Ao contrário, na Câmara da Madalena, foi decidido apoiar o parque desportivo e a aquisição do imóvel onde vai funcionar a Escola Profissional. Agora no Plano não aparece nada. Se calhar foi por isso que os seus colegas que estão na Câmara Municipal da Madalena votaram contra as propostas apresentadas.

**Vozes da bancada do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Educação e Assuntos e Sociais.

**Secretário Regional da Educação e Assuntos e Sociais** (*Álamo de Meneses*):

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas umas breves palavras na sequência da intervenção do Sr. Deputado Aurélio da Fonseca, em relação aos apoios na área da cultura.

Gostava de lhe dizer que este ano, apesar de todos os problemas que resultaram da implementação do novo sistema de apoios — obviamente, num ano de ensaio, os júris demoraram algum tempo a constituir, mas constituíram-se — e da nossa participação na Expo'98, que correspondeu a um dispêndio financeiro apreciável na área da cultura, nesta altura todos os apoios estão pagos. O assunto está encerrado.

Todos os apoios que foram prometidos estão pagos. Todos os pedidos foram submetidos de acordo com a legislação em vigor.

Se existem casos que não procederam assim, é uma questão de se falar com as instituições.

Eu falei com o Sr. Director Regional e vi os números, analisei as questões.

**Deputado Manuel Azevedo** (*PSD*): Mas como é que é possível?!

**O Orador:** Sr. Deputado, o que é que o Sr. tem para dizer que não é assim?

**Deputado Manuel Azevedo** (*PSD*): Pelo amor de Deus, Sr. Secretário!



Há tantas pessoas a reclamar as verbas que lhe foram atribuídas!

**O Orador:** As pessoas que pediram dentro das normas e foram seleccionadas pelo júri, receberam o seu dinheiro. As pessoas que pediram e o júri entendeu que não deviam ser apoiadas, não foram apoiadas. Há que tomar decisões e as decisões foram tomadas.

Não há ninguém que tenha pedido um apoio e que tenha obtido uma decisão favorável do júri, que fique sem receber o seu apoio. Obviamente, o que acontece é que há muitos mais pedidos do que aquilo que é possível dar, mas sempre foi assim e vai continuar a ser.

Agora é assim, e as pessoas sabem qual a razão, ou seja, porque há um júri independente que aprecia, enquanto que noutras circunstâncias o Sr. Secretário ou o Sr. Director Regional é que resolviam.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em relação aos apoios da cultura, quero dizer que todos os pedidos que fizeram o seu percurso através do respectivo júri e que o mesmo deliberou apoiar, serão cumpridos os apoios que foram deliberados.

Portanto, Sr. Deputado, em relação a isto, nós estamos ainda longe do fim do ano, mas de qualquer maneira, mesmo agora, todos aqueles que foram prometidos estão lá.

Quanto a essas questões que se levantaram, na verdade houve um atraso de pagamento, que eu lamento, mas neste momento já está resolvido como o Sr. Deputado muito bem sabe.

Era isto que eu queria esclarecer. Se o Sr. Deputado tem mais algumas dúvidas faça o favor de as apresentar.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pedro Ávila.

**Deputado Rui Pedro Ávila (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Realmente há alturas em que ficamos perplexos quando se houve empregar a palavra demagogia.

Será demagogia o saneamento financeiro do sector dos lacticínios que este Governo e o Secretário Regional da Agricultura e Pescas se empenhou em promover e que hoje é uma realidade, ou isso também foi um logro?!

Será demagogia o saneamento para a nova fábrica de lacticínios do sector agrícola com mais de um milhão de contos, também resolvido por este Governo, que tardava numa gaveta qualquer da Secretaria da Agricultura e Pescas sem solução, ou é também um logro?!

Será demagogia o aeroporto aumentar, segundo uma afirmação política, um empenho político deste Secretário, ou é aquilo que aconteceu no Plano de Médio Prazo aprovado nesta Assembleia de 93/96, que previa nos últimos dois anos — e aí eu é que fui logrado, Sr. Deputado — que seria aumentado o aeroporto do Pico com uma verba de 200 mil contos?!

Acabou o IV Governo, entrou o V Governo. O PS sentava-se aí nessa bancada e eu invectivei o então Presidente do Governo. Quem é que foi logrado?!

Em que é que isso ficou?!

No estudo encomendado à SATA onde nós já sabíamos qual era o resultado, ou seja, de que economicamente não era viável o investimento.

Eu pergunto: é viável o investimento nalgumas das nossas ilhas ou é uma questão política e social?

Era um logro?

Foi um logro para mim!

Nós não temos que nos preocupar no que se refere aos pareceres que os municípios dão quanto aos Planos da Região. Isso é uma posição deles, que eu respeito e que não vou de maneira nenhuma deixar de realçar que eles estão fazendo o seu papel.

Porém, façam propostas, vamos ver se elas são aceites pelo Governo.

No entanto, há mais uma coisa que é muito importante neste momento, ou seja, uma cultura que não havia nesta Casa e que agora há e que Vs. Exas. já a aprenderam muito bem.

O Plano da Região terá o que esta Assembleia quiser e eu conto com o apoio de V. Exa., como já lhe pedi o ano passado e não o tive, para passar à acção tudo

aquilo que nós já vimos a reivindicar há anos. Ajude-nos a meter isso no Plano para depois podermos obrigar o Governo a realizar.

Agora já não há maiorias absolutas, Sr. Deputado!

Não vamos vir novamente com isso. Isso é que é demagogia!

Vamos ser realistas e vamos perceber uma coisa de uma vez por todas: o Plano será o que esta Assembleia quiser!

Muito obrigado.

*(Aplausos da bancada do PS)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Serpa.

**Deputado Manuel Serpa (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Há aqui uma questão fulcral que ficou para trás e para mim essa é que é fundamental. Eu quero tecer loas a este Governo, como deputado de uma ilha periférica, porque teve a coragem de estilhaçar por completo essa maldita trilogia sagrada que os Srs. implantaram durante anos nesta Região. Esta é que é a realidade "nua e crua"!

O Pico, hoje, tem um Museu Regional, porque houve coragem de retirar dessa trilogia só aquilo que alguns mereciam e outros não mereciam.

**Deputado Vasco Cordeiro (PS):** *Muito bem! Muito bem!*

**O Orador:** Os outros assuntos que aqui foram tratados, para mim, são importantes, mas este é fundamental. É uma questão de filosofia política que eu aqui já trouxe várias vezes e é a maneira diferente de enfrentar os problemas, de encará-los e resolvê-los. Isto para mim é fundamental.

Está estilhaçada, por completo, essa trilogia! Bendita a hora em que isso aconteceu.

Por isso, como deputado de uma ilha periférica, eu tenho que tecer todos os elogios a este Governo e condenar aquilo que foi feito durante anos.

Eu, nesta Casa, preguei durante anos e anos o escândalo do Museu do Pico ter mais visitantes do que qualquer outro há já alguns anos e ser uma casa etnográfica não sei de quê. É uma vergonha!

Mais — agora noutro tom:

Eu ainda não estou satisfeito com a museologia do Pico e há pessoas nesta Casa que me vão desculpar o meu fervor inicial e me vão compreender.

Talvez seja pedir de mais ou abusar de mais, mas para que a museologia do Pico fique completa é preciso termos ainda o Museu Missionário que mais ninguém, provavelmente, poderia ter como nós e que era importante para esta Região, porque é o símbolo de um povo que esteve longe, lançando raízes, fé, cultura e esperança.

Ainda a casa onde nasceu o Sr. Cardeal, através de um programa da Adeliaçores vai ser, este mês, completamente recuperada.

Ele está sepultado na Candelária do Pico. O largo tem que ser arranjado, porque é uma vergonha — isto tem que ser dito — mas ainda é possível juntar naquela Casa tudo o que ele tem. Uma parte do que é de D. José Vieira Alvernaz, tudo o que D. Jaime tem e ainda alguma coisa de D. João Paulino.

Eu creio que seria uma riqueza para o Pico e não só para o Pico, também para esta Região, que houvesse um Museu Missionário e então sim, nós completariamos a museologia do Pico, não só para bem do Pico, mas com incidência regional. Isso seria um factor importante para a Ilha e para os Açores.

Eu estou apenas a lembrar e a pedir. Se for possível, acho que muita gente, nesta Casa, de todas as bancadas, ficaria contente.

**Vozes da bancada do PS:** *Muito bem! Muito bem!*

*(Aplausos da bancada do PS)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Aurélio da Fonseca.

**Deputado Aurélio da Fonseca (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Srs. Secretários Regionais:

O Sr. Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, quando confrontado com algumas verdades, não tem qualquer problema em produzir afirmações que, no mínimo, não correspondem à verdade.

Eu limito-me a ler um ofício dos tais que as entidades candidatas aos apoios, estão a receber. Diz assim:

"Em resposta à candidatura apresentada a esta Direcção Regional pelo Instituto Açoriano de Cultura, comunicamos a V. Exa. que a mesma foi objecto de análise por parte de um júri, nomeado para o efeito por despacho de Sua Exa. o Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais.

Posteriormente, todo o processo foi analisado cuidadosamente por estes serviços.

Tendo em conta a falta de verbas resultantes da actual situação da Região e, em certos casos, o parecer do júri, não será possível contemplar todos os projectos apresentados.

Deste modo, apesar do interesse da vossa candidatura, não temos qualquer meio de viabilizar financeiramente a vossa proposta no corrente ano pelo que contamos com a compreensão de V. Exa. enquanto esperamos que no próximo ano a mesma possa ser devidamente considerada."

O Sr. Secretário acabou de dizer aqui que os casos que eu foquei, já tinham sido atendidos, mas não foram e tem aqui um exemplo.

Eu, antes de sair da Terceira falei com dirigentes da Academia de São Tomás de Aquino e eles ainda não tinham recebido nada e não vão receber, vai ficar para o ano.

O Instituto Açoriano de Cultura que traz gente aos Açores, como Júlio Pomar, Paula Rego, tem tudo como associações como a Atlanta não tem, 5 mil contos de apoio.

Em contrapartida, os Srs. apoiam o lançamento de livros com ou sem espectáculos associados, que custam à Região, com as comitivas de acompanhamento 4 mil contos. É este o **rigor**, a **isenção**, a **equidade** e a **partilha**, em síntese!

É isto?!

Passem muito bem!

**Vozes do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

*(Aplausos da bancada do PSD)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.

**Secretário Regional da Habitação e Equipamentos** (*José Contente*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Eu fico perplexo, estupefacto, quando ouço falar em apoios, sobretudo quando uma Câmara, com esta dignidade, traz assuntos ao povo açoriano com esta elevação.

Nesta matéria, gostaria de dizer que estou perplexo e estupefacto, porque em matéria de apoios, nomeadamente naquilo que eu conheço melhor, em 1996, — só para falar na Terceira — foram consideradas e concedidas autorizações com requisições, devidamente enumeradas, que estão nessa comissão que se falou há pouco, no valor de 29 mil 560 contos.

Os Srs. pagaram 660 contos, porque não tinham cabimento.

Nós, em 97, pagámos 28 mil e 900 contos.

Se quiser o total da Região, dou-lhe mais exemplos:

Na Região, os Srs. autorizaram, sem dinheiro, 229 mil 946 contos e pagaram 107 mil contos. Nós pagámos 122 mil e 040 contos do ano de 97.

Os Srs. é que não são sérios, os Srs. é que prometeram o que não deviam e fizeram isso vastas vezes!

Em matéria de apoios, quanto a mim, estamos conversados.

Muito obrigado.

*(Aplausos das bancadas do PS e do Governo)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

**Deputado Duarte Freitas (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

Eu trouxe aqui a questão da deliberação das Câmaras apenas para provar — e julgo que, perante todos, já ficou claro — que o que o Sr. Deputado Rui Pedro Ávila dizia não era verdade, ou seja, de que os picoenses estavam satisfeitos com este Governo.

**Deputado Rui Pedro Ávila (PS):** Estão! Estão!

**O Orador:** Nem sequer os próprios socialistas estão satisfeitos!

Esta é que é a verdade e consulte as actas das reuniões das Câmaras.

**Deputado Rui Pedro Ávila (PS):** Sr. Deputado, uma coisa não tem nada a ver com a outra!

**O Orador:** Quanto ao passado, o PSD já foi julgado e, no caso do Pico, com parecer positivo pelos picoenses.

Quanto à trilogia, continuamos à espera da Direcção Regional prometida para o Pico.

**Deputado Rui Pedro Ávila (PS):** Outra vez?!

**O Orador:** Continuamos à espera, Sr. Deputado que o discurso do Sr. Secretário da Economia que referia que o Pico merecia um aeroporto, seja concretizado das palavras em actos.

Continuamos à espera que os picoenses tenham aquilo que esperam deste Governo, porque foi-lhes prometido e, neste caso, também gostaria de adiantar e para terminar, concordando com o Sr. Deputado Manuel Serpa em relação ao Museu Missionário, que deveríamos pensar, e lançava nesta Câmara esta reflexão, na necessidade de um museu de construção naval na ilha do Pico.

**Deputado Manuel Serpa (PSD):** *Muito bem! Muito bem!*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais.

**Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais (Álamo de Meneses):**

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Na sequência da intervenção do Sr. Deputado Aurélio da Fonseca, que leu aqui um ofício igual a várias centenas de ofícios que foram expedidos e igual a

várias centenas de ofícios que serão expedidos todos os anos, lembro que, quando se abre um concurso para se financiar, parte-se do princípio que nem tudo vai ser financiado, caso contrário não seria um concurso.

Se é um concurso é porque há candidaturas que vão ser aprovadas e outras que vão ser rejeitadas. Esse ofício, é o ofício padrão que foi enviado e será enviado a todas as candidaturas que não foram aprovadas no dito concurso. Nada mais natural, nada mais liso!

Esse é o comportamento correcto. O comportamento incorrecto, seria se a Direcção Regional da Cultura fizesse aquilo que o Sr. Secretário Regional da Habitação e Equipamentos acabou de referir, ou seja, enviar cartas a dizer que vão pagar e depois não pagam.

Todos aqueles que receberem um ofício a dizer que lhe foi concedida uma comparticipação no valor de não sei quantos, essa quantia será religiosamente cumprida. Todos aqueles cuja candidatura não foi aprovada, receberam um ofício igual àquele que o Sr. acabou de ler.

Este ano foi assim e será nos próximos anos.

Sempre que houver um concurso será assim. Se não houvesse concurso não precisava de se enviar esse ofício.

Creio que estamos esclarecidos e sempre que o Sr. Deputado quiser ler cartas dessas, para mim será um prazer, porque só abona em favor do Governo.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Aurélio da Fonseca.

**Deputado Aurélio da Fonseca (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Srs. Membros do Governo, Sr. Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais:

Grave, Sr. Secretário, é dizer-se aos responsáveis que podem avançar porque o apoio está certo. Isto foi dito às pessoas com quem nós falámos, nos contactos que tiveram com o Sr. Director Regional e nós não temos quaisquer dúvidas em relação a essas afirmações. Depois disso, essas mesmas pessoas receberam ofícios destes.



Eu acho que é grave que se façam afirmações do teor das que foram produzidas pelo Sr. Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, tentando reduzir ou não dar valor ao problema que nós estamos aqui a debater.

A cultura é aquilo que torna o homem, enquanto homem, mais homem!

O problema que trazemos aqui de cultura deveria preocupar todos e tem cabimento nesta Casa.

A Academia de São Tomás de Aquino e o Instituto Açoriano de Cultura não são instituições que possam ser tratadas da maneira como estão sendo.

Com certeza que os seus projectos — apesar de estar aqui dito "apesar do interesse da vossa candidatura" — têm interesse.

No entanto, não é justo que se alimentem expectativas e depois se falte à palavra dada. Isso não está certo, porque as pessoas empenham-se e assumem compromissos na melhor das boas vontades, pensando que está tudo bem, e depois recebem ofícios deste teor. Isto não está correcto!

Talvez foi por isso que outro dia, num desses contactos, um intelectual que sempre foi de esquerda nos dizia decepcionado:

"Estes indivíduos que estão no poder há aproximadamente dois anos, têm efectivamente o Rei na barriga.

Reparem até no nome que deram à Direcção Regional que tutela a área. Eu ainda admitia que fosse Direcção Regional dos Assuntos Culturais, mas Direcção Regional da Cultura?!

A cultura não pode ter director.

Director da Cultura?!

A cultura não tem director. A cultura fomenta-se e não pode ser dirigida."

Isto foi dito por um indivíduo de reconhecido gabarito e competência, com provas dadas na Região, que sempre foi um homem de esquerda e que está absolutamente desencatado com aquilo que é os caminhos que estão sendo trilhados pela cultura nesta Região.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado João Cunha.

**Deputado João Cunha (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Quem está perplexo no meio de toda esta discussão, sou eu, após o que foi dito pelo Sr. Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais.

*(Risos da bancada do Governo)*

Sinceramente, até dá para rir, Srs. Secretários!

Reparem que hoje mesmo, a comunicação social escrita de São Miguel, trazia o seguinte:

"Valentes interrompem actividades"

"Tudo porque o Governo Regional, este ano, ainda não pagou nem um escudo referente ao plano de actividades que a associação apresentou em Novembro do ano passado."

Como é que é possível o Sr. Secretário dizer aqui aquilo que disse há pouco?!

Isto é de ficar perplexo!

Mais à frente, diz o seguinte:

"Mesmo assim dizem que já realizaram várias actividades...", os valentes é que dizem, "... culturais na freguesia com boa adesão da população.

De acordo com esses organismos responsáveis, sempre com a promessa de pagamento dos mesmos."

Esses organismos são aqueles que o Sr. tutela, são da sua secretaria e não pagam.

O Sr. veio aqui mentir deliberadamente!

Relativamente àquilo que disse o Sr. Secretário da Habitação e Equipamentos — e é pena ter fugido da Sala — eu devo dizer que nós autorizámos e não pagámos. O ex-Director Regional da Segurança Social pagou e ninguém lhe autorizou.

Os Srs. com certeza lembram-se do que é que ele fez!

**Vozes da bancada do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais.

**Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais** (*Álamo de Meneses*):  
Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do  
Governo:

É a última vez que intervenho nesta discussão e vou prestar apenas dois esclarecimentos.

Começando pelo fim — a questão dos Valentes:

Como o Sr. Deputado deve saber, na área da cultura, os apoios são atribuídos através de concurso e esse concurso exige um conjunto de documentos e é fiscalizado por um júri que tem gente de todos os quadrantes, incluindo um autarca do vosso partido e que se senta na comissão que atribui esses subsídios.

Portanto, o que aconteceu em relação aos Valentes, Sr. Deputado, se havia algum apoio que eles pediram — eu não sei dizer exactamente, porque são centenas de pedidos — esses apoios são submetidos, segundo creio, mensalmente à dita comissão e são apoiados ou rejeitados consoante o entendimento da Comissão.

Sendo assim, ninguém está à espera de nada, sem resposta, desde Novembro. O que poderá acontecer é que não submeteram ou falta algum documento.

Esse assunto será certamente visto — eu já li o artigo — e a Direcção Regional da Juventude prestará as informações necessárias e eu, neste momento, não disponho dessa informação.

De qualquer maneira deixe-me dizer que ninguém fica à espera de resposta desde Novembro e muito menos de pagamentos.

Em relação às outras questões que foram aqui levantadas no que se refere à temática geral dos apoios, quero dizer que as instituições às quais foi prometido verbalmente ou de outra forma qualquer, quaisquer contactos ou apoios, certamente os terão. Tanto o Sr. Director Regional da Cultura como eu, honramos a nossa palavra e aquilo que dizemos será feito.

Portanto, essas questões certamente estarão a ser discutidas entre o Sr. Director Regional e as instituições e os respectivos concursos.

Portanto, os Srs. Deputados tenham calma, esperem e vejam qual o comportamento do Governo em relação a essas matérias. Depois conversaremos.

O assunto está a ser tratado com clareza e com a transparência que deve ter e estamos a analisar essa matéria através de um júri e através do envio de ofícios como aquele que o Sr. Deputado aqui citou de quem não é apoiado e quem é apoiado. É tão claro como isto.

Quem recebe os ofícios a confirmar que foi apoiado tem que dar o tempo necessário para o processamento das verbas e foi aí que houve, infelizmente, alguns atrasos, mas já estão resolvidos e as pessoas vão receber as quantias que lhe são devidas.

Sr. Deputado:

Havia problemas se o Sr. chegasse aqui com um ofício e dissesse que em Março prometeram não sei quanto e já estamos em Outubro e ainda não pagaram. Não é esse o caso.

O que nós dissemos foi que aquela candidatura não foi apoiada o que é normalíssimo em qualquer concurso.

Além disso, esse texto é o texto padrão. Se o Sr. Deputado tivesse algum contacto com júris, esse ofício é igual ao que se envia quando alguém é submetido a qualquer prova em que, obviamente, não vamos dizer que a candidatura não tem qualquer interesse.

Todas as candidaturas têm interesse, respeitamos todas as instituições, respeitamos todas as candidaturas, mas só podemos apoiar aquelas que devemos apoiar face às decisões que são tomadas.

**Deputado João Cunha (PSD):** Mas o que eles dizem é que lhes foi prometido!

**O Orador:** É assim que procedemos. Governar é isto. É escolher!

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado José Maria Bairos.

**Deputado José Maria Bairos (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Secretário Regional:

Eu vou dar aqui dois exemplos de toda esta organização que foi montada depois da aprovação do diploma que veio regulamentar estes apoios.

Eu julgo que já está mais ou menos provado que as desculpas são sempre as mesmas, ou seja, uma vez foi por uma questão de júri, ou então a questão não foi atempadamente, outra vez a resposta foi mal elaborada.

Aquando da aprovação do próprio diploma, V. Exa. foi alertado que, de facto, o mesmo não ia funcionar. Apenas tinha como intenção dar uma ideia para fora, quando dentro da Secretaria aquela questão ia ser tratada de outra forma.

Uma associação mariense mandou o seu programa de actividades para 1998, que incluía duas partes, a cultural e a da juventude.

No mês de Março, o mês em que iria iniciar a sua actividade dentro do plano estabelecido, ainda não tinha nenhuma resposta. Contactou a Direcção Regional e a parte da juventude tinha desaparecido do ofício.

Passaram-se os meses e no mês de Agosto — de Dezembro a Agosto do ano seguinte — ainda não tinha aparecido o plano de actividades, nem tinha sido decidido o apoio.

Todas as vezes que as pessoas contactavam era-lhes dito verbalmente que aquela associação ia ser apoiada.

Depois de porem em prática todo o seu programa de actividades, o apoio apareceu no mês de Agosto, quando já estava a acabar praticamente a actividade desta associação, com um corte de 62%.

Acha que isto é apoiar uma associação?!

Ao longo de meses manteram a associação na expectativa. Os documentos desapareceram na própria Direcção Regional e ao fim de 9 meses vieram dizer que só apoiavam uma parte do apoio solicitado e aqui não houve um problema de júri, mas sim de toda a rede e amaranhado daquele diploma que para aplicá-lo, na prática, é muito difícil e, mais dia menos dia, vai chegar a esta conclusão.

**Presidente:** Srs. Deputados, vamos interromper os nossos trabalhos até às 17.15 horas.

*(Eram 16.45 horas)*

**Presidente:** Srs. Deputados, agradeço que voltem a ocupar os vossos lugares, porque os nossos trabalhos assim o exigem.

*(Eram 17.30 horas)*

Vamos continuar no PAOD, mais precisamente nas intervenções de interesse político relevante para a Região.

Na sequência dessas intervenções, tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Azevedo.

**Deputado Manuel Azevedo (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

No lugar certo — as Lajes do Pico, a vila Baleeira dos Açores —,...

**Deputado Fernando Menezes (PS):** Outra vez!

**O Orador:** Sim senhor! Outra vez!

**Deputado Rui Pedro Ávila (PS):** Ainda bem!

**Deputada Fernanda Mendes (PS):** E acho muito bem!

**O Orador:** ... um evento de valia cultural e científica, — a 1ª Bienal das Baleias dos Açores.

Num primeiro momento um alargado debate sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que visa disciplinar a actividade de observação de Cetáceos nos nossos mares. Debate enriquecedor, contou com a participação da nossa universidade, de deputados, de individualidades estrangeiras há muito ligadas a esta actividade e, claro, dos mais interessados, os operadores que exercem a sua actividade nos Açores, designadamente no sul do Pico e no Faial, mas também em S. Miguel.

Creemos que os deputados presentes terão ficado com a ideia da difícil tarefa que lhes vai caber, sobretudo no trabalho preliminar a efectuar na Comissão de Economia, Finanças e Plano, pois que terão de conciliar interesses económicos com valores ambientais, interesses públicos com actividade privada. Tudo isto com a necessária rapidez porque, depois da aprovação do diploma na

Assembleia, ainda o Governo terá de o regulamentar e é necessário que haja normas já na próxima época de observação de cetáceos.

Num segundo momento, abordagens científicas e artísticas da temática do cachalote e da observação de cetáceos com particular orientação para os Açores ainda que com os contributos de experiências estrangeiras nestas áreas. Uma perspectiva ambiental esteve sempre presente nas comunicações e debates, sendo que por parte dos operadores de Whale Watching se notam preocupações ambientalistas importantes quanto à protecção dos cetáceos.

Num terceiro momento, anúncios importantes para o Pico, feitos pelo Director Regional da Cultura:

— o Museu do Pico passará a ter a categoria de Museu Regional. Isto possibilitará um importante aumento do quadro de pessoal, necessidade sentida desde há muito num Museu cujo número de visitantes chega, não raras vezes, a ultrapassar o do Carlos Machado em Ponta Delgada.

— a velha Fábrica da Baleia da Lajes, após o desinteresse expressamente manifestado pelo Governo nestes últimos dois anos, parece que vai ser reconvertida e aí instalado um importante projecto científico da "Biologia do Cachalote", — eu disse parece e volto a repetir: **parece** — óptimo complemento não só ao Museu dos Baleeiros mas à actividade crescente da observação de cetáceos.

Depois deste acontecimento — a 1ª Bienal das Baleias dos Açores — em boa hora promovido pela Secretaria da Economia — o Sr. Secretário, o único membro do Governo a aparecer, teve por ali uma passagem fugaz, deixando para os Directores Regionais das Pescas no primeiro dia, do Turismo no segundo e da Cultura no terceiro a representação do Governo, sem que a Directora Regional do Ambiente se tivesse dignado comparecer! — nada ficará como dantes no que toca à baleação e actividades relacionadas. Tudo terá de ser melhor.

Notou-se um certo alheamento do nosso povo em relação a este encontro internacional. A nossa gente está mais preocupada com a abundância do vinho

da última colheita ou com os efeitos da seca do último Verão ou com a reconstrução que não há.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

### **Reconstrução que não há.**

Reconstrução que não começa, três meses e meio após o sismo.

As pessoas, resignam-se umas, revoltam-se outras, com tanto anúncio de realojamentos que vão lentos para as datas previstas. Os sinistrados embasbacam com milhões e mais milhões para a reconstrução que não avança.

As populações afectadas pelo sismo nestas ilhas desconfiam de tanta magnanimidade da Assembleia Legislativa Regional, sobre os apoios à reconstrução defraudadas que estão com interpretações restritivas umas vezes, erróneas outras dalgumas normas do diploma aqui aprovado.

É muito urgente que os legisladores, nós que estamos aqui, digamos ao Centro de Promoção da Reconstrução e ao seu Tutelar Secretário qual a interpretação correcta do Decreto Legislativo Regional de apoio à Reconstrução.

É necessário e urgente que a Comissão de Acompanhamento da Reconstrução inicie as suas funções — não sabemos, sinceramente, o que é que falta —, também para resolver estes problemas e sobretudo fiscalizar a actividade ou a inactividade do Governo nesta área. Muito trabalho vos espera, Srs. Deputados. Animem-se e transmitam aos sinistrados o ânimo que lhes falta.

Nem sequer as pequenas obras avançaram. Dizia-me há dias um futuro utente duma casa de madeira: "Todo este tempo já teria dado e sobrado para reconstruir a minha casa, e escusava-se tudo isto!".

**Presidente do Governo Regional dos Açores** (*Carlos César*): Isso deve ter sido na Terceira!

**O Orador:** Era óptimo que fosse como na Terceira, Sr. Presidente.

Sabemos que há cartas de risco a fazer, projectos a elaborar.... Mas não serão necessários em todos os casos. "Em tempo de guerra não se alimpam armas"... ou não será assim!? Mas o Governo e seus agentes entenderam que esta era um tempo normal. Por isso, as férias, o lazer, o trabalho nos horários, o fazer esperar dias seguidos as pessoas para informações, estas quantas vezes mal



dadas. As medidas excepcionais, aquelas que nos chegam da República por conselho ou pedido da Região, para já, pouco efeito prático têm: — o justo impedimento, a contratação de técnicos em áreas carenciadas, a isenção de taxas diversas, são outras tantas medidas, curiosamente algumas delas feitas por Proposta de Lei pelo Conselho de Ministros à Assembleia da República. Então o Governo Regional não poderia ter feito essa Proposta à Assembleia Legislativa Regional dos Açores? Seria uma anteproposta de Lei a ser presente à Assembleia da República. Assim, por culpa ou esperteza saloia ou isso sim, por falta de cultura autonómica, este Governo Regional usurpa um poder da Assembleia Legislativa Regional que é transferido, desnecessariamente para o Governo da República.

**Vozes da bancada do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

**O Orador:** Por mais que diga ao contrário, este Governo não tem o apoio maioritário desta Assembleia e dá-se ao luxo de desrespeitá-la. Imaginem um cenário de maioria absoluta. O que não faria este Governo?

Os Srs. vão dizer que é repetir de mais, mas é importante que se repita.

A Assembleia recomenda que não nomeie Sérgio Ávila Presidente da Junta Autónoma dos Portos de Angra do Heroísmo. E ele até já tinha tomado posse, à socapa!...

A Assembleia pede elementos ao Governo para poder desempenhar com eficácia o seu papel e o Governo não responde ou responde parcialmente obrigando a reiniciar o processo e "enquanto o pau vai e vem...".

**Deputado Francisco Sousa (PS):** As costas descansam!

**O Orador:** Os requerimentos perdem-se no esquecimento das Secretarias e quantos são respondidos com a indicação de que aquele assunto não pertence àquele departamento, como se o encaminhamento dos requerimentos fosse da responsabilidade de quem os faz.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Não vamos aqui repetir o que tantas vezes dissemos destes realojamentos e desta anunciada reconstrução. Temos a certeza que no dia 1 de Novembro, próximo, o Governo virá dizer que todos estão realojados e que o prazo foi

cumprido e no dia 2 aparecerão dezenas a dizer que não estão realojados, porque continuam a viver em condições precaríssimas.

Daqui por uns dias teremos uns andaimes a fazer que começou a reconstrução, como aconteceu, agora, com o "Convento de S. Pedro de Alcântara". Com este Governo temos de facto reconstrução para muitos anos! Para infelicidade nossa! Disse.

*(Aplausos da bancada do PSD)*

**Presidente:** Para esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.

**Secretário Regional da Habitação e Equipamentos** (*José Contente*): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Vamos a factos.

Efectivamente, o Governo tem condições e basta os Srs. Deputados passarem nos sítios, com intuitos sérios desta operação de realojamento, para verem que aquilo que nós dissemos vamos cumprir.

Fundamentalmente, as pessoas que para nós estão desalojadas, em primeira prioridade são aquelas que estão nas tendas e ficarão alojadas até final deste mês.

Felizmente, ou infelizmente para alguns, esta operação vai ter sucesso, porque nós temos 22 elementos da empresa canadiana, especialistas na montagem, a trabalhar de dia e noite, ao contrário do que o Sr. acabou de afirmar; temos técnicos da Secretaria da Habitação e Equipamentos, há muitos meses, a trabalhar junto com o CPR; temos uma empresa regional a dar assessoria técnica há muitos meses, fazendo também o levantamento que eu daqui a pouco vou mencionar. Portanto, estamos em condições de dizer que o processo da reconstrução não é, e não vai ser, configurado pelo síndrome da desgraça, como Srs. pretendem deixar passar sem, ter o mínimo de conhecimento e muitas vezes sem visitarem os sítios.

Teimam em dizer isso, mas as pessoas é que vão ser os nossos verdadeiros juízes.

**Deputado Duarte Freitas (PSD):** Já estão sendo!

**O Orador:** Já estão sim senhor, mas não tema, porque nós não tememos. Não se preocupe com isso, Sr. Deputado!

Dentro do CPR, a Comissão que está a acompanhar os trabalhos, já definiu os métodos para o levantamento e já começou, há muito tempo, as medições para as pequenas intervenções.

Eu já assinei várias portarias para algumas pessoas começarem a fazer as suas obras. A outras foi-lhes dito que podiam começar e fazer de acordo com os levantamentos técnicos que foram feitos, porque uma coisa é tapar fracturas nas casas e outra coisa é fazê-las como deve ser e isso deve ser acompanhado pelos técnicos.

Por outro lado, já foram preparadas várias resoluções por uma comissão do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, do Instituto Superior Técnico e do Laboratório Regional de Engenharia Civil. Já foram elaboradas regras gerais de reabilitação e reconstrução para os edifícios afectados e já houve várias reuniões no Faial, com o Departamento de Geociências da Universidade dos Açores, de modo a definir-se a melhor colaboração, com vista às cartas de risco finais e não às cartas preliminares que estão feitas, para sabermos onde é que se pode ou não construir.

Já foi feita a certificação dos projectos criando uma comissão para ao efeito no CPR e já estão feitas as propostas dos cadernos de encargos em termos de cláusulas técnicas e administrativas para a consulta dos projectistas e para a elaboração dos projectos de reabilitação.

Já houve vários projectistas do Faial que ofereceram os seus serviços para dar um maior "know how" ao acompanhamento desta situação.

**Presidente:** Sr. Secretário, chamo a atenção para o seu tempo.

**O Orador:** Já foi criada uma comissão, e isto tem a ver com a Câmara Municipal da Horta, para a questão dos planos de urbanização e de pormenor de Velas e do Pico.

Já foi lançada a concurso as obras de reabilitação das casas em São Jorge e já estão coordenados 107 processos de pequenas reparações onde muitos destes já passaram à fase de análise de orçamentação, da memória e da disposição e as portarias estão a sair exactamente com base nisso.

Até 15 de Novembro muitas outras acções vão estar prontas e eu vou ter oportunidade de as referir.

Os Srs. não têm nada a dizer...

**Deputado João Cunha (PSD):** Então não temos!

**Deputado Duarte Freitas (PSD):** Não, o Governo é superior a tudo!

**O Orador:** ... sobretudo, porque nós não fomos especialistas em pórticos nem em latrinas.

Muito obrigado

*(Aplausos das bancadas do PS e Governo)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Mark Marques.

**Deputado Mark Marques (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu queria juntar a minha voz à do meu colega de bancada, Deputado Manuel Azevedo, quando ele refere que a reconstrução não começa. Eu queria reafirmar que a reabilitação, em relação à Ilha de São Jorge, não começa, embora o Sr. agora, provavelmente pensando que eu ia intervir sobre esta matéria, acabou de anunciar.

Já que os meus requerimentos não são respondidos, o Sr. Secretário podia dizer quantas casas é que já foram reabilitadas, segundo a informação que a vossa secretaria dispõe?

O Sr. há dias fez uma conferência de empresa sozinho, reparei — por acaso vejo sempre o Telejornal — para se auto elogiar e dizer que tudo ia bem no reino da habitação.

Na Comunicação Social, nuns jornais aparece "Habitação com problemas" e noutros "Milhões para a Habitação". Em que é que ficamos, Sr. Secretário?

Gostaria que me informasse, uma vez que o Sr. Deputado Vasco Cordeiro, há algum tempo, aconselhou-nos a fazer requerimentos mas o Sr. não responde aos meus requerimentos, em relação a São Jorge, quantos casos é que foram inventariados, se já foram postos a concurso, e se a Secretaria pretende ou não informar e colaborar com as juntas de freguesia e Câmara Municipal?

No último plenário nós recebemos, muito educadamente, um panfleto destes, mas eu nunca vi nenhum em São Jorge. Nesse panfleto é referido que quem beneficia são os sinistrados da crise sísmica que assolou as Ilhas do Faial, Pico e São Jorge, em Julho de 98, tendo em vista reabilitar, etc.. Depois informa que o sinistrado se deve dirigir à sua Junta de Freguesia. Nenhuma Junta de Freguesia tem informação sobre este processo.

Esta semana, houve sinistrados que se dirigiram à Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, neste caso na Delegação em São Jorge, para obterem informações, porque numa ilha que não há muita população, todos se conhecem e sabem que o vizinho foi beneficiado e interrogam-se.

O Sr. Secretário, nessa lista, anunciou que tinha técnicos por aqui e por acolá. Eu pergunto se essa gente fez ou não o levantamento de todas as situações que as Juntas de Freguesia e a Câmara Municipal participaram à Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos?

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado João Cunha.

**Deputado João Cunha (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Eu ouvi com atenção a intervenção do Sr. Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, nesta Câmara, e fiquei com a sensação de que ele estava nervoso. Não sei porquê?!

O Sr. anunciou que tem grandes sucessos na sua reconstrução.

Sr. Secretário:

Sinceramente, não percebo que sucessos são esses, quando o Sr., três meses e meio após o sismo, ainda está a assinar portarias para que algumas pessoas comecem as obras.

Na verdade, há uma grande diferença entre a reconstrução que se faz neste momento no Faial e aquela que se fez nas outras ilhas do Grupo Central, concretamente na Terceira, em São Jorge e na Graciosa, aquando do sismo de 80. Passados três meses e meio já se anunciavam números de casas recuperadas e não foram muito poucas.

Aqui, nós caminhamos pelas ruas das zonas sinistradas e o que vemos é que nem tão pouco um monte de areia, ou de brita, ou até mesmo de outros materiais necessários à reconstrução, lá existe.

O que nós vemos são cantoneiros e serventes de obras nas estradas a cortar ervinhas, talvez desnecessariamente.

Se essas pessoas estivessem agrupados a um bom mestre de obras, provavelmente muitas casas já estavam reconstruídas no Faial. Isso ainda não aconteceu aqui.

O Sr. sabe o que é que isso significa?

Isso não é sucesso, é má programação de trabalhos e o Sr. tem que assumir culpas e tem que ser responsável por esta reconstrução que não anda.

Era apenas isto que eu queria dizer aqui.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Azevedo.

**Deputado Manuel Azevedo (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

No meio de todas essas medidas que o Sr. anunciou aí de técnicos que vão, de técnicos que vêm e de grupos de trabalho que estudam, "reconstrução que não começa, três meses e meio após o sismo". Esta é a verdade!

Se não é assim, o Sr. diga-me quantos sacos de cimento ou quantos metros de parede foram feitos depois de todos esses estudos que o Sr. para aí anunciou.

Muita gente a trabalhar (ao contrário do que eu digo!), que cumprem horários.

Continuam a haver pessoas a dirigirem-se aos serviços 4 e 5 dias seguidos, esperam duas ou três horas e não têm resposta para nada.

Depois de terem sido feitos tantos levantamentos, com percentagens tiradas por topógrafos e desenhadores, mandam para as juntas de freguesia para que elas possam preencher todas essas coisas, mas algumas Juntas de Freguesia não têm

capacidade porque as freguesias são grandes e têm que dar instruções, depois das instruções que receberam do engenheiro responsável, a uns meninos ou a umas meninas para preencher os papéis. Conclusão:

O diploma que saiu desta Casa não era um diploma fácil e está sendo mal interpretado. Os papelinhos que estão sendo preenchidos, dizem que a responsabilidade é das pessoas e o que acontece, é que as pessoas vão ter direito a determinadas coisas quando podiam ter direito a outras bastante melhores. A questão é esta!

As coisas estão a ser mal feitas e o decreto está sendo mal interpretado. Eu não digo que seja por má vontade.

Erroneamente estão-se a dar instruções e as pessoas estão a ser mal informadas. Há muitos casos desses no Faial e no Pico.

Eu vou aos locais, Sr. Secretário, e ouço as pessoas. Aliás, as pessoas falam-nos desse tipo de coisas aqui no Faial e no Pico e não de outras coisas.

No entanto, eu não vejo muita gente preocupada, dos que deviam estar preocupados, acerca deste assunto. Vejo-os como se nada se estivesse passado, como se este fosse um tempo normal, como disse na minha intervenção.

Não é um tempo normal! É um tempo anormal!

A reconstrução não começou — pode ser que comece amanhã — três meses e meio após o sismo. Isto o Sr. não consegue negar!

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Menezes.

**Deputado Fernando Menezes (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu vou procurar ser breve, porque tenho muito pouco tempo.

O Sr. Deputado Manuel Azevedo começou a sua intervenção de uma forma cordata, e eu pensei que seria essa a linha dessa intervenção, ao referir-se à bienal do Pico. Porém, começou a descambar e a acabou por traduzir-se num puro exercício de mal dizer, em relação à actividade do Governo Regional que urge esclarecer.

**Secretário Regional Adjunto (Francisco Coelho):** Injustamente!

**O Orador:** Sim, manifestamente injusta!

Em relação à bienal e para não reconhecer as virtudes daquilo que tinha sido feito, o Sr. Deputado Manuel Azevedo encontrou aqui uma coisa curiosíssima, ou seja, a falta de uma Directora Regional que, por compromissos anteriores, não pôde estar presente.

Estavam três Directores Regionais, estava o Secretário Regional, mas nada disso tem importância!

De facto, o que importa é que uma Directora Regional que, por motivos da sua programação oficial, não pôde estar presente! Sublinhou isto e aí começou a descambar o discurso.

Em relação a esta matéria, eu gostava de dizer que o diploma que foi apresentado é bom, está tecnicamente bem feito, vai necessitar de algumas alterações e o Grupo Parlamentar do PS está disponível para fazer essas alterações, após o debate que foi efectuado nas Lajes do Pico.

Em relação à Fábrica da Baleia também não deixa de ser curioso que o Sr. Deputado diga que só nos últimos dois anos é que essa fábrica foi abandonada. Fica no ar!

Os Srs. sabem perfeitamente quem é que tem governado esta Região.

Passemos à reconstrução.

A reconstrução está a servir para o PSD, lamentavelmente, como arma de arremesso em relação ao Governo do PS. De facto, eu não esperava que isso acontecesse, porque a situação é de tal modo grave e trágica que merecia um tratamento, na minha opinião, mais sério.

O Sr. Deputado afirma que "em tempo de guerra não se limpam armas!".

Eu gostaria apenas de lhe dizer o seguinte:

Esse euforismo pode ter muito graça, mas numa primeira fase não se limpam armas e foi isso que foi feito em termos de realojamentos provisórios e de tendas, mas nesta segunda fase da reconstrução limpam-se armas e muito bem.

O que eu quero dizer com isto é que nada deve ser feito, em termos de realojamentos, sem haver uma carta de riscos; nada deve ser feito se não houver ordenamento do território e nada deve ser feito sem projectos em condições.



A reconstrução é uma coisa muito mais séria do que pode parecer.

Vir para aqui dizer que passados três meses as coisas não estão reconstruídas não é nada, Sr. Deputado, porque isto é mesmo assim. Reconstruir, como eu já disse nesta tribuna, comunidades como aquelas que ficaram destruídas, comunidades inteiras, localidades inteiras, é muito mais do que distribuir sacos de cimento.

Não se admire, Sr. Deputado João Cunha, de não ver areia nem brita amontoada, porque é mesmo assim. Não deve de haver brita amontoada porque nada pode ser feito, nada pode ser mal feito em relação a essa matéria.

Mesmo as pequenas reparações, Srs. Deputados, — há coisas que podem parecer pequenas reparações, mas não são, às vezes são maiores e mais complicadas por isso — não podem ser resolvidas com um "toma lá dois sacos de areia e um pouco de brita". Que isto fique claro.

Tudo tem que ser analisado, inclusivamente as pequenas reparações que afinal podem ser muito maiores do que à primeira vista.

**Presidente:** Sr. Deputado, informo que já terminou o seu tempo.

**O Orador:** Eu já termino Sr. Presidente.

Gostava apenas de dizer que estamos a terminar a segunda fase, a primeira foi a das tendas e a segundo a do realojamento.

Eu também tenho andado por aí e sei que as pessoas que já estão nos pré-fabricados estão satisfeitas e contentes com aquilo que têm neste momento e a sua angústia está um pouco mais calma.

Vamos entrar na terceira fase, a fase da reconstrução. É a fase mais complicada, mas nós vamos fazê-la bem feita sem ser com a distribuição à toa de sacos de cimento e de areia.

*(Aplausos da bancada do PSD)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Azevedo.

**Deputado Manuel Azevedo (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

De várias coisas podem-me acusar, mas de uma penso que não podem acusar, ou seja, de não saber ler.

O Sr. Deputado deve ter reparado que acerca da bienal eu só disse bem. Eu meti um parêntesis. Reparou na toada do parêntesis e foi só isso que o Sr. fixou.

Não fixou a fábrica da baleia, não fixou o elogio ao Museu Regional, não fixou o elogio à Secretaria da Economia, não fixou nada. Fixou apenas aquele pormenor (por alguma razão foi!), mas fique com o pormenor que eu fico com o resto.

Relativamente à reconstrução é sempre a mesma coisa: após três meses e meio a reconstrução não recomeçou!

Sr. Deputado:

Eu estive no Pico, tal como o Sr. esteve e naturalmente falaram-lhe no assunto, mas as pessoas no Pico e no Faial, se calhar, falam-nos é da reconstrução.

Ainda hoje um Sr. Deputado de uma outra ilha disse-me que, de manhã, tinha vindo do mercado e tinha entrado aqui e acolá e que as pessoas não falavam de outra coisa se não da reconstrução e do facto de se não avançar.

**Deputado Fernando Menezes (PS):** Isso é normal!

**O Orador:** É normal?!

É normal que as falem que não começa, mas é anormal não começarem, por isso é que elas falam!

Quando começar a reconstrução não vão existir montes de brita por aí?! Ora se vão existir, tal como telha e outras mais coisas e também vai haver abusos da mesma maneira, apesar de todos esses cuidados que os Srs. dizem que têm.

Porém, a grande diferença é que aqui há uns tempos atrás, três meses e meio após o sismo, já havia muita coisa feita. Agora, não há nada!

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Eugénio Leal.

**Deputado Eugénio Leal (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Sr. Secretário Regional da Habitação referiu que: "infelizmente, para algumas pessoas, estará toda a gente realojada até ao dia 31 de Outubro". Eu gostaria de lhe dizer que tanto da minha parte como da parte dos deputados da bancada do

PSD, nós nos congratulamos, nos regozijamos e se felizmente isso acontecer, ficaremos satisfeitos.

O Sr. Secretário tentou insinuar que as pessoas que ao longo deste período têm levantado problemas, nomeadamente nesta Casa ou através de requerimentos, não ficariam satisfeitas se todos ficassem realojados. Gostaria de lhe dizer, Sr. Secretário, que quanto ao síndrome da desgraça não enfio o barrete, porque quer eu, quer o Sr. Deputado Madruga da Costa, periódica e semanalmente, passamos pelos sítios dos sinistrados, ao contrário do Sr. Secretário que vem cá quando pode, talvez uma vez ou duas por mês.

Que fique aqui claro que nós não nos levantamos nem nos armamos em "profetas da desgraça", porque queremos o bem-estar dos sinistrados!

Relativamente à reconstrução, Sr. Deputado Fernando Menezes, eu julgo que o que os meus colegas de bancada disseram, foi, pura e simplesmente, que se perdeu uma oportunidade de se iniciar, durante o Verão e durante todo este tempo que se tem seguido, em que as condições climatéricas têm sido boas, mais cedo a reconstrução.

As tarefas que o Sr. Secretário acabou de referir, as quais não ponho em dúvida e congratulo-me por já ter assinado não sei quantas portarias e por ter autorizado a realização dessas obras, já deviam ter começado mais cedo. Esta é que é a grande crítica que nós fazemos!

O facto de não vermos areia e brita, vamos ver, mas é pena não vermos agora, porque se já víssemos era sinal de que as obras já estavam avançando.

Vamos esperar que, por parte do Governo e por parte do CPR, para bem de todos nós, sobretudo dos sinistrados de todas as ilhas, haja uma recuperação do tempo perdido, do tempo que passou. É esse o nosso objectivo, é o nosso desejo e é isso que esperamos do Governo.

Vamos esperar que passado todo este tempo, o Governo, acompanhado com o conjunto de técnicos do laboratório, da meteorologia, da sismologia, etc. que se têm deslocado a esta ilha, possa arrancar com a reconstrução como deve ser.

Finalmente, Sr. Secretário, eu gostaria de saber se por acaso o Decreto Legislativo Regional 15-A/98/A, onde estão consagrados os apoios aprovados por esta Assembleia, já foi regulamentado.

Apesar de não ter sido ainda publicado, seria possível o Sr. Secretário nos facultar uma cópia do Decreto Regulamentar, porque julgo que é uma peça importante nesta fase de início da reconstrução?

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.

**Secretário Regional da Habitação e Equipamentos** (*José Contente*): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu não vou tecer mais considerações acerca do que está sendo planeado.

Porém, gostaria de dizer, tal como já foi dito pelo Sr. Deputado Fernando Menezes, que há uma preocupação da nossa parte para além da celeridade que foi sobretudo centrada na questão dos realojamentos, com os módulos que chegaram a esta ilha e faço notar que esta não foi uma operação fácil em termos de tempo e de capacidade de fornecimento de todas as empresas com que contactámos, mas vamos chegar lá.

Isso significa também um grande empenhamento da parte da Administração Regional, das Câmaras Municipais e de todas as empresa que têm colaborado connosco para que isto tenha a resposta adequada.

O prazo que impusemos a nós próprios foi esse, antes do Inverno, anunciámo-lo e podíamos não tê-lo feito, mas quando o fizemos foi com a preocupação de responder. O Inverno só começa no dia 21 de Dezembro, mas para nós o Inverno significa o menos tempo possível para as pessoas que se encontrem nessas más condições.

Em relação à regulamentação que me fala, a mesma sairá num suplemento do Diário da República, tal qual como saíu o decreto Legislativo Regional.

Muito obrigado.

**Presidente:** Para prestar esclarecimentos tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Serpa.

**Deputado Manuel Serpa (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu tenho que fazer uma pequena intervenção, não relacionada com este assunto, mas com um assunto tratado há pouco e julgo que posso fazê-lo.

Nós estamos a viver uma maneira diferente nesta Assembleia, de há tempos a esta parte, ou seja, com as câmaras de televisão apontadas aos deputados.

Há pouco, eu recebi um telefonema de profunda indignação de um vereador da Câmara Municipal da Madalena, a dizer que o Plano tinha sido aceite, na generalidade, por todos, apenas com uma ressalva de protesto por não ter o parque desportivo contemplado como devia ser.

Eu gostaria apenas de dizer ao meu amigo Duarte Freitas que ele não me obrigue a falar sobre a história do parque desportivo.

O vereador chama-se Manuel Branco Cordeiro Jr. e pediu-me para que eu dissesse precisamente isto, porque estava indignado e não aceitava que se dissesse uma coisa que não correspondia à verdade.

**Deputado Herberto Rosa (PS):** Como é que ficamos agora?!

**Presidente:** Fica o esclarecimento feito.

Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

**Deputado Duarte Freitas (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Passo a ler o ofício que a Câmara Municipal da Madalena...

**Deputado Rui Pedro Ávila (PS):** A acta!

**O Orador:** ... o ofício que transcreve a acta da Câmara Municipal da Madalena, enviado ao Secretário Coordenador do Conselho Regional de Concertação Social.

"Na sequência do ofício circular... da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores e após apreciação do Plano em epígrafe, em reunião ordinária da Câmara de 98/10/19, foi deliberado, **por unanimidade**, reconhecer o empenho do Governo Regional relativamente à melhoria das estradas regionais.

Contudo, não pode esta Câmara emitir um parecer favorável à presente proposta de Plano, sem que nele estejam incluídas as decisões tomadas em Conselho de

Governo, aquando da visita estatutária a esta ilha, das quais assumo em destaque:

- complexo desportivo anexo à Escola Cardeal Costa Nunes e;

— aquisição do edifício para a instalação da Escola Profissional do Pico.

Reportamos ainda como aspectos menos positivos dessa proposta de Plano, o facto de não existirem quaisquer verbas no Programa 33.1 — Calamidades, Agricultura para a Ilha do Pico, bem como a escassez de verbas destinadas à ampliação do aeroporto do Pico." — Citei.

Sr. Deputado, isto é a verdade!

**Deputado José Humberto Chaves (PS):** Não é!

*(Aplausos da bancada do PSD)*

**O Orador:** O Sr. Deputado Manuel Serpa tem que ter mais cuidado quando falar!

**Presidente:** Sr. Deputado Manuel Serpa, eu não queria que reabríssemos o debate sobre essa questão.

Ficam as duas informações dadas à Câmara e julgo que são o suficiente para a Câmara fazer o seu juízo sobre a questão.

Vamos voltar às nossas inscrições.

Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

**Deputado Paulo Valadão (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Com frequência tenho-me debruçado sobre o serviço prestado à população da Região pela Empresa Pública SATA.

Também é natural que muitas das referências aqui trazidas tenham a ver com anomalias verificadas, na medida em que aquela Empresa presta um serviço público fundamental para uma vivência normal de todos nós, sendo responsável pelo trânsito por via aérea de pessoas e bens entre as diversas Ilhas dos Açores.

De algum tempo a esta parte que as anomalias se têm acentuado e os percursos efectuam-se em muito mais tempo do que normalmente são feitos. Em face do

referido há muitos voos atrasados e há casos em que têm sido cancelados voos sem que se aceite facilmente as razões atmosféricas invocadas pela SATA. Assim concretamente no dia 29 de Setembro presente, passado, estava programado o voo SP 540 Terceira-Flores, com saída da Terceira às 12H50 e chegada às Flores às 14H00.

O voo atrasou algumas horas, tendo cancelado às 16H00 aproximadamente. Estamos muito interessados em saber as causas que levaram ao cancelamento do referido voo e nomeadamente se foram razões atmosféricas no aeroporto das Flores, conforme informação oficial divulgada pela SATA, pretendemos saber que parâmetros dos diferentes METARS estavam fora dos limites de aterragem do avião ATP da SATA no aeroporto das Flores e qual o limite máximo normal de cada um desses parâmetros para aproximação e aterragem daquela aeronave. Por isso mesmo acabou de entrar nos Serviços Administrativos da Assembleia um requerimento ao Governo Regional a solicitar aqueles dados.

É do conhecimento público que muitas das anomalias que nos últimos tempos se verificam nos voos da SATA se deve à falta de entendimento entre a Administração daquela Empresa Pública e os Pilotos da Empresa. Não temos conhecimento pleno das divergências entre aquela Empresa e os seus trabalhadores e reconhecemos que todos os trabalhadores têm o direito inalienável à greve, mas não aceitamos que a actual greve de zelo que os pilotos da SATA levam a cabo, resulte num confronto gratuito para com os utentes que têm necessidade de voar, muitas vezes fazendo-o em condições de doença e pressão psicológica que não lhes permite passearem-se no ar desnecessariamente. Os pilotos da SATA devem desenvolver a sua luta, mas têm que assumir perante os passageiros, com toda a clareza, que se não aterram em determinado momento é devido à greve. Não aceitamos que não seja prestada uma informação clara sobre a razão da demora, como não aceitamos que sejam invocadas falsas razões de tráfego, ou outras. Do mesmo modo, a Administração da SATA tem o dever moral de dar instruções claras e precisas no sentido dos passageiros serem informados com verdade, assumindo as responsabilidades advenientes das demoras, dos atrasos e dos cancelamentos.

Não é admissível a SATA informar de cancelamento devido a más condições atmosféricas e assumir responsabilidades quando não pode conter as reclamações dos passageiros, como não é admissível que a SATA informe de cancelamentos devido a más condições atmosféricas, quando a verdadeira causa é a falta de uma negociação séria, profunda, capaz e dialogante, entre a Administração da Empresa e os seus trabalhadores, que leve a um entendimento mútuo, porque isso é fundamental e hoje exigido por todos aqueles que se têm de deslocar, por via aérea, entre as diversas Ilhas da Região.

Não aceitamos, nem podemos aceitar que tanto os responsáveis da SATA, como alguns elementos do pessoal de voo, dêem informações falsas aos passageiros e por isso lavramos o nosso mais veemente protesto; é inadmissível o estado caótico que se tem verificado em alguns aeroportos, motivado pelas anomalias nos voos da SATA.

Não se compreende que se provoque os passageiros ao ponto de levá-los a reacções que são do conhecimento público e que se têm verificado tanto a bordo dos aviões, em pleno voo, como nos aeroportos à chegada dos voos. À SATA exige-se que cumpra os seus deveres e as suas responsabilidades, servindo nas devidas condições os passageiros que utilizam os seus aviões.

É lamentável que a política implementada pela actual administração da SATA seja exactamente igual à que foi seguida pelas administrações nomeadas pelos Governos anteriores.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Com frequência tenho-me debruçado sobre o serviço prestado à população da Região pela Empresa Pública SATA.

Também é natural que muitas das referências aqui trazidas tenham a ver com anomalias verificadas, na medida em que aquela Empresa presta um serviço público fundamental para uma vivência normal de todos nós, sendo responsável pelo trânsito por via aérea de pessoas e bens entre as diversas Ilhas dos Açores.

De algum tempo a esta parte que as anomalias se têm acentuado e os percursos efectuem-se em muito mais tempo do que normalmente são feitos; em face do referido há muitos voos atrasados e há casos em que têm sido cancelados voos



sem que se aceite facilmente as razões atmosféricas invocadas pela SATA. Assim concretamente no dia 29 de Setembro presente, passado, estava programado o voo SP 540 Terceira-Flores, com saída da Terceira às 12H50 e chegada às Flores às 14H00.

O voo atrasou algumas horas, tendo cancelado às 16H00 aproximadamente. Estamos muito interessados em saber as causas que levaram ao cancelamento do referido voo e nomeadamente se foram razões atmosféricas no aeroporto das Flores, conforme informação oficial divulgada pela SATA, pretendemos saber que parâmetros dos diferentes METARS estavam fora dos limites de aterragem do avião ATP da SATA no aeroporto das Flores e qual o limite máximo normal de cada um desses parâmetros para aproximação e aterragem daquela aeronave. Por isso mesmo acabou de entrar nos Serviços Administrativos da Assembleia um requerimento ao Governo Regional a solicitar aqueles dados.

É do conhecimento público que muitas das anomalias que nos últimos tempos se verificam nos voos da SATA se deve à falta de entendimento entre a Administração daquela Empresa Pública e os Pilotos da Empresa. Não temos conhecimento pleno das divergências entre aquela Empresa e os seu trabalhadores e reconhecemos que todos os trabalhadores têm o direito inalienável à Greve, mas não aceitamos que a actual greve de zelo que os pilotos da SATA levam a cabo resulte num confronto gratuito para com os utentes que têm necessidade de voar, muitas vezes fazendo-o em condições de doença e pressão psicológica que não lhes permite passearem-se no ar desnecessariamente. Os pilotos da SATA devem desenvolver a sua luta mas têm que assumir perante os passageiros, com toda a clareza, que se não aterram em determinado momento é devido à greve. Não aceitamos que não seja prestada uma informação clara sobre a razão da demora, como não aceitamos que sejam invocadas falsas razões de tráfego, ou outras. Do mesmo modo a Administração da SATA tem o dever moral de dar instruções claras e precisas no sentido dos passageiros serem informados com verdade, assumindo as responsabilidades advenientes das demoras, dos atrasos e dos cancelamentos.

Não é admissível a SATA informar de cancelamento devido a más condições atmosféricas e assumir responsabilidades quando não pode conter as reclamações dos passageiros, como não é admissível que a SATA informe de cancelamentos devido a más condições atmosféricas quando a verdadeira causa é a falta de uma negociação séria, profunda, capaz e dialogante, entre a Administração da Empresa e os seus trabalhadores, que leve a um entendimento mútuo, porque isso é fundamental e hoje exigido por todos aqueles que se têm de deslocar, por via aérea, entre as diversas Ilhas da Região.

Não aceitamos, nem podemos aceitar que tanto os responsáveis da SATA, como alguns elementos do pessoal de voo dêem informações falsas aos passageiros e por isso lavramos o nosso mais veemente protesto; é inadmissível o estado caótico que se tem verificado em alguns aeroportos, motivado pelas anomalias nos voos da SATA; não se compreende que se provoque os passageiros ao ponto de levá-los a reacções que são do conhecimento público e que se têm verificado tanto a bordo dos aviões, em pleno voo, como nos aeroportos à chegada dos voos. À SATA exige-se que cumpra os seus deveres e as suas responsabilidades, servindo nas devidas condições os passageiros que utilizam os seus aviões.

É lamentável que a política implementada pela actual administração da SATA seja exactamente igual à que foi seguida pelas administrações nomeadas pelos Governos anteriores.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Brevemente entrará em vigor o novo horário de Inverno. Com ele teremos alterações positivas e importantes nas ligações com o Grupo Ocidental do Arquipélago. Seria importante que desde já se iniciassem os trabalhos relativos a uma melhoria e aperfeiçoamentos, ainda necessários, no que diz respeito aos horários do próximo Verão. Temos que pensar num futuro cada vez melhor. Temos que aproveitar as potencialidades turísticas que têm as Ilhas das Flores e do Corvo e cuja época alta é muito curta e não pode sofrer quaisquer estrangulamentos.

**Presidente:** Para uma intervenção tem a palavra a Sra. Deputada Fernanda Mendes.

**Deputada Fernanda Mendes (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

No âmbito dos deveres gerais das comissões especializadas permanentes, a Comissão de Juventude e Assuntos Sociais deslocou-se a Lisboa na semana passada para, de acordo com o disposto na alínea d) do art.º 120.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional, “efectivar missões de informação e de estudo”.

À relatora da comissão coube descrever de uma forma sucinta e objectiva as referidas actividades, a mim, por vontade própria, tecer algumas considerações de pormenor que considero importantes como pontos de reflexão a lançar a esta Assembleia.

Assim, a visita ao Centro de Atendimento de Toxicodependentes das Taipas foi, a meu ver, um momento de aprendizagem extremamente enriquecedor face à disponibilidade, experiência e competência do seu director, Dr. Luís Patrício, a ponto de face ao entusiasmo imprimido à reunião e visita, as horas agendadas terem sido largamente ultrapassadas sem que qualquer um de nós se sentisse cansado ou entediado.

Algumas das questões referidas resultam de anos de trabalho árduo no tratamento de toxicodependentes, numa Casa que foi durante muito tempo o esteio dos cuidados de saúde a fornecer a esses doentes na área de Lisboa, e correspondem a mudanças de atitudes, tanto médicas como de ordem cultural, face à evolução do conhecimento e da experiência de todos os intervenientes na problemática da Toxicodependência.

O facto de no início, no nosso país, a Saúde ter ficado arredada do processo, já que os Centros de Estudos e Profilaxia da Droga criados em 1978 pertenciam ao Ministério da Justiça, contribuiu para que também no meio médico se mantivesse durante muito tempo uma atitude de rejeição e de certa hostilidade a esse tipo de doentes. Relembro que nessa altura não havia serviços de

Psiquiatria em hospitais gerais, exceptuando os três serviços dos hospitais universitários, do Porto, Coimbra e Lisboa.

A existência hoje de consultas efectuadas por médicos de família, ou melhor, o facto “dos drogados” terem entrado nos Centros de Saúde foi um passo de significado abrangente pois ultrapassa o aspecto meramente técnico para se alargar ao sociocultural no qual também os profissionais de saúde, estão muitas vezes enredados.

Foi referida, ainda, a importância da participação dos Serviços de Psiquiatria dos hospitais gerais na administração de cuidados de saúde a esses doentes já que continua a ser verdade que o tratamento é prolongado e desenvolve-se essencialmente em ambulatório; que as recaídas fazem parte do processo terapêutico e que são sempre devidas à dependência psicológica e não física; que os Centros de Dia ao desenvolverem actividades de natureza ocupacional e/ou pré-profissional em regime ambulatório são uma das componentes do processo terapêutico; que as Comunidades terapêuticas são unidades de internamento prolongado para aqueles que necessitam de um meio psicossocioterapêutico mais intenso sob supervisão psiquiátrica, cuja indicação decorre sempre do desenvolvimento de um processo terapêutico concreto; que a desintoxicação em internamento de curta duração (5 a 10 dias) está indicada somente para algumas situações, e não pode ser usada como uma resposta simplista que reforce a ideia errónea de conteúdo mágico que as famílias e doentes têm a esse respeito.

Continua a ser verdade que o tratamento da “ressaca”/desintoxicação/do síndrome de abstinência da heroína pode ser feito em casa do doente desde que ele tenha condições físicas, psicológicas e familiares para o efeito, tendo orientação médica competente e ajuda de medicação adequada, e que só cerca de 20% dos doentes necessitam de internamento curto, sendo, para o efeito, preconizado o “ratio” de uma cama por 100.000 habitantes.

O Centro de Atendimento de Toxicodependentes das Taipas também efectua terapêuticas de substituição, existindo um serviço próprio onde são preparadas

as doses individuais de metadona, ao qual os doentes se deslocam diariamente para as receber.

Estes programas de substituição dos derivados dos opiáceos, onde a heroína se inclui, em alguns países são efectuados com a própria heroína e não só com a metadona, enquadra-se tanto na luta pela abstinência, uma das finalidades de qualquer terapêutica, bem como na atitude de se minorar os danos naqueles casos em que o fracasso é a constante de todas as tentativas terapêuticas e a degradação do indivíduo em todas as suas vertentes biopsicosociais é bastante notória.

Se se quiser compreender o princípio que rege esses programas terapêuticos de substituição eu diria, de acordo com o referido em documentação entregue, que em medicina há princípios a respeitar, designadamente:

- antes de mais não fazer mal,
- promover o restabelecimento completo da pessoa doente,
- se tal não for possível, procurar melhorar a sua situação,
- se tal não for possível, procurar minorar o seu sofrimento, acompanhando sempre o doente,

Relativamente à toxicodependência haverá ainda, que:

- participar na redução de riscos inerentes ao consumo de drogas,
- participar na minimização dos danos inerentes aos riscos a que a pessoa se sujeita.

É neste contexto que surgem os programas para esta população doente de substituição da heroína, de substituição de seringas, de distribuição de preservativos, ou seja, programas para salvaguardar a pouca saúde que esses doentes ainda possam ter.

Ficamos a saber ainda que os indivíduos que procuram pela primeira vez aquela instituição, são mais velhos do que há dez anos, quando o Centro das Taipas foi criado. Antes, andavam entre os 20/25 anos, hoje, rondam os 25/30 anos; que cerca de 9% dos doentes são HIV positivos e que a tuberculose tem vindo a aumentar a sua incidência naqueles doentes de uma forma acentuada e preocupante.

Foi referido também que o “Projecto de Vida” provavelmente será extinto dando lugar ao Instituto Português das Drogas e Toxicoddependência, tal como foi sugerido no Relatório efectuado recentemente pela comissão nomeada pelo Governo da República, com o intuito de definir as principais linhas estratégicas nacionais de combate à droga.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A importância da visita/encontro à Casa dos Açores em Lisboa, bem como a reunião da Comissão da Juventude e Assuntos Sociais nas suas instalações, dispensam comentários especiais já que a nota predominante foi a de satisfação pela nossa presença, porque se insere no reconhecimento por parte da Instituição primeira da Região Autónoma dos Açores, a Assembleia Legislativa Regional, do valor daquela Casa.

De facto, a Casa dos Açores "mexe" e "faz mexer", é uma Instituição viva! A realização de entre diversas actividades de encontros de cultura, semanais, onde a permuta entre artistas, escritores e outros, tanto continentais como açorianos é a marca de presença e mote para o entrosamento das Comunidades, são motivos de admiração e louvor — que aqui gostaria de deixar registado, na certeza de estar a abarcar o sentimento generalizado dos componentes da comissão que ali estiveram.

A disponibilidade da Direcção foi total, o encontro aberto e os temas diversos, passando pela referência à dificuldade no aluguer do espaço onde se encontrava instalado o Banco Comercial dos Açores, devido ao fenómeno de modismo relativo aquela zona residencial e consequente aumento da oferta, à integração da Delegação de Turismo nas suas instalações, até à satisfação manifestada pelo sucesso das actividades de índole cultural desenvolvidas.

Assim, e no sentido de reforçar as palavras proferidas nesta Assembleia pelo Presidente da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, deputado Manuel Azevedo, num contexto idêntico a este e pelas mesmas razões saliento a importância da inclusão das Casas dos Açores no rol das entidades a visitar quando da deslocação para fora da Região das Comissões desta Assembleia.

No que respeita à visita à Assembleia da República, a segunda desde a criação da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais, esta revestiu-se de vivências várias surgidas ao longo das reuniões conjuntas com Comissões da sua área de competência agendadas para aquela Instituição.

Assim, na apresentação de cumprimentos ao senhor Presidente da Assembleia, Dr. Almeida Santos, pudemos ouvir, numa conversa amena e cordial, em tom de alerta, as suas preocupações face a questões de ordem diversa, desde as constantes do mundo global a que pertencemos tais como o ambiente e a violência, entre outras, e a respectiva desatenção que têm merecido dos políticos, à importância da dignificação do desempenho da actividade política e o seu reconhecimento por parte da sociedade, até à necessidade de se manter o nível médio dos deputados e o que isso implica, por forma a se continuar a realizar um trabalho de qualidade.

Entretanto, a disponibilidade da Comissão de Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, que tinha estado na Região na semana anterior para nos oferecer e acompanhar num almoço realizado na própria Assembleia fez parte já da criação de vínculos institucionais surgidos na sequência de trabalho conjunto, nos Açores, onde o conhecimento mútuo e o desenvolvimento de relações interpessoais tiveram um papel determinante.

Nas reuniões conjuntas com a Comissão de Educação, Ciência e Cultura; Saúde; e Comissão Eventual para Acompanhamento da Toxicodependência, Consumo e Tráfico de Droga, sentiu-se mais uma vez a importância dos contactos pessoais institucionais para a sinalização de preocupações, trocas de informações e experiências e, ainda, não menos importante, a abertura de canais informais de comunicação, para consulta mútua, tantas vezes facilitadores e enriquecedores do resultado final do trabalho das Comissões.

Tivemos, ainda, a oportunidade de assistir ao debate e aprovação por unanimidade no Plenário da Proposta de Lei nº 143/VII (ALRA) — Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Por último e para terminar algumas palavras relativas ao Serviço de Acolhimento de Doentes dos Açores em Lisboa.

O que me chamou de uma forma positiva a atenção, em relação à equipa que nos recebeu, constituída pela nova coordenadora e uma técnica de Serviço Social mais antiga no Serviço, foi o espírito de fazer, organizar, o optimismo relativo às melhorias a imprimir, bem como o gosto demonstrado pelo trabalho e o desejo transparecido de bem servir o doente.

Decididas a propor e reivindicar bem como a dar passos simples e concretos mas de enormes efeitos positivos para os doentes, tais como reunir com as assistentes sociais dos três hospitais da Região responsáveis pelo encaminhamento dos doentes para que não trabalhem de costas voltadas, já que os doentes de um e outro serviço são os mesmos, parece-nos fundamental.

Efectuar o acompanhamento dos doentes desde a sua chegada ao aeroporto de Lisboa até ao seu regresso aos Açores, é a essência do próprio serviço, principalmente se levarmos em conta que quem chega vem, já de si, diminuído pela doença e tem ainda de enfrentar um meio desconhecido e agressivo como é o das grandes cidades, o que se transforma num sofrimento acrescido que aquele Serviço tem obrigação de colmatar.

Satisfeitas pelo apoio que estão a ter deste Governo, através do Director Regional da Segurança Social, que reputam de pessoa empenhada, com sensibilidade para estas questões e resposta breve para problemas mais prementes até então apresentados, esperam as técnicas daquele Serviço ver solucionada uma das reivindicações mais antigas, que muito as preocupa, que visa resolver a necessidade de condições especiais de alojamento de um número, felizmente, reduzido de doentes. Trata-se de um espaço físico pequeno sem qualquer característica própria que não seja a possibilidade, com a ajuda do acompanhante e do Serviço, responder aos cuidados necessários, por vezes muito simples como seja a confecção de refeições a qualquer hora do dia ou da noite, mas sempre complicado ou mesmo impossível no alojamento habitual em Pensões.



A grande maioria destes doentes são do foro oncológico que fazem radioterapia já que felizmente os doentes que necessitam de quimioterapia têm vindo a diminuir, sendo hoje, em número bastante reduzido.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Penso que a Comissão de Juventude e Assuntos Sociais cumpriu com o que se propusera com esta deslocação, mas penso também que é hoje senhora de mais informação e experiência que postas a serviço desta Assembleia Legislativa Regional contribuirá de certeza para o enriquecimento e dignificação do seu trabalho.

Tenho dito!

*(Aplausos das bancadas do PS e do Governo)*

**Presidente:** Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Xavier.

**Deputado Francisco Xavier (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Talvez a coisa mais bela que o Hidrogénio e Oxigénio, juntos, formaram no Universo foi a água.

São muitos aqueles, senão todos, que a reconhecem como o recurso natural mais precioso no planeta terra. E assim pensam porque a água é imprescindível e insubstituível neste fenómeno cósmico, isolado ou não no Universo, que se chama VIDA. É esta vida, que sustenta múltiplas formas de seres na terra que nos permite estar, aqui e agora, a pensar, a reflectir, a decidir, e, até mesmo, a contribuir para a evolução da própria Natureza.

Eis um motivo, suficientemente forte, mas não único, que nos deve orientar para uma postura política de defesa intransigente da quantidade e qualidade da Água, em todas as suas formas de estar e em todo o seu percurso natural planetário.

Compatibilizar as actividades humanas às exigências que são impostas numa política de conservação da qualidade da água é tarefa difícil. Mas tem que ser

feita! Cuidar da forma como a utilizamos, como a devolvemos e como a conservamos é, no mínimo, uma atitude humana básica e fundamental para quem se apregoa culto e democrático.

A gestão da água não pode passar por decisões avulsas, como respostas isoladas aos problemas que vão surgindo no dia a dia. Uma política correcta para a água passa, indubitavelmente, por soluções integradas, coerentes e com uma aplicabilidade eficaz.

Não podemos preocuparmo-nos com a recondução das linhas de água para os seus leitos naturais e esquecermo-nos do que se põe dentro delas. Não podemos continuar a investir em sistemas de purificação da água, para ser fornecida com qualidade às populações, e continuar a esquecer a protecção dos recursos hídricos de profundidade e de superfície, dos agentes fortemente poluidores. Não podemos continuar a actuar apenas nos factores que, directamente, influenciam a qualidade da água que bebemos e observamos, esquecendo outros mais globais, mas de profunda implicação: é caso da poluição do mar (esgotos e lixos domésticos) e do ar (chuvas ácidas).

Não podemos também preocuparmo-nos apenas com a qualidade da água em toda a sua extensão e, por outro lado, esquecer o seu regime hidrológico ou ciclo natural, ou seja, a sua forma de estar na natureza: e nós, açorianos, nesta matéria, também temos uma página de histórias tristes para contar por não termos ainda aprendido a viver com a água, nestas ilhas, com aquilo que ela tem de mais belo, mas também com aquilo que ela tem de força e capacidade destruidoras.

Lençóis de água, lagoas, nascentes, ribeiras e um regime de pluviosidade assegurado, constituem a nossa realidade insular e atlântica. Estas pequenas gotas de água doce no meio de um imenso Atlântico salgado, constituem, pela sua beleza e preciosidade, um património natural que transcende a Ilha e a Região.

Por isso, temos uma obrigação atlântica para com a Água e as gerações vindouras. Temos que ser eficientes na acção legislativa e executiva e nos procedimentos interpretativos da lei. Temos que ter um plano integrado e

transparente, para uma política da água, onde a educação ambiental e a conjugação dos interesses e dos esforços dos agentes mais directamente relacionados com a água constituem, nesse plano, estratégias basilares. Ou seja, a água cada vez mais é um factor de união planetário, devendo por isso sê-lo também ao nível da Região e de cada Ilha. Mas para tudo isto acontecer é preciso haver coragem e determinação política no Governo e a prática de um bom relacionamento entre as autarquias e o Governo.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Antes de abordar o assunto final da minha intervenção, não poderia falar de água, tanto mais que no passado dia 1 comemorou-se o Dia Mundial da Água e no dia 12 o da prevenção dos desastres naturais, sem falar nos problemas que afectam as nossas lagoas. A solução da dita eutrofização cultural de algumas lagoas é difícil, mas não totalmente impossível. Basta haver a tal vontade política e a necessária prioridade política.

Diz-se que o Partido Socialista, antes de ser Governo, criticou demolidoramente a acção do Governo PSD nesta matéria e que se testemunhou, também pelas eleições regionais de 96, na apresentação de um rol de soluções rápidas para os problemas que afectavam as nossas lagoas.

Mas... depois, como Governo, foi o que vimos e o que vemos! Mais não fez do que "apanhar a carruagem posta em andamento" pelos governos anteriores do PSD.

Na sociedade açoriana, são muitos aqueles, de forma organizada ou não, envergonhados e desapontados com a acção deste Governo, que preferem o silêncio, o que por si só é indiciador, enquanto outros não se calam e continuam a denunciar, até com mais veemência, a política, ou melhor, a quase ausência de política, deste Governo em relação às lagoas da Região. Todos eles, os silenciosos e os barulhentos, são denunciadores desta realidade. E têm muitas razões para o serem.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Outra realidade das nossas ilhas é a relacionada com as ribeiras. A intensa pluviosidade e as frequentes inundações que têm ocorrido na Região,

principalmente nas Ilhas das Flores e São Miguel, têm desnudado e potenciado algumas fragilidades da actividade exercida, durante 500 anos, pelos habitantes destas ilhas.

Recentemente, no 1º de Outubro, por sinal Dia Mundial da Água, mais uma vez a Ilha de São Miguel foi atingida profundamente. Desde 1995, e todos anos a partir daí, episódios semelhantes têm acontecido na Ilha de São Miguel. Recordando: Dezembro 96, na costa sul; 10 de Setembro de 97, na Ribeira Grande, 31 de Outubro/97, na Ribeira Quente, e agora, a 1 de Outubro, na parte central da ilha.

Nas últimas inundações, a freguesia da Ribeira Seca, do Concelho da Ribeira Grande, foi uma das localidades fortemente atingidas. Limito-me apenas a esta freguesia, não porque ela tenha tido mais ou menos prejuízos, mas apenas porque é a realidade que melhor conheço. Os prejuízos foram avultados, embora se desconheça a respectiva avaliação global. Mas pela observação directa da realidade, facilmente nos apercebemos que foram grandes os prejuízos, mas que foi também enorme o gesto solidário da população na tarefa da recuperação, tal como é, também, **gigantesca** a indignação da população sinistrada pela atitude de abandono que o Governo tem manifestado na solução dos problemas daquela freguesia, provenientes da calamidade.

A população sinistrada da Ribeira Seca e de outras zonas de São Miguel, tal como outras sinistradas por calamidades típicas da nossa Região, merece o nosso total respeito e o nosso dever de as apoiar, tal como fizemos com outras populações atingidas. Faltou apenas uma resposta atempada do Governo, e uma palavra de esperança, um plano de acção perfeitamente articulado com a realidade e com as forças vivas da localidade. Ou seja, **faltou Governo!**

Faltou Governo para assumir a responsabilidade por aquilo que aconteceu, pelo menos assumir a responsabilidade da parte que inteiramente lhe cabe.

Os sinistrados estão desorientados!

A Junta de Freguesia, que desde Maio alertou o Governo — e a Secretaria fez pouco caso da Junta de Freguesia — para a situação perigosa da ribeira, tem agora nos braços a situação que não queria e que tentou correctamente evitá-

la. **Mas faltou Governo!** A população sinistrada está indignada, já se organizou e criou uma Comissão para a representar.

A população está indignada, porque existem causas responsáveis, bem identificadas e bem localizadas, que indubitavelmente, potenciaram os efeitos negativos da forte pluviosidade que se abateu naquela zona. São três as causas:

1.<sup>a</sup> - As obras da variante sul à cidade da Ribeira Grande;

2.<sup>a</sup> - A limpeza da ribeira;

3.<sup>a</sup> - O assoreamento provocado pelo fabrico de areia

Para a população é o Governo que deve, por inteiro, assumir essa responsabilidade.

Não tenho dúvidas que a população da Ribeira Seca e a comissão agora criada, vão obrigar o Governo a ter bom senso e a tomar as medidas justas.

Pelos vistos, este Governo, em relação ao Concelho da Ribeira Grande, continua a perturbar e a esgotar a paciência de um "gigante adormecido".

A incorrecta ocupação dos leitos das ribeiras constitui um problema secular, cuja solução não pode ser concretizado de um momento para o outro.

A conquista de melhores níveis de segurança, nesta matéria, deve ocorrer gradualmente, aproveitando sempre estes momentos de calamidade, por serem oportunos e favoráveis a mudanças de comportamento e à execução de medidas que, noutras situações, dificilmente seriam postas em prática.

Aproveito a oportunidade para, novamente, porque já o fiz no plenário de Junho, recordar a situação vivida, no dia a dia, na Travessa de Trás-os-Mosteiros, na Ribeira Grande, junto à ribeira, local onde a cheia de 10 de Setembro/97 ceifou uma vida humana.

Ali a situação de insegurança mantém-se tal como ficou naquela data, caminha-se já para 2 anos, acrescida de algumas decisões e indecisões governamentais inexplicáveis.

Aqui fica, também, a minha indignação pelo que se passa na Travessa de Trás-os-Mosteiros, local por onde passam, diariamente, centenas de crianças, que se deslocam da escola e para a escola, e onde os moradores, num susto

permanente, são frequentemente socorridos pelos bombeiros, todas as vezes que a ribeira ameaça inundar a zona.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A água é um bem precioso, mas devemos respeitar com sabedoria o seu ciclo natural. Temos que aprender a viver com ela nestas ilhas, potenciando o que está bem e alterando o que está mal, educando e conjugando interesses.

Se é pelo diálogo, pela criação de grupos de trabalho ou de conselhos consultivos, por Workshop, por grandes encontros, por congressos, bienais ou convenções, tanto faz, porém interessa também é **decidir e executar!** Mas para isso é preciso ter Governo!

**Governo, onde o poder seja, essencialmente, exercido e não apenas exibido.**

Disse.

**Vozes da bancada do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

*(Aplausos da bancada do PSD)*

**Presidente:** Para prestar esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente.

**Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente** (*Fernando Lopes*):

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Apenas para prestar alguns esclarecimentos, relativamente à recente intervenção, no que se refere aos casos mencionados no Concelho da Ribeira Grande, especificamente na Ribeira Seca.

Nesta Casa, foram feitas afirmações que transcrevem ou tentam ampliar outras já feitas, inclusivamente pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia da Ribeira Seca, e que não correspondem à verdade dos factos, nem ilustram verdadeiramente o que aconteceu na Ribeira Seca.

Em primeiro lugar, de facto, houve intervenção por parte do Governo Regional e posso dizer-lhe que, concretamente, estiveram funcionários e responsáveis da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas em contacto com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia.

Em segundo lugar, todas as afirmações de que a responsabilidade do que aconteceu na Ribeira Seca é do Governo, ou por omissão ou por más acções, não corresponde à realidade dos factos.

O que se verificou na Ribeira Seca foi que a Junta de Freguesia fez intervenções incorrectas, nomeadamente no que respeita a um determinado pontão, no leito da ribeira e foi precisamente essa intervenção incorrecta da Junta de Freguesia que esteve na origem da acumulação de material lenhoso e de terra nessa linha de água, o que provocou obstrução e galgamento com prejuízos sobre a freguesia.

Por outro lado, também é verdade que algumas das destruições feitas se referem a construções que infelizmente, e aí o Sr. Deputado tem razão, foram implantadas em leitos de cheia. São situações que o poder local ao longo de muitos anos veio a licenciar e que todos nós, em colaboração — e aqui a colaboração entre o poder local e o poder regional é necessária — temos que corrigir.

As pessoas, como é evidente, acham que têm direitos adquiridos sobre determinadas construções e são adversas para corrigir essas situações, nalguns casos, algumas com muitas dezenas de anos.

É bom que se habituem a pensar que quando se constrói sobre leitos de cheia ou zonas de pico de cheia — e nós estamos a assistir a uma evolução cíclica — é provável que aconteçam situações dessas e ainda é mais provável quando há intervenções humanas que agravam isto e algumas delas são recentes, como o que aconteceu na Ribeira Seca.

Isto não quer dizer que as populações não mereçam a nossa atenção. Merecem, vão continuar a merecer e vão merecer a atenção não só em termos dos prejuízos ocorridos como também da resolução final destes casos. A resolução final passa por um correcto ordenamento dessas bacias hidrográficas e por acções concertadas do poder local e do poder regional ao nível do licenciamento das actividades.

As Câmaras Municipais não se podem demitir, no futuro, das suas responsabilidades.

Eu sei que para os Srs. Presidentes de Câmara, como para nós, é difícil tomar determinadas decisões, porque evidentemente algumas decisões não são populares, mas é necessário tomá-las por vezes, porque estão em causa interesses maiores, ou seja, a segurança das populações e o bem-estar de todos.

**Presidente:** Sr. Secretário, chamo a sua atenção para o tempo.

**O Orador:** Temos que nos localizar a esse nível e avançar rapidamente.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Xavier.

**Deputado Francisco Xavier (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente:

Eu, sinceramente, fiquei sem perceber quais as verdadeiras causas da calamidade na Ribeira Seca. Suponho que são cinco as pontes por onde a ribeira passa.

Em relação à referência que fez desde o pontão, a história que me contaram foi exactamente ao contrário, ou seja, o Presidente da Junta de Freguesia queria partir o pontão. Naquela altura, perturbado, contactou a Secretaria e não lhe disseram nada, nem que sim, nem que não, e ele tomou a iniciativa de rebentar com o pontão. Portanto, foi exactamente ao contrário.

No entanto, não podemos reduzir de forma nenhuma essa situação de calamidade a um caso deste tipo. Vamos aos factos, porque são três as razões:

1.º — Variante Sul à cidade.

Foi motivo de muitas terras inundarem a freguesia. Não vou dizer que o Governo Regional tem culpa na operação, digamos assim, mas as pessoas que sofreram com estes prejuízos é que não podem ficar da maneira como estão.

2.º — Limpeza da ribeira.

Efectivamente, parece que a limpeza foi feita, porque até na execução financeira de 97 o Sr. Secretário coloca isso, mas cortaram as madeiras e deixaram-nas no leito numa ribeira daquele tamanho, Sr. Secretário! Isso poderá funcionar numa ribeira de grande caudal, mas numa ribeira daquele tipo, cortar as madeiras e as raízes e deixá-las no leito, sinceramente...



**Deputado João Cunha (PSD):** Não é limpeza!

**O Orador:** É claro que não vamos pedir ao Sr. Secretário que vá à Ribeira, mas naturalmente existem serviços que deveriam fiscalizar essa situação.

Eu próprio vi a madeira, vi os toros cortados, vi raízes. Tudo isto foi parar às casas e aos quintais das pessoas.

3.º — Assoreamento da ribeira.

É um problema velho, não é de agora.

Tem havido alguma incapacidade de solução, mas de qualquer maneira é este Governo que está a governar e é a este Governo que as pessoas têm que se virar.

Em relação a decisões não populares que às vezes são difíceis de tomar, eu fiz referência na minha intervenção que estes momentos são fundamentais. Às vezes é difícil e concordo consigo.

No entanto, há coisas que não se compreendem. Por exemplo, na Travessa de Trás-os-Mosteiros, que o Sr. Secretário não fez referência, mas que eu volto a repisar aqui, a situação é perigosa.

Em relação à casa onde morreu a tal pessoa devido à cheia de 10 de Setembro de 97, a informação que eu tenho é que o Governo efectivamente adquiriu a casa e a pessoa saíu de lá. Até aqui tudo bem, um acto louvável!

Posteriormente, pela informação que eu tenho e que não está bem, tornaram a pôr outro casal lá dentro a viver. Perdeu-se uma oportunidade de colocar aquela casa em situação de não ser habitável.

Eu percebo que há dificuldades de alojamento, mas cá está, são as tais medidas que nós temos que tomar no tempo certo e essa era uma delas.

**Presidente:** Sr. Deputado, está no fim do seu tempo.

**O Orador:** Eu já termino.

Também queria voltar a referir a questão das lagoas, onde o Sr. Secretário não fez qualquer referência.

Eu estou aqui a potenciar a voz da Junta de Freguesia da Ribeira Seca, porque a própria população já se organizou e pediu uma audiência ao Sr. Presidente e espero que ela seja contemplada e que hajam soluções para estes casos.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente.

**Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente** (*Fernando Lopes*):

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

De facto, a de falta informação, no caso da Ribeira Seca, foi muita. Houve uma grande preocupação do Sr. Presidente da Junta de Freguesia em aparecer na televisão em vez de falar com as pessoas. Aliás, isso verificou-se quando estavam brigadas a trabalhar e em situações de diálogo. A grande preocupação era chegar junto dos jornalistas e não cooperar.

De facto, não houve mais uma vez grande atenção em relação aos interesses da população da Ribeira Seca.

Também queria esclarecer que, no que respeita à limpeza, não existiu apenas a execução financeira. Existiu a execução real e, de facto, existiu o corte da madeira, mas como terá a oportunidade de verificar, tanto ali como noutras ribeiras, há situações onde há o corte de determinados troncos e depois ficam as raízes nas margens.

O que aconteceu foi que com a pluviosidade que houve — de facto houve muita — nalguns casos, houve deslocamento de terra e essas raízes foram arrastadas para a ribeira. Isso aconteceu ali como aconteceu noutras ribeiras, ou seja, devido à situação dos solos, criaram-se situações de deslizamento de árvores inteiras para dentro das ribeiras. Foi algo que sucedeu face à situação dos solos e ao grande volume de pluviosidade.

A limpeza da ribeira foi feita e quero-lhe dizer também que o método de limpeza que foi feito ali e que foi feito noutras ribeiras, passou pelo corte dos troncos e pelo queimar desses troncos no próprio leito da ribeira, porque, como sabe, face às acessibilidades, em muitos casos não é possível estar a retirar aquele volume de madeira em tempo útil. Portanto, é mais fácil queimá-lo no leito da ribeira e isso foi feito na maioria dos casos.

No que se refere à situação da Travessa de Trás-os-Mosteiros, de facto, é uma situação que ainda não está completamente resolvida e que, em devido tempo, teremos que voltar a ela para lhe dar uma solução definitiva.

Quanto às outras questões não tenho mais nada a esclarecer neste momento.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Xavier.

**Deputado Francisco Xavier (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Secretário Regional:

Eu continuo a não concordar consigo nesse aspecto, porque eu estive na zona da calamidade e a quantidade de troncos era enorme para ter sido queimada ou retirada. Não se retirou nada! As raízes e os troncos ficaram lá.

Aliás, se passarmos na Praia da Ribeira Grande ainda temos a oportunidade de os ver e eu começo a ficar com algum receio de que a limpeza das ribeiras não tenha sido bem feita.

Sei que num requerimento que nós elaborámos, o Sr. Secretário responde que em 97, só na Ilha de São Miguel, fizeram-se limpezas em mais de 600 quilómetros de ribeira. Porém, no documento da execução financeira fala apenas em 50 Km para a toda a Região, o que naturalmente deve ter sido um erro, mas fico sem saber se é 500, se é 50, se é 600.

Também continuo sem saber se as limpezas foram bem feitas ou mal feitas. Na Ribeira Seca aconteceu aquela situação e a população é que não pode ficar prejudicada de maneira nenhuma.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente.

**Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente (Fernando Lopes):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Eu compreendo a perplexidade do Sr. Deputado e a mim também me aconteceu isso. De facto, quanto mais se limpa mais aparece, mas isso é simples, ou seja, durante muitos anos não se fez nada! Esta é a razão.

**Deputado João Cunha (PSD):** Tinha que chegar aí!

**O Orador:** Não se limpou, não se licenciou, ou seja, o corpo de hidrometristas que existia na Secretaria era diminuto, o corpo de guardas florestais estava na situação que os Srs. conhecem.

Posso dizer-lhe que há situações onde eu próprio perguntei, como é que há tanta madeira? Será que foram cortar madeira nesta área, recentemente?

Eu fui ver. Nalguns casos houve corte de madeira, noutros casos não há cortes de madeira desde 95 e continuam a haver troncos. Há aqui muita acumulação de material e há uma prática, aquela prática que todos nós conhecemos, de deixar ramagens e troncos por parte de quem corta madeira. Nalguns casos é para que haja decomposição orgânica e reincorporação, noutros casos é para vir a queimar depois, como acontece na Ilha de São Miguel.

Esse costume já é praticado há muitos anos e como disse e muito bem, torna-se necessário a alteração de mentalidades e de procedimentos durante muito tempo para que se recupere todo este acumular de trabalho que existia. Penso que esta é que é a realidade.

Não é pelo facto das limpezas terem sido melhores ou piores. Foram feitas com os meios operacionais que existiram e na maioria das vezes com meios operacionais privados sobre vigilância e sobre coordenação dos serviços oficiais e em condições de perigo para os próprios operadores e nessa dimensão que aí citou, ou seja, não foram 50 Km, mas sim muito mais, os tais 500 — eu tomo nota dessa gralha — porque 50 Km era perfeitamente impossível com o volume de execução que nós tivemos.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Almeida e Sousa.

**Deputado Nuno Almeida e Sousa (PP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

Um pequeno esclarecimento sobre essa questão.

O que certamente aconteceu naquela madrugada de 1 de Outubro, na Ribeira Seca, Ribeira Grande, que com certeza por lapso o Sr. Deputado Francisco Xavier classificou de calamidade — não foi assim tão calamitoso — foi um acumular de situações de má vontade.

Eu estou perfeitamente à vontade para falar disso, porque devo ter sido das primeiras pessoas que chegou àquele local, da chamada Circular Norte da cidade da Ribeira Grande, e tive que utilizar meios mecânicos sofisticados para ultrapassar as lamas, as madeiras e tudo o que lá estava.

Houve má vontade de todo o lado!

Houve políticos que correram para as câmaras de televisão, houve polícias que incomodaram outros políticos, porque não usavam o cinto de segurança na sua viatura, quando deviam estar preocupados em remover leivas e lamas.

Há uma inequívoca realidade, ou seja, todas as madeiras e lamas que ali estavam eram provenientes da ribeira, não vinham de outro lado e eram areias provenientes do assoreamento da ribeira, como disse o Sr. Deputado Francisco Xavier e muito bem, e madeiras de corte muito recente Sr. Secretário. Não eram madeiras de 95, não estavam há 3 anos nos leitos das ribeiras.

Ainda lhe digo mais:

A falta de fiscalização que tem havido, quer no corte e abate clandestino de mata, quer na limpeza das ribeiras, é tão notória que este acontecimento é de 1 de Outubro e no passado fim-de-semana, passados 15 dias desde o dia fatídico para aquela zona da Ribeira Seca, eu encontrei uma mata a ser cortada, na mesma zona, que duvido que tenha sido autorizada, e encontrei lenhas e ramagens novamente no leito da ribeira. Isto não se pode admitir, Sr. Secretário!

É preciso incrementar a fiscalização dessas zonas e não vemos os guardas florestais nas ruas, ao Sábado e ao Domingo, a fazer essa fiscalização.

No mesmo Sábado, na zona do Salto do Cavalo, numa zona que foi totalmente destruída pelas chuvadas do ano passado, estavam outra vez madeiras, pertencentes a uma empresa perfeitamente conhecida da nossa praça, abandonadas no leito da ribeira. Árvores cortadas, inclusivamente inteiras, que foram abatidas na última hora de Quinta-Feira e que não foram removidas. Essas coisas têm que ser fiscalizadas e essas pessoas têm que ser penalizadas.

As acções de sensibilização têm que ser feitas e há um meio que os Srs. sabem muito bem utilizar e que se chama RTP-Açores. Os Srs. têm utilizado para fazer

propaganda das obras que abriram, das circulares que foram essenciais para melhorar a situação dos cidadãos de Ponta Delgada, mas não souberam utilizar este meio tão importante para sensibilizar os lenhadores e os utilizadores dessas matérias primas para não abandonarem as lenhas e as ramagens nas beiras das ribeiras.

Por último, Sr. Secretário, após a intervenção do Sr. Deputado Francisco Xavier, eu fiquei à espera das suas respostas e houve uma questão que ficou por responder e que me assusta.

O Sr. evitou ou não se lembrou, pelas duas vezes que tentou responder ao Sr. Deputado Francisco Xavier, de falar no caso das lagoas e da eutrofização das mesmas.

O que é que a Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente pretende fazer, concretamente, no que se refere a esta matéria?

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente.

**Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente** (*Fernando Lopes*):

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Passa por um corte, passados 15 dias, e duvida que tenha sido autorizado?

Se duvidou, se lhe passou pela cabeça que o corte não tinha sido autorizado, se não queria ir aos serviços florestais, pegasse num telefone e nós só lhe tínhamos a agradecer.

Todos nós, face ao interesse público, temos deveres e não podemos adoptar a atitude de meros espectadores. Não somos polícias, mas também não temos o direito de lançar dúvidas apenas porque é útil, intelectualmente, lançar a dúvida. É importante dizer.

É evidente que vamos continuar a ver cortes de matas, porque é uma actividade económica meus senhores! Se querem acabar com essa actividade económica, então digam que querem acabar com ela, concedam-se indemnizações às pessoas que têm essa actividade,...

**Deputado José Maria Bairos** (*PSD*): Sr. Secretário, não dramatize!

**Deputado João Cunha (PSD):** O Sr. é que faz parte do Governo!

Assuma as suas responsabilidades! Não tenha medo de as assumir!

**O Orador:** ... concedam-se indemnizações aos proprietários das matas para que eles não cortem, mas digam isso!

**Deputado João Cunha (PSD):** Não passe as suas responsabilidades para os outros!

**O Orador:** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

No que respeita à questão das lagoas, eu não respondi.

O Sr. Deputado lançou uma questão de âmbito geral e eu penso que, a esse nível, estaria apenas a repetir algumas coisas que já disse nesta Casa.

Para além de repetir o que já disse nesta Casa, eu julgo que o que é importante, neste momento, é continuar com o trabalho no sentido de criar condições para implementar medidas de fundo.

Posso-lhe dizer que no que respeita ao estudo de ordenamento que foi encomendado à Universidade, e que aliás já vem da anterior administração, a mesma tem levado muito tempo a entregar. Eu próprio já fiz sentir isso à Universidade, inclusivé dando prazos para que ela os entregue mais depressa, porque não nos serve de nada termos um bonito estudo feito daqui não sei a quantos anos, depois do mal estar feito.

O departamento que dirijo tem feito sentir às pessoas responsáveis, que estão a fazer esse estudo na Universidade, de ordenamento das bacias hidrográficas, essa necessidade.

Gostaria também de dizer que estão presentes nesta Casa, diplomas que têm a ver com o ordenamento das bacias hidrográficas, com a protecção e com a gestão dos recursos hídricos, que são instrumentos fundamentais ao nível do planeamento e ao nível da criação de instrumentos reais de gestão das bacias.

É importante que eles sejam aprovados, porque a fase seguinte, com base nesse estudo, passa pela criação de planos operacionais e também de outras medidas de âmbito legislativo que nos permitam iniciar uma nova fase de gestão dos nossos recursos hídricos, inclusivé dos recursos hídricos das lagoas.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Almeida e Sousa.

**Deputado Nuno Almeida e Sousa (PP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Sr. Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente:

É a segunda vez, neste Parlamento, que o Sr. apela à minha responsabilidade cívica pela mesma questão, só que o Sr. ainda não mandou fiscalizar.

Eu tenho cumprido, e tenho provas disso, se calhar mais que o Sr., este dever de responsabilidade cívica. Quer que lhe dê um exemplo?

Ainda há pouquíssimo tempo, na qualidade de cidadão, fiz um ofício ao Sr. Presidente da Câmara Municipal da Povoação sobre 14 viaturas abandonadas na via pública que tinha identificado. Oito dias depois, tive o prazer de verificar que dessas 14 viaturas, seis tinham sido removidas. Isto é dever cívico.

Sobre uma situação na Serra Devassa, que já trouxe a esta Casa, fiz uma queixa crime e o assunto ficou resolvido. O Sr. dirija-se ao posto da Polícia de Segurança Pública de Rabo de Peixe e pergunte quantas vezes é que eu vou lá fazer queixas desse género? Eu até já tenho fama disso!

No posto da Polícia de Segurança Pública das Furnas eu já sou conhecido nessas situações. Quando entro à porta, já me perguntam de que é que me venho queixar?

Não me venha dar lições de responsabilidade cívica, Sr. Secretário!

**Deputado Vasco Cordeiro (PS):** Queixinhas!

**O Orador:** Pois é, já tenho essa fama. A minha responsabilidade cívica já chegou ao ponto de ter a fama de queixinhas!

Eu não admito que nesta Casa, seja quem for, levantem dúvidas sobre a minha responsabilidade cívica.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Xavier.

**Deputado Francisco Xavier (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

Três questões apenas:

Em primeiro lugar, queria recordar ao Sr. Secretário que o diploma da protecção florestal que já foi aprovado por esta Casa há alguns meses e que está



à espera de regulamentação, também é uma forma de contribuir para a solução destes problemas aqui tratados, já ultrapassou o prazo.

Era importante que essa regulamentação fosse feita o mais depressa possível.

Em segundo lugar e em relação às lagoas, eu devo dizer que a informação que eu tenho é que os planos de ordenamento que estavam a decorrer na Universidade já estão prontos há algum tempo. Essa é a informação que eu tenho e até houve um membro do Governo que disse a alguém que os planos estavam prontos e tive também conhecimento que a Universidade estava proibida de dar qualquer informação acerca dos planos a quem quer que fosse, mas é normal terem este cuidado em relação a estas matérias.

No que se refere aos diplomas que falou, evidentemente há nesta Casa alguns diplomas bastante importantes. Alguns deles são adaptações à realidade açoriana, como é o caso do diploma das bacias hidrográficas que decorre da transposição de uma lei nacional em que o plano especial criado para o Continente era o Plano das Albofeiras e Águas Públicas e para a Região o mesmo teve que ser adaptado para Plano de Bacia Hidrográfica. É uma situação muito importante.

Contudo, devo recordar que o Sr. Secretário prepara-se para fazer festas com estes diplomas:

A primeira a 2 de Setembro de 97. Chamou os jornalistas e anunciou um grande pacote legislativo de medidas neste domínio e disse também que até Dezembro de 97 aquelas propostas já estariam a ser discutidas neste Parlamento.

Passou-se o Natal de 97.

Chegámos ao dia 5 de Junho - Dia Mundial do Ambiente — associado ao grande encontro de educação ambiental que decorreu no Pico, novamente foram a Conselho do Governo e os diplomas foram aprovadas. Houve uma exposição pública dos planos relacionados com esta área.

Eles foram enviados para a Assembleia suponho que antes ou no meio das férias. O interregno que houve e a demora que está a haver por parte desta Assembleia, deve-se precisamente ao facto de terem dado entrada no período de férias e porque a Comissão — nessa altura fazia parte da Comissão — teve o

cuidado de pedir pareceres a diversas entidades para fundamentar correctamente a sua posição sobre matéria de grande interesse para a Região.

Em terceiro lugar, no que se refere ao passado, eu não sou a pessoa mais certa para falar nele, mas devo dizer que, com habitual incidência, os Srs. recorrem ao passado do PSD para justificarem aquilo que não fazem, ou então recorrem ao passado do PSD para justificar aquilo que fazem, mas fazem mal feito.

Muito obrigado.

**Vozes da bancada do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Resendes.

**Deputado Luís Resendes (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Francisco Xavier:

Não sei se o Sr. Deputado sabe, mas eu e os meus colegas da Ilha de São Miguel, fomos visitar a área sinistrada na freguesia da Ribeira Seca.

Parece-me justo que o Sr. Deputado venha dizer que as populações estão inquietas, que havia madeira no caudal da ribeira e que não houve fiscalização. Isso é legítimo!

O que me parece que não legítimo nem é justo, é que o Sr. Deputado venha insinuar neste Parlamento e tente passar para a opinião pública, que aquilo que aconteceu naquela freguesia é, única e exclusivamente, por culpa deste Governo. Isso não é verdade!

O Sr. Deputado sabe muito bem que choveu muito naquela noite. Que eu saiba choveu mais de sete horas seguidas. Portanto, foi uma situação anormal.

Admito que não tenha havido a fiscalização necessária e que havia madeira no leito da ribeira, mas o Sr. Deputado sabe que foi uma carrinha parar ao mar. Portanto, não é verdade nem é justo que se diga nesta Assembleia que o Governo é o culpado daquilo que aconteceu na freguesia da Ribeira Seca.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**Deputado José Maria Bairos (PSD):** Mas em 96, os governos anteriores é que foram culpados!

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Xavier.

**Deputado Francisco Xavier (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Luís Resendes:

Naturalmente que quem é sinistrado não pode nem deve pensar assim. Tanto mais que, naquela situação, os responsáveis directos na calamidade foram bem identificados e localizados.

Eu não disse que o Governo tem culpa pelo facto da variante passar ali e terem escorrido pedras para a Ribeira Seca, mas ponha-se no lugar do sinistrado.

Houve um sismo no Faial. Naturalmente que o Governo não teve culpa, mas apoia. Mesmo sem ter culpa ele tem a responsabilidade de resolver as questões.

Além da circular, a limpeza da ribeira também contribuiu tal como o assoreamento. Para quem é que as pessoas se devem voltar? Com certeza que é para o Governo.

**Deputado Luís Resendes (PS):** Sem dúvida, Sr. Deputado, mas o que o Sr. quis insinuar foi que o que aconteceu foi por culpa do Governo!

**O Orador:** A responsabilidade de resolver estas questão é do Governo, não é mais nem menos do que isto, Sr. Deputado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente.

**Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente (Fernando Lopes):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Eu pego nas últimas palavras do Sr. Deputado: a responsabilidade de resolver estas coisas é do Governo.

Eu penso que isso contraria um pouco a intervenção que fez e com a qual eu concordei nalgumas coisas, ou seja, nestas áreas há confluência de funções, nomeadamente do poder regional e do poder local.

Eu penso que, além de dizermos que a responsabilidade é do Governo, temos que dizer que a responsabilidade nestas áreas prende-se com o licenciamento das construções, o qual nós já falámos aqui.

Quando eu referi no passado, não me referia ao passado no sentido de que o Sr. interpretou e gostaria de ser bem claro. Nós não podemos escamotear que há um passado de práticas.

Durante anos, naquela freguesia tal como em outras freguesias e concelhos, houve autarcas e governos que deixaram passar determinado tipo de práticas de licenciamento.

Hoje, infelizmente, estamos todos a sofrer e a população está a sofrer com o resultado desses actos ou omissões de actos. É só isto que pretendo dizer, mas é importante que isto se diga, porque é pedagógico dizê-lo nesta altura para que não se venham a cometer os mesmos actos, porque são inevitáveis.

Aparecem-me pedidos de "dar o jeito" tal como aparece aos Srs. presidentes de Câmara.

"Esta construção já lá estava, é mais um acrescento, dê mais um jeito!"

Nestas coisas, nós não podemos dar jeitos, porque o que acontece é que depois os custos do erário público, que todos nós temos que suportar, são muito mais elevados do que os benefícios privados de mais um jeito para um acrescento na casa sobre a ribeira ou mais um jeito para mais uma casa de arrumações. Depois, perde-se o carro, perde-se a motorizada e por vezes perdem-se ou põem-se em risco vidas.

Aqui, não podemos continuar com os jeitos e é importante que todos nós, de uma forma pedagógica, assumamos isso. Daí que eu diga que há uma nova forma de actuar e há que assumir as nossas responsabilidades.

Eu julgo que há aqui alguma falta de informação da sua parte a este nível. Provavelmente não tem culpa, a informação chegou-lhe errada, mas o estudo do ordenamento das bacias hidrográficas não está acabado.

No final da semana passada, eu estive com um dos pro-reitores da Universidade que contribuiu para esse estudo e ele disse-me que tinha acabado de fazer um determinado relatório, nomeadamente sobre análises de solos, sobre quantidade de fósforo existente nos solos de uma dessas bacias e que tinha entregue às pessoas responsáveis pela coordenação dessa equipa.

Eu perguntei-lhe se já tinham o relatório final para me entregar e eles disseram que não, que não era correcto dar relatórios parciais, porque há colegas nossos que estão coordenando o relatório final.

Não é verdade que esses estudos estejam feitos tal como não é verdade que nós pratiquemos aqui a "política de rolha". O que acontece é que esses meus colegas da Universidade têm tido toda a liberdade para fazer todas as comunicações que querem em seminários científicos, muitas das vezes utilizando dados desse estudo dos quais eu ainda não tenho conhecimento oficialmente, nem sequer o Governo. Nunca foi dito a essas pessoas que, em primeiro lugar, eles tinham que apresentar esses dados ao Governo e depois faziam as comunicações científicas. Portanto, não é verdade que haja essa prática.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Xavier.

**Deputado Francisco Xavier (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo, Sr. Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente:

Apenas para esclarecer um pouco mais a noção de responsabilidade.

Quando eu digo que o Governo deve ser responsável, de maneira nenhuma estou a excluir a responsabilidade das autarquias, até pelo contrário, eu reservo para o Governo o protagonismo desta acção e a responsabilidade passa exactamente pelo facto do Governo ter que ser o protagonista destas acções conjugando os esforços das autarquias para que as soluções apareçam. Se o Governo se demite dessa responsabilidade, claramente que as coisas não poderão funcionar.

Em relação aos estudos, o que se deve registar aqui é que os estudos não estão prontos, as lagoas vão continuar, a carruagem que os Srs. apanharam, e que foi posta em andamento pelo PSD, continua a ser a mesma, não há um plano de acção novo, etc., etc., etc...

Parece que os responsáveis das associações ambientais que frequentemente vêm cá para fora e fazem determinadas afirmações, têm razão e vou-lhe citar uma muito rapidamente, que diz o seguinte:

"O estado das lagoas açorianas tem merecido do actual Governo menos atenção do que o dos anteriores, assistindo-se passivamente à sua degradação".

Sr. Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente:

Parece que começa a dar razão a estas associações ambientais que muito oportunamente lançam esses títulos nos jornais da nossa Região.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente.

**Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente** (*Fernando Lopes*):

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Eu tenho passado todo este tempo a fazer esclarecimentos sobre coisas que não correspondem à verdade dos factos. Fi-lo diversas e repetidas vezes com o espírito de cooperação e de esclarecimento que julgo que é útil nestas circunstâncias e com o comedimento necessário.

Porém, depois de fazer tantos esclarecimentos, de dizer tantas coisas que são factos, não podem vir por cima disto tirar conclusões políticas como seja, "o que este Governo está a fazer é a apanhar a carruagem do PSD" ou "este Governo não está a fazer nada".

O que eu lhe disse não lhe permite, em nada, tirar essas ilações. Que o Sr. as tire, tem liberdade de pensamento para as fazer, mas eu não posso deixar passar nesta Casa esse tipo de afirmações que não correspondem à verdade.

Também não corresponde à verdade que a situação das lagoas seja a mesma. Não é a mesma! A situação das lagoas é diferenciada.

Em São Miguel, se falarmos na Lagoa das Furnas, nós temos uma situação que hoje em dia é diferenciada por algumas acções que já vinham de trás, pelo trabalho que está preparado ao nível das bacias de retenção, pelas acções de ordenamento e acções de fiscalização sobre a área florestal e sobre a probabilidade na margem da Lagoa das Furnas, situação diferente daquela que acontece, por exemplo, na Lagoa das Sete Cidades onde estamos perante uma ocupação do solo que é completamente diferente, onde está patente um grande número de rendeiros e onde determinadas medidas de acompanhamento da PAC não tiveram a eficácia que estão a ter nas Furnas.

Nas Furnas, a maioria dos terrenos à volta da lagoa já não são pertença de privados, já foram retirados do domínio da exploração privada, enquanto que nas Sete Cidades isso não acontece porque a legislação tal qual como existe e o regime de medidas de acompanhamento, não são favoráveis em citar determinados comportamentos por parte dos rendeiros.

Essa verificação só pode ser feita e proposta à comunidade na altura em que estes estudos estejam prontos, porque é preciso que a proposta de alteração e o plano de intervenção sejam devidamente fundamentados do ponto de vista científico.

De outra forma nós não conseguiremos junto da comunidade — e eu espero que consigamos — a alteração do novo programa de medidas de acompanhamento da PAC, que vai passar a entrar em vigor, espero eu, a partir do ano 2000.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores.

**Presidente do Governo Regional dos Açores** (*Carlos César*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Só para acrescentar algumas observações em relação à natureza do debate que aqui está em decurso.

Nós não temos dúvida que hoje existe na Região, com particular incidência nalgumas ilhas dos Açores, uma situação de alguma insegurança, ocasionada pela sucessão de calamidades que com frequência anormal têm ocorrido, particularmente desde o final de 1995.

Trata-se de um ciclo na Região sem grande precedentes e que tem suscitado em inúmeros casos, ocorrências nas mesmas situações, do ponto de vista do ordenamento e de características do uso dos solos, que anteriormente não ocorriam derivados sobretudo da acentuada pluviosidade que se tem verificado nestes últimos três anos.

Também não temos dúvidas que a montante desta situação especial que temos vivido, existem insuficiências para as quais a Administração Regional não tem capacidade de as resolver de uma vez por todas ou num curto espaço de tempo.

Também me parece que deve ser reconhecido que o facto dessas calamidades terem sucedido com esta frequência, isso tem gerado um envolvimento de todos os recursos humanos, logísticos e financeiros da Administração, em acções de emergência, em acções que visam a imediata segurança ou socorro das populações, ou para ultrapassar, através de medidas de curto prazo e provisórias, essas mesmas situações de insegurança, o que tem impedido o Governo de ter uma acção de médio prazo e que incida sobretudo nas questões que estão a montante destes problemas.

Só agora é que está a ser discutido na Região o Plano Regional de Ordenamento do Território; só agora é que estão a ser ensaiadas experiências legislativas na área ambiental, onde o nosso Director Regional era extraordinariamente pobre; só agora é que estamos a despertar na Região para a necessidade de redimensionar, do ponto de vista humano e do ponto de vista técnico, a nossa administração que estava muito concentrada em funções de carácter administrativo e de gestão da própria administração e pouco vocacionada para as áreas modernas em que a administração intervém, designadamente, ao nível do ambiente e de áreas igualmente qualificadas.

Portanto, estamos perante uma realidade que, de um ponto de vista da função da administração, é uma realidade nova.

Por isso, penso que todas estas questões que envolvem estas calamidades, que não sucederam com esta frequência nem com estas consequências no passado, mas que, evidentemente, são consequências de longos anos de utilização dos solos, de longos anos de alteração do seu uso e de longos anos de ordenamento desordenado e não regulamentar, trazem-nos hoje consequências que não são superáveis de um dia para o outro.

Existem outras situações e outros casos onde ainda não podemos chegar por essas ilhas fora.

**Presidente:** Sr. Presidente, chamo a sua atenção para o tempo.

**O Orador:** Para terminar, gostaria de dizer que no caso concreto da Ribeira Grande houve uma grande colaboração entre a Administração Regional a Administração Local. Não sei se o Sr. Deputado está ou não ao corrente, mas a



informação que eu tenho, pela voz autorizada de autarcas locais com os quais conversei durante e após essas ocorrências, é que os meios empregues pela Administração Regional e pela Administração Local na superação de todas as situações que envolveram aquela fase difícil, foram feitos com êxito.

Quer uma administração quer outra, têm procedido e já concluíram o recenseamento dos prejuízos existentes, das tarefas que são precisas desenvolver e algumas delas era bom que pudéssemos começar já mas, evidentemente, que não podemos fazer com os recursos financeiros que estão ao nosso dispor, porque estamos perante inúmeros trabalhos por toda esta Região relacionados com os processos das calamidades.

Para terminar, gostaria de lhe fazer ver duas observações tendo a primeira a ver com a política de ambiente do Governo.

Eu recordo-me dessa afirmação de um presidente de uma delegação de uma Associação Nacional de Ambiente na Região, mas também recordo-me de outra que ele fez, ou seja, "este Governo fez pouco, o que é muito bom face ao anterior Governo que não fez nada". A mesma pessoa que o Sr. citou fez também esta afirmação.

Num sentido de tornar claro o que me parece justo em relação ao Governo, gostaria de dizer que há sempre um lugar, uma família, um caso ou uma casa onde o Governo não chegou, mas a verdade é que existem centenas de lugares, centenas de famílias, centenas de casos, centenas de casas e centenas e centenas de frentes de trabalho do Governo por estas ilhas fora, onde o Governo já chegou, onde o Governo está a trabalhar e onde o Governo deposita todos os meios humanos, logísticos e financeiros que possui.

Nós estamos a fazer tudo o quanto me parece possível a Administração fazer e espero que a Administração venha a ter outros meios, quer humanos, quer logísticos, e outra cooperação cívica para que estes problemas tenham cada vez efeitos menores junto das populações, que infelizmente, têm sido sucessivamente abaladas por estas crises que nos têm ocorrido nestes últimos anos de forma particular.

*(Aplausos das bancadas do PS e do Governo)*

**Presidente:** Informo os membros do Governo de que já esgotaram o seu tempo. Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Xavier.

**Deputado Francisco Xavier (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

Em relação à intervenção do Secretário Regional, gostaria de dizer que a avaliação de todo esse processo não é só minha, é da própria sociedade organizada, como eu tive oportunidade de demonstrar e que o Sr. Presidente também, num sinal encontrado, acabou por arranjar uma frase para demonstrar que também a sociedade está com o Governo em determinadas situações.

O Sr. Presidente, na sua intervenção cuidadosa — evidentemente foi muito cuidadosa — acabou por me dar razão e por justificar por que é que determinadas coisas, em relação às lagoas, ainda não foram feitas com mais rapidez, ao contrário do Sr. Secretário que tenta fazer passar a ideia de que realmente as coisas estão a ser feitas. Portanto, fica esta pequena nota.

Em relação à Ribeira Seca, eu não falei na acção da Protecção Civil ou na acção do Governo naqueles dias imediatos. Não foi essa a questão que eu pus aqui. Essa questão de colaboração não foi posta em causa.

O que foi posto em causa, por exemplo, foi o facto da autarquia ter enviado, no mês de Maio, um ofício à Secretaria chamando a atenção para a ribeira e a mesma não respondeu. Aqui está uma falta de colaboração.

Essa colaboração é que está em causa e a outra vertente do problema, e o que é mais importante aqui, é resolver o problema das pessoas. Esta é que é a questão fundamental.

Muito obrigado.

**Presidente:** Terminado este debate, vamos continuar com as nossas intervenções.

Para o efeito tem a palavra o Sr. Deputado Augusto Elavai.

**Deputado Augusto Elavai (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Desde 24 de Fevereiro de 1998, que está publicada a Lei nº 13/98, a Lei de Finanças das Regiões Autónomas.

Nessa Lei, **símbolo da modernidade para a Região, símbolo da eficácia, da capacidade e da influência do Governo do PS e do seu Presidente e símbolo também, da solidariedade existente entre o Governo Regional e o Governo da República**, ficaram consagradas entre outras importantes medidas e antigas aspirações, **a adaptação do sistema fiscal nacional à Região e a clarificação do poder tributário próprio.**

Não se pense, contudo, que tudo isto surgiu do nada, que tudo isto surgiu por geração espontânea, ou por simples lembrança de última hora.

**Não. Estas reformas estruturais eram desde há muito ansiadas e desejadas, estas vitórias requerem luta política, requerem muita persistência, requerem convicções fortes e duradouras.**

Senão vejamos, Sr. Presidente e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

**Já no Programa da Nova Autonomia**, se escrevia a pags 11: “Quanto ao sistema de financiamento das regiões, enunciam-se os princípios genéricos que permitem o reforço das garantias do regime financeiro regional e da sua suficiência financeira. Assim impõe-se:

1. O estabelecimento de critérios para as transferências do Orçamento de Estado, substituindo-se o actual modelo baseado na mera negociação anual.
2. Adaptar o sistema fiscal às Regiões Autónomas, **assegurando-se uma pressão fiscal menor do que a média de Portugal e da União Europeia**, por forma a garantir que as regiões sejam atractivas e capazes de compensar aspectos negativos e efeitos desfavoráveis da insularidade económica.
3. A clarificação do poder tributário próprio das regiões.
4. A elaboração e aplicação de um conjunto coerente de incentivos fiscais e económicos que estimulem o investimento e, com ele, a criação de empregos e a modernização do aparelho produtivo.” — fim de citação.

Mais tarde o programa do Governo aprovado por esta Assembleia incluía **a diminuição da pressão fiscal** como um dos pontos mais marcantes e como um dos objectivos a atingir no decorrer da legislatura.

É interessante assim, verificar que passados dois anos da apresentação do programa da Nova Autonomia, e da sua concretização num programa de Governo **aprovado por esta Assembleia, os compromissos eleitorais estão a ser cumpridos um a um.**

O primeiro ponto, os critérios objectivos para as transferências, já foi conseguido através da sua inscrição na Lei de Finanças das Regiões Autónomas, os outros pontos referidos atrás, estão em vias de serem conseguidos quando esta Assembleia aprovar a adaptação fiscal à Região.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

Noutras Regiões Insulares, um regime económico e fiscal específico, foi importante para o encetar de um desenvolvimento que sem ele seria mais difícil. **Nas Canárias**, por exemplo, o objectivo declarado desse regime é o de consagrar um conjunto de incentivos destinados a compensar problemas de **descontinuidade territorial e em promover actividades geradoras de Emprego ou que acrescentem competitividade interna e externa** às empresas canárias, assim como estabelecer um conjunto estável de medidas económicas e fiscais com o objectivo de promover o desenvolvimento económico e social dessas ilhas.

Existem, por outro lado, nesse arquipélago, normas com o objectivo de desenvolver os sectores estratégicos e onde, por exemplo, as transacções de prédios rústicos destinadas à **construção de hotéis estão isentas de imposto de mais valias.**

Também nos **territórios franceses dos DOM** existe um regime fiscal especial adaptado, para que esses territórios possam fazer face a handicaps estruturais, como sejam a dificuldade de acesso e o custo elevado do financiamento, a exiguidade do mercado local, o custo elevado da mão-de-obra, etc.. Assim, e como exemplo, “as empresas **podem deduzir à matéria colectável o montante dos investimentos** que realizam nos seus estabelecimentos situados nos DOM. Estas deduções contudo, são só para alguns sectores, e só até determinado valor, (30 milhões de francos). Depois desse montante, a dedução dependerá de autorização do ministro das finanças.

Ainda em França, os **dois Departamentos da Córsega**, beneficiam dum regime específico destinado a compensar o handicap da insularidade, e esse regime específico é adaptado com vista a favorecer o investimento produtivo. Por exemplo, as **empresas criadas na Córsega até 1999**, e que exercem o **conjunto da sua actividade** nos seus Departamentos e nos sectores da Indústria, Hotelaria, Construção e Artesanato, **são isentas de imposto durante oito anos**.

Estes são alguns exemplos de Regiões que, como nós, têm a insularidade como factor que não favorece o desenvolvimento e que já conseguiram um regime fiscal específico.

Nos Açores estamos prestes a atingir esse desiderato. Ganhamos, para já, esta possibilidade de ter um sistema fiscal adaptado às nossas especificidades.

**É preciso ter presente**, no entanto, **que a fiscalidade não é uma panaceia milagrosa** capaz de, só por si, fazer com que uma Região ou Economia se desenvolvam, ou ganhem competitividade de um momento para o outro, ou de hoje para amanhã, mas a adaptação do sistema fiscal é um factor importante, mesmo até psicológico, para que a insularidade seja atenuada, como um dos estrangulamentos da Economia Regional.

**Não esquecer igualmente, que compete também à microeconomia, isto é, às empresas, desenvolverem esforços no sentido de se modernizarem** para aproveitarem ao máximo esta possibilidade e poderem adquirir competitividade.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

Os próximos Plano e Orçamento para 1999, terão incluídas propostas para concretizar o compromisso da Nova Autonomia e do Governo do PS de assegurar uma pressão fiscal menor do que a média de Portugal e da União Europeia.

Estas propostas foram discutidas e preparadas publicamente, e entre outros grupos de trabalho, por uma Comissão criada pelo Governo para o efeito, e também pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista. **É desejável que as propostas a aprovar sejam o mais consensuais possível.**

Foi assim que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista realizou umas Jornadas Parlamentares sobre este tema, onde **procedeu a uma reflexão** sobre a Lei de Finanças das Regiões Autónomas e em particular sobre a adaptação do Sistema Fiscal nacional à Região, tendo procedido à audição dos parceiros sociais e auscultado a opinião de diversas personalidades da sociedade civil sobre estas matérias, **para que se obtenham contributos variados e se contemplem os anseios dos parceiros sociais.**

Da reflexão e do debate efectuado, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista concluiu que:

A actividade legislativa sobre esta matéria, abrindo caminho à aprovação de diplomas de natureza fiscal com o objectivo de promover o desenvolvimento socio-económico da Região, **exige contudo da parte dos responsáveis, uma ponderada reflexão e um estudo profundo de todos os seus efeitos**, quer no plano financeiro, quer no plano económico, sem prejuízo da necessidade de se avançar, o mais rapidamente possível, na definição de uma política fiscal que produza efeitos nos próximos Plano e Orçamento Regionais para 1999.

Neste contexto, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, **entende como positivo o envolvimento, neste processo de todos os agentes económicos, sociais e políticos com vista à obtenção de um amplo consenso que potencie um forte movimento mobilizador de toda a Sociedade Açoriana.**

Por outro lado, a adaptação do sistema fiscal nacional à Região não poderá alhear-se das reformas em curso ao nível nacional, nem da evolução desta matéria ao nível da União Europeia.

De referir, neste caso que, o **artº 299.º, nº 2, do Tratado de Amesterdam, reconhece a política fiscal** como uma das medidas pertinentes para fazer face aos condicionalismos que prejudicam gravemente o desenvolvimento das Regiões Ultraperiféricas, e que também as conclusões da Comissão dos Assuntos Europeus nas últimas Jornadas Parlamentares Açores, Madeira, Canárias lhes faz referência ao **“garantir que a interpretação do referido artigo deve permitir no seu desenvolvimento, a consolidação e actualização do Estatuto Económico e Fiscal específico destas Regiões.”**

Assim, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista tendo isso em consideração e atendendo à necessidade do diploma ou diplomas legais, a serem aprovados, consubstanciarem os objectivos supra-referidos, concluiu que devem ser consagrados os seguintes princípios orientadores:

a) Diminuição sucessiva e gradual da taxa do **IRC, até ao máximo legal de 30% e com o termo em 2001**, como condição geradora de mais Investimento, de mais Emprego e conseqüentemente de maior desenvolvimento económico e social.

Foi igualmente considerada, a possibilidade desta diminuição do IRC ser modelada em função de sectores económicos estratégicos regionais previamente definidos.

b) **Diminuição da taxa do IRS numa perspectiva de correcção das desigualdades derivadas da Insularidade**, tendo em vista o bem-estar e a qualidade de vida das populações, com benefício para as famílias de mais baixos rendimentos.

Esta solução não impede a adopção de medidas específicas, compensatórias dos **custos da insularidade, para as famílias de mais baixos recursos não tributados em IRS.**

c) Deduções significativas à colecta, em valores variáveis e a definir, no caso de reinvestimento de lucros, por forma a incentivar o investimento em determinados sectores estratégicos ou em **subespaços regionais mais carenciados.**

d) Promoção de uma política eficaz e coerente de **Benefícios Fiscais**, para Investimentos estratégicos dinamizadores da Economia Regional.

e) No que concerne à capacidade de **criar impostos vigentes apenas na Região**, admitiu-se a possibilidade de **tributar actos geradores de poluição ambiental** como forma de protecção do nosso património ecológico.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

A consagração destes princípios nas propostas legislativas apresentadas pelo Governo, a par das **medidas já implementadas de abaixamento dos transportes e do tarifário da Energia e de outras de desagravamento dos**

**constrangimentos da insularidade**, constitui, não só o cumprimento dos compromissos assumidos pelo PS no Programa da Nova Autonomia, mas também o culminar duma mudança estrutural, **tão necessária quanto urgente**, da Economia e Sociedade Açorianas que lhes permite enfrentar com tranquilidade **os desafios do Desenvolvimento e da Modernidade**.

**Termino fazendo votos para, nesta Assembleia, sabermos estar à altura da responsabilidade que sobre nós recai. As gerações futuras agradecer-nos-ão.**

*(Aplausos das bancadas do PS e do Governo)*

**Presidente:** Antes de continuarmos com os nossos trabalhos, vamos fazer uma pequena interrupção para eu poder ter uma conversa com os líderes parlamentares em relação à continuidade dos nossos trabalhos.

Agradecia que aguardassem nos vossos lugares, porque a interrupção vai ser breve.

*(Pausa)*

**Presidente:** Vamos continuar os nossos trabalhos até atingirmos o tempo regimental previsto.

Vamos dar início ao **Período da Ordem do Dia**, com uma alteração consensual na ordem dos trabalhos.

Assim, vamos analisar o **Pedido de Urgência e Dispensa de Exame em Comissão do Projecto de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 17/94/A, de 18 de Maio — Rede de Portos da Região**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pedro Ávila.

**Deputado Rui Pedro Ávila (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:



Só para que fique registado mais a dispensa de exame em Comissão do que a urgência.

O assunto é claro e evidente e, portanto, pedimos à Câmara que vá de encontro àquilo que o Grupo Parlamentar do PS apresentou na Mesa.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

**Deputado Paulo Valadão (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em primeiro lugar, para dizer que nós vamos votar favoravelmente a urgência e a dispensa de exame em Comissão deste diploma.

Nós pensamos que é desnecessário que a Comissão tenha que analisar a passagem do porto das Lajes do Pico da Classe D para a Classe C, na medida em que é uma matéria adveniente do facto deste porto estar a ser utilizado na observação de baleias, passando por lá passageiros, necessitando assim de infraestrutura necessária, e não só, como depois vamos ver na discussão da matéria em si.

Por isso, não vemos qualquer necessidade do assunto ter que descer à Comissão e por isso mesmo damos o nosso voto favorável, tanto à urgência como à dispensa de exame em Comissão.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

**Deputado Alvarino Pinheiro (PP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Grupo Parlamentar do Partido Popular compreende e apoia o pedido solicitado. Obviamente, esta matéria é urgente, como vem aqui descrito, e eu acrescentaria que é oportuna, com os fundamentos que aqui refere.

A simplicidade com que é requerida ao Parlamento, logicamente dispensa qualquer exame em Comissão. Daí o nosso apoio.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

**Deputado Duarte Freitas (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Grupo Parlamentar do PSD vai votar favoravelmente este Pedido de Urgência e Dispensa de Exame em Comissão, porque esta é uma matéria simples que não suscita grandes dúvidas e sobretudo porque esta classificação

do porto e a sua rapidez, poderá ser muito importante para a época que se avizinha, a partir do início do próximo ano, de observação às baleias.

Portanto, facilita alguns trabalhos que sejam necessários fazer nesse porto e a sua regulamentação.

**Presidente:** Não havendo mais intervenções, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com este pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão, mantenham-se por favor como se encontram.

**Secretário:** O pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão, foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Vamos passar à apreciação do **Projecto de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 17/94/A, de 18 de Maio — Rede de Portos da Região.**

Está aberta a discussão na generalidade.

Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pedro Ávila.

**Deputado Rui Pedro Ávila (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Para não ultrapassar muito tempo, apenas queria dizer que este assunto mereceu a atenção do Grupo Parlamentar do PS, como aqui vem referido nos considerandos que enformam o nosso Projecto de Decreto Legislativo Regional, pela necessidade sentida pelos operadores do "Whale Watching" — observação de baleias, que operam a partir do porto das Lajes dos Pico.

No primeiro ano, já lá vão mais de meia dúzia de anos, as pessoas que saíram daquele porto para observar baleias, cetáceos, golfinhos, foram 36. Em 98, chegaram quase às 7.000.

A ideia surgiu e comecei a comparar com idênticos portos da Classe C, aos quais agora se pretende também que o porto das Lajes do Pico se inclua nessa categoria.

Como exemplo, o porto de Santa Cruz das Flores atinge cerca de 1000 passageiros por ano que viajam entre aquela ilha e o Corvo, o que já não acontece com o porto das Lajes.

Em 94, na altura em que este diploma regulou a rede de portos da Região, a situação naquele porto era normal. O porto das Lajes do Pico, por várias

vicissitudes, tinha deixado de ser um porto comercial há muitos anos e era apenas um simples porto de pesca. Portanto, estava bem enquadrado na Classe D.

Hoje, e julgamos mesmo que num futuro muito próximo, na área do turismo desportivo, na área do turismo de observação de baleias, na área do ecoturismo, eu prevejo para aquela vila e para aquela estrutura portuária, uma grande actividade principalmente entre os meses de Abril e de Setembro, porque ferve, desde manhã até à tarde, dezenas e dezenas de pessoas e muitas vezes acontece que têm que ficar para o dia seguinte e as marcações ficam feitas. Há uma situação em que as marcações já estão atingindo mais de um ano.

Por aqui se vê que há que dar condições, as quais não são dadas neste decreto. Este Decreto é a primeira parte, é a porta aberta para que depois o Governo, dentro das suas competências, possa dotar em termos estruturais — não é por este Decreto que se podem ou não fazer obras vultuosas.

Com este Decreto deve-se criar naquele porto condições estruturais de apoio a todos aqueles que vão utilizá-lo numa actividade que já faz parte da indústria turística.

Receitas, poderão dar lugar depois a despesas.

Na minha opinião, o grande investimento que tem que ser feito no porto das Lajes, passa muito mais pelo ordenamento do território e, neste caso, pela defesa da orla marítima, do que nesta fase que está perfeitamente enquadrada, quanto à sua situação estrutural.

Hoje, não se compadece o apoio a passageiros com um simples funcionário da Lotação. Amanhã, espero que a dignidade de todos aqueles que nos procuram seja encontrada no acolhimento que nós somos obrigados a lhes prestar e quando for regulada, em pouco tempo, pela aprovação de Decreto Legislativo Regional, a observação de cetáceos nos Açores, aí se verá como este primeiro passo foi importante.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

**Deputado Paulo Valadão (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Nós consideramos que o facto de passarem, no porto das Lajes do Pico, segundo os dados que acabam de ser apresentados pelo Sr. Deputado Rui Pedro Ávila, alguns milhares de passageiros/turistas, o mesmo é merecedor de alteração para a Classe C.

Na realidade, a observação de baleias proporcionada pelas empresas que trabalham ali, têm mexido com a economia daquela zona e, inclusivamente, têm atraído um conjunto de pessoas o que seria impensável há dois ou três anos.

Este é um passo concreto, numa ilha concreta, perante uma realidade concreta.

Começam a aparecer noutras ilhas, noutros portos, um pouco desta realidade e estou convencido de que aquilo que estamos hoje a fazer em relação ao porto das Lajes do Pico, poderá ter que se fazer em relação a outros portos, de outras ilhas, se efectivamente se justificar uma observação de baleias que necessite de uma intervenção e classificação diferentes para alguns portos de algumas ilhas da nossa Região.

Ainda bem que neste caso concreto este volume de passageiros, este volume de turistas, justifica esta nova passagem e esta nova classificação do porto.

A passagem do porto à Classe C, como é evidente, arrastará a transferência da administração desse porto para uma autoridade territorialmente competente, concretamente a Junta Autónoma do Porto da Horta, com todas as consequências necessárias e positivas que isso terá concretamente.

Essa transferência, na nossa opinião, possibilitará a regulamentação da área e do próprio funcionamento do porto e proporcionará a intervenção que terá em conta o importante movimento da observação as baleias.

Pensamos que, a breve trecho, serão necessárias intervenções concretas, quer na segurança de passageiros e das embarcações, quer nas estruturas de apoios compatíveis com o movimento que têm que ter estruturas diferentes e com a criação de melhores condições de varagem, com a prestação de assistência às embarcações, etc....

Por isso mesmo, pensamos que está mais que justificada a aprovação deste Decreto Legislativo Regional com vista a que, a breve trecho, o porto das Lajes do Pico tenha as melhores condições para este fim que a partir deste momento se destina e que na prática já vem a ser destinado, em função da pressão, por um lado dos empresários que se lançaram nesta actividade e, por outro lado, dos turistas que têm concorrido para o desenvolvimento da mesma.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

**Deputado Alvarino Pinheiro (PP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Reconhecemos que o que mais importa dizer sobre esta iniciativa e o seu mérito está dito pelo seu proponente e pela intervenção anterior.

No entanto, nós gostaríamos de salientar aqui um aspecto, e com isso nos congratulamos, porque entendemos que dignifica sobretudo esta Assembleia o facto dos Srs. Deputados proponentes, Deputados Rui Pedro Ávila e Manuel Serpa, terem trazido a esta Casa uma iniciativa com data de ontem, dia 20 de Outubro, e 24 horas depois o Parlamento, como se avizinha, vai legislar de acordo com o proposto e na sequência, segundo creio, ou por influência, de um importante acontecimento no sector das baleias, ou seja, a 1.<sup>a</sup> Bienal que decorreu na Ilha do Pico.

Nós julgamos que se trata de uma feliz iniciativa que valoriza a acção do Parlamento Regional e, nomeadamente, permite demonstrar que um instrumento como é uma Assembleia Legislativa, pode, numa matéria que também é justa, necessária, mas não é complexa — logo a seguir à Bienal, uma semana de reflexão sobre este sector, numa matéria que é muito cara aos Açores em geral e ao Pico em particular — em 24 horas resolver um problema real para aquele subsector e pelos vistos constituía uma reconhecida necessidade e uma urgência que deveria ser resolvida.

Acho que este facto deve ser salientado no Parlamento, porque, infelizmente, às vezes só vem ao de cima a circunstância do processo parlamentar ser lento, não responder muitas vezes às desejadas urgências do Governo, nem a outros interesses e sectores da nossa Região.

Há um pouco a imagem, e muitas vezes tenta-se deixá-la passar, de que o que é necessário vir ao Parlamento leva muito tempo e que o processo é lento e não é expedito nem eficiente.

Julgo que temos aqui um caso concreto de uma iniciativa que pode ter aqui uma maturação recorde e acho que isso deve ser sublinhado por forma a que sirva, inclusivamente, de estímulo para outras iniciativas do género, que não se medem muitas vezes pela dimensão do articulado, pela quantidade do normativo, mas muitas vezes com um artigo ou com uma fundamentação adequada pode-se resolver um problema concreto de um sector ou de um subsector.

Portanto, em nome do Grupo Parlamentar do PP, queria dar os parabéns por esse tipo de iniciativa que muitas vezes é tão útil como iniciativas muito volumosas que também têm o seu valor, e que pela sua pequenez pode, por vezes, ter uma grande eficiência e uma grande utilidade.

É nessa perspectiva, nessa valorização, que vamos votar favoravelmente.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

**Deputado Duarte Freitas (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Este Projecto de Decreto Legislativo Regional, no que se refere a esta matéria, está configurado nos novos desafios que continuamente vão surgindo na sociedade açoriana e a que os órgãos de Governo próprio terão, cada vez mais, que saber responder a estas exigências no futuro.

Se em 94 ainda não havia a necessidade, porque não havia esta premência, de junto ao grande santuário dos cetáceos, ou seja, o Sul do Pico, de ter este porto classificado na Classe C, agora é exactamente o contrário, porque houve uma actividade que se desenvolveu ali e que poderá trazer muito às Lajes do Pico, ao sul do Pico e à Região.

É neste sentido de desenvolvimento que espero, no futuro, que possamos reclassificar novos portos, quer seja no Pico — e estou a lembrar-me do de São Caetano que, provavelmente, em breve terá alguma actividade, porque já lá tem uma empresa instalada — quer seja noutras ilhas.

São estes novos desafios, estas novas necessidades, que nos satisfazem e nos levam a legislar e participar neste processo de desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores.

Disse.

**Presidente:** Não havendo mais inscrições, vamos passar à votação na generalidade.

Os Srs. Deputados que, na generalidade, concordam com o diploma que está em discussão, façam o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** O Projecto de Decreto Legislativo Regional foi aprovado, na generalidade, por unanimidade.

**Presidente:** Vamos passar à discussão e votação na especialidade e vamos fazer a discussão dos dois artigos que constam no diploma em simultâneo.

Está aberta a discussão.

Tem palavra o Sr. Deputado Manuel Azevedo.

**Deputado Manuel Azevedo (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu gosto muito de coisas perfeitas para a Ilha do Pico.

Fazia aqui um apelo aos senhores juristas — eu não sou jurista — para verem se neste primeiro artigo ao tirar-se a penúltima e a última linha se não fica mais perfeito. Ou seja, "Conforme prescreve a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do referido diploma". Julgo que não é preciso, é tautológico. Terei razão ou não?

Eu julgo que fica mais perfeito, mas isto é uma questão de pormenor. Se entenderem que não, fica assim, não há problema.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pedro Ávila.

**Deputado Rui Pedro Ávila (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É a sua interpretação, Sr. Deputado, e eu respeito-a.

A intenção, neste caso, do humilde legislador, é que estamos a tratar de matéria que consta do anexo de um diploma.

Portanto, quando eu pus aqui como "prescreve a alínea c", pretendia dizer que o que se está alterando no anexo refere-se à classificação que está prescrita no articulado.

É essa a intenção, mas não há nenhum problema da minha parte em se pôr ou em se retirar. Apenas estou a explicar por que é que quis dar a força dessa última linha porque estava a tratar duma questão de anexo do diploma e quis reportar esse anexo precisamente ao artigo que lhe dava cobertura.

**Presidente:** Continua aberta a discussão.

*(Pausa)*

Não havendo mais intervenções sobre esta matéria, julgo que podemos deixar isso aos cuidados da comissão de redacção que poderá fazer uma análise mais demorada, vamos passar à votação na especialidade.

Os Srs. Deputados que na especialidade concordam com o artigo 1.º e 2.º deste Projecto de Decreto Legislativo Regional, mantenham-se, por favor, como se encontram.

**Secretário:** O artigos 1.º e 2.º foram aprovados, na especialidade, por unanimidade.

**Presidente:** Vamos passar à votação final global.

Os Srs. Deputado que concordam em votação final global com os artigos aprovados mantenham-se, por favor, como se encontram.

**Secretário:** O diploma foi aprovado em votação final global, por unanimidade.

**Presidente:** Fica assim o diploma remetido à Comissão de Economia, Finanças e Plano para a respectiva redacção final tendo em conta a observação citada.

Vamos encerrar os nosso trabalhos, porque estamos na nossa hora regimental.

Vamos prosseguir amanhã, pelas 10.00 horas, com a análise e votação da Proposta de Decreto Legislativo Regional — Alteração ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 1998 e com o respectivo período de antes da ordem do dia.

Boa noite.

Até amanhã.

*(Eram 20.10 horas)*



*Deputados que entraram durante a Sessão:*

***Partido Socialista (PS)***

António Manuel da **Silva Melo**

**Francisco** Cardoso Pereira **Oliveira**

***Partido Social Democrata (PSD)***

**Jorge** Manuel Leão Themudo **Valadão dos Santos**

**José Manuel** Avelar **Nunes**

***Partido Popular (PP)***

**Nuno** Alberto Barata **Almeida e Sousa**

*Deputados que faltaram à Sessão:*

***Partido Social Democrata (PSD)***

**Berta** Maria Correia de Almeida Melo **Cabral**

## **DOCUMENTOS ENTRADOS**

### **Projecto de Decreto Legislativo Regional**

"Altera o D.L.R. nº 17/94/A de 18 de Maio - Rede de portos da Região"

*(Altera a classificação do Porto das Lajes do Pico)*

A iniciativa do Governo Regional, da responsabilidade da Secretaria Regional da Economia, de realizar a 1ª Bienal de Baleias dos Açores na Vila das Lajes do Pico, entre 15 e 17 de Outubro último, veio relevar sobremaneira a actividade do Ecoturismo de Observação de Cetáceos, conhecida internacionalmente pela designação *Whale Watching*.

É aceite já internacionalmente, pelos especialistas desta área, que os Açores e mais concretamente a zona sul da Ilha do Pico, são um dos maiores *santuários de baleias do mundo*, procurado ano a ano, por um número de turistas sempre

em crescendo e que em 1998, as duas empresas a operar a partir do porto das Lajes do Pico, movimentaram cerca de 7 000 (sete mil) passageiros/turistas.

Considerando que a um tão elevado número de turistas, a administração regional portuária não pode nem deve ficar indiferente ao necessário e indispensável apoio que lhes deve ser prestado.

Considerando que está em fase de apreciação para posterior aprovação desta Assembleia a legislação que irá regular, pela primeira vez na nossa Região, essa importante faceta do Ecoturismo - Observação de Baleias (*Whale Watching*);

Considerando que o porto das Lajes do Pico, com a publicação do diploma regional que criou a Rede de Portos da Região, foi classificado, segundo o artº. 2º. daquele decreto legislativo, na **Classe D** a qual apenas abrange os "portos cuja **função exclusiva** é serem destinados à pesca" o que, como acima se refere, já não é o caso;

Considerando que, ainda segundo o nº. 1 do artº. 4º. (administração) daquele diploma —"*os portos das classes A, B e C existentes na Região são administrados pela entidade portuária regional territorialmente competente, que definirá, através de regulamentos, as respectivas áreas portuárias*", inviabilizando-se assim qualquer intervenção e regulamentação para o porto das Lajes do Pico, enquanto continuar classificado como porto da Classe D;

Assim os Deputados abaixo-assinados, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, propõem, nos termos da alínea a) do nº. 1 do artº. 23 do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores ao abrigo da competência prevista na alínea c) do nº. 1 do artº. 31º. do já citado Estatuto, aprove o seguinte:

### **Artigo 1º.**

#### *Objecto*

É alterado o anexo I a que se refere o nº. 2º. do artº. 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 17/94/A, de 18 de Maio, pela reclassificação do Porto das Lajes, na

Ilha do Pico, que deixa de estar incluído na Classe D, passando a integrar a **Classe C** - "*portos com funções mistas de pequeno comércio, transporte de passageiros e pescas*" conforme prescreve a alínea c) do n.º. 1.º. do art.º. 2.º. do referido diploma.

## **Artigo 2.º.**

### *Entrada em vigor*

O presente diploma entra em vigor à data da sua publicação.

Horta, Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, 20 de Outubro de 1998.

**Os Deputados do G.P.P.S., Rui Pedro Ávila e Manuel Goulart Serpa.**

---

## **Proposta de dDecreto Legislativo Regional**

### **Redução da Taxa do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas**

A lei de finanças das regiões autónomas - Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, veio abrir caminho para a adaptação do sistema fiscal nacional às especificidades regionais.

De facto, a Constituição da República Portuguesa, embora admitindo a possibilidade de tal adaptação, de há muito prevista no Estatuto Político-Administrativo da Região, condicionava-a à prévia existência de uma lei quadro.

Nesse sentido, a lei de finanças das regiões autónomas inclui uma disposição - artigo 39.º - que expressamente determina a sua equiparação à referida lei quadro.

Na lei de finanças das regiões autónomas, seguiu-se uma técnica de fixação de limites, dentro dos quais os órgãos de governo próprio das regiões podem concretizar as suas escolhas orçamentais.

Tais limites resultam quer da necessidade de respeitar certos valores máximos a atingir pelas reduções de taxa, quer da exigência de obediência a um conjunto de princípios definidos no artigo 32º.

A opção configurada na lei de finanças das regiões autónomas é totalmente coerente com os princípios constitucionais e estatutários que associam a autonomia à necessidade de dispor de instrumentos adequados à promoção do desenvolvimento económico e social e do bem estar da qualidade de vida das populações.

A própria lei (artigo 2º, nº 3) expressamente se refere à eliminação das condições de desigualdade resultantes da situação de insularidade e ultraperiferia e à realização da convergência económica com o restante território nacional e com a União Europeia.

Em matéria de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas, a redução de taxa poderá atingir a percentagem de 30% sobre a taxa em vigor.

Entende o Governo Regional que é do interesse da Região aproveitar essa faculdade, procedendo a um desagravamento das taxas em vigor para o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, face aos custos acrescidos com a insularidade sentidos pela maior parte das empresas que exercem a sua actividade na Região.

Tem, também, o Governo Regional em vista o incentivo que, por esta via, poderá ser concedido às empresas no sentido de promover a competitividade do tecido empresarial regional, contribuindo para um aumento do investimento produtivo e para a criação de postos de trabalho, permitindo um mais rápido desenvolvimento da Região.

Trata-se, conseqüentemente, de objectivos conformes aos estabelecidos na Constituição, Estatuto de Autonomia e lei de finanças das regiões autónomas.

O Governo optou por não esgotar a margem de manobra concedida à Região pela lei de finanças regionais, por diversas razões, entre as quais se destaca o

facto de, com esta solução, se poder optar por uma opção gradualista que permita aferir do êxito das medidas tomadas.

Também se afigura importante a circunstância de o Governo ter decidido proceder, da mesma forma, a uma ampla utilização dos mecanismos de dedução à colecta de lucros reinvestidos e da possibilidade de concessão de incentivos por via contratual, modalidades de desagravamento fiscal, que se poderão revelar mais eficazes de um ponto de vista económico.

Teve, por outro lado, o Governo que ponderar cuidadosamente a repercussão orçamental de tais medidas.

As medidas agora propostas reportam-se apenas a uma receita regional, sendo evidente, como tal, a competência dos órgãos regionais para tomarem esta decisão.

Também se considera que as medidas aqui previstas em nada colidem com o princípio da coerência com o sistema fiscal nacional (artº 32º, nº 1, alínea a), da Lei de Finanças das Regiões Autónomas).

Sublinhe-se, ainda, que o Governo Regional entende que a medida agora tomada não deve ser automaticamente indexada a alterações de taxa que se verifiquem a nível nacional, devendo, quando ocorra tal alteração, a Assembleia Legislativa Regional exercer, de novo, os seus poderes tributários, decidindo sobre um eventual novo desagravamento.

Por outro lado, o Governo Regional levará em linha de conta as alterações que entretanto se verificarem na legislação nacional, nomeadamente no que diz respeito aos incentivos a conceder em sede de IRC, nomeadamente às micro e pequenas empresas, propondo de imediato à Assembleia Legislativa Regional as medidas necessárias de adaptação de tais disposições às especificidades Regionais.

O Governo Regional compromete-se, por outro lado, a desenvolver os esforços necessários junto do Governo da República no sentido de serem tomadas as medidas necessárias à execução prática do diploma, nomeadamente nos aspectos administrativos e informáticos.

Assim, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional, nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

### **Artigo 1.º**

A taxa do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC), prevista no artº 69º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC), é fixada em 27%.

### **Artigo 2.º**

A taxa a que se refere o artigo anterior destina-se a vigorar na Região e aplica-se a todos os rendimentos gerados por este imposto que constituam receita da Região, nos termos previstos no artº 13º da Lei de Finanças das Regiões Autónomas.

### **Artigo 3.º**

1. A alteração da taxa prevista no artº 69º do CIRC para todos os restantes rendimentos que não constituam receita da Região, no sentido do seu agravamento ou desagravamento, não conduz a uma alteração correspondente da taxa em vigor na Região.
2. Constitui excepção ao disposto no número anterior, o facto da referida alteração de taxa provocar um afastamento entre a taxa prevista no artº 69º do CIRC e aquela que nesse preciso momento se encontre em vigor para a Região, sempre que esta última represente uma diminuição superior ao limite de 30% fixado no nº 4 do artigo 37.º da Lei de Finanças das regiões Autónomas.
3. Na situação prevista no número anterior, a taxa em vigor na Região será modificada, por Decreto Legislativo Regional, por forma a que a mesma nunca ultrapasse o limite previsto.

#### **Artigo 4.º**

São mantidas, nos termos que se encontrem em vigor para o restante território nacional, todas as outrass taxas previstas no CIRC.

#### **Artigo 5.º**

O Governo Regional, ao abrigo das suas competências nesta matéria, promoverá junto do Governo da República a concretização das medidas necessárias, sob o ponto de vista administrativo e informático, para execução do disposto no presente Decreto-Legislativo Regional.

#### **Artigo 6.º**

O presente diploma entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1999.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 2 de Outubro de 1998

**O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.***

—

#### **Proposta de Decreto Legislativo Regional**

Define o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos dos ensinos básico e secundário, bem como das escolas básicas integradas.

A Região Autónoma dos Açores, com a intervenção activa dos seus órgãos de governo próprio, participou na discussão alargada sobre o regime jurídico da autonomia e gestão das escolas, lançado por iniciativa do Ministério da Educação. Dessa discussão resultaram os princípios que são agora incorporados no presente diploma, sem esquecer a especificidade do sistema educativo da Região e as características próprias das escolas básicas integradas que se criaram nas áreas menos populosas. Acresce a necessidade de se introduzir um período de transição na implementação do novo regime de autonomia, dado que o regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 43/89, de 3 de Fevereiro, apenas foi aplicado nos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/98/A, de 24 de Janeiro, implicando que a situação de partida seja muito distinta daquela que ocorre em outras regiões do país, onde o regime de autonomia já tem uma década de funcionamento.

Por outro lado, com a entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional 2/98/A, de 28 de Janeiro, foram criadas as condições para a implementação das escolas básicas integradas ficando, contudo, estabelecido que a sua direcção, administração e gestão seriam reguladas por Decreto Legislativo Regional. Dado que as anteriores estruturas de direcção e administração da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, as direcções e delegações escolares, foram extintas por aquele diploma, urge implementar o novo modelo, evitando-se a manutenção do regime transitório entretanto criado.

As escolas básicas integradas da Região Autónoma dos Açores, ao servirem comunidades isoladas em que todo o sistema educativo, da educação pré-escolar até ao ensino secundário, incluindo o ensino especial, o ensino recorrente e a educação extra-escolar, ficam cometidos a uma única entidade, assumem características de grande especificidade que exigem uma solução de autonomia e gestão claramente diferenciada, embora respeitando os mesmos principais fundamentais daquela que foi adoptada para outros tipos de escola.

Também as especificidades resultantes da existência dos conservatórias regionais e das escolas de educação especial, regendo-se por diplomas próprios, precisam de ser acauteladas, criando-se os mecanismos que permitam a sua



inclusão no modelo ora aprovado, ao mesmo tempo que se enquadram como serviços especializados de apoio educativo, exercendo actividade junto das escolas e dos seus órgãos de gestão e administração, o Centro de Apoio Tecnológico à Educação, as equipas multidisciplinares e os centros de formação continua de docentes.

Por outro lado, cada ilha tem características próprias muito vincadas e forte especificidade no que respeita à rede escolar. Torna-se por isso necessário criar, a nível local, um órgão que, para além de fomentar o necessário envolvimento autárquico, permita criar um foro de discussão e participação das autarquias e sociedade civil na vida das escolas. Surge assim o Conselho Local de Educação, concebido como órgão de participação, supra-escola, que possa congrega os interesses locais e permitir a participação das forças vivas de cada ilha ou concelho na definição, a esse nível, da política educativa.

Assim, considerando o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional no. 2/98/A, 28 de Janeiro, e os princípios fundamentais do Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, o Governo Regional, ao abrigo da alínea j) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º**

##### *Objecto e âmbito*

1. O presente diploma define o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, bem como das escolas básicas integradas, adiante também designados por estabelecimento de ensino ou escola.

2. A partir do ano lectivo de 2001/2002, as áreas escolares podem, aquando do termo do mandato do respectivo conselho directivo, por deliberação aprovada pelos seus conselhos directivo e pedagógico, optar pelo regime de autonomia, administração e gestão estabelecido no presente diploma.

## **Artigo 2.º**

### *Escolas Básicas Integradas*

1. Entende-se por escola básica integrada, adiante designada por EBI, o estabelecimento dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, com ou sem ensino secundário, ao qual são agregados os estabelecimentos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como a educação especial, o ensino recorrente de adultos e a educação extra-escolar, de uma determinada comunidade.

2. Para além das EBI servindo comunidades com população inferior a 7500 habitantes, criadas ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/98/A, de 28 de Janeiro, podem ainda ser criadas escolas básicas integradas, sentindo qualquer população, quando se verificarem cumulativamente as seguintes condições:

- a) A iniciativa da sua constituição para da Direcção Regional da Educação ou de um dos órgãos de direcção envolvidos;
- b) Resultem da fusão de uma área escolar com a escola dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, quer ele ministre ou não o ensino secundário, que receba os seus alunos após a conclusão do 1.º ciclo;
- c) A proposta de constituição seja aprovada por todos os órgãos de direcção, gestão e administração da área escolar e do estabelecimento do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico envolvidos.

## **Artigo 3.º**

### *Aplicação*

1. O regime constante do presente diploma relativo ao funcionamento dos órgãos, estruturas e serviços dos estabelecimentos de ensino, aplica-se no ano lectivo de 1998/1999:

- a) Nas escolas básicas integradas criadas ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/98/A, de 28 de Janeiro;
- b) Nos estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário que cessarem o regime de instalação no fim do ano escolar de 1998/1999.

2. Compete aos conselhos directivos que cessem o respectivo mandato no fim do ano escolar de 1998/1999, desencadear as acções necessárias à entrada em pleno funcionamento do regime previsto no presente diploma, no ano escolar seguinte.

#### **Artigo 4.º**

##### *Conselhos Locais de Educação*

Em cada município, ou agrupamento de municípios, poderá ser implementado um Conselho Local de Educação, que funcionará como estrutura de participação, a nível local, dos autarcas, dos diversos agentes e parceiros educativos e da sociedade civil na condução da política educativa da comunidade.

#### **Artigo 5.º**

##### *Autonomia*

1. Autonomia é a capacidade que confere ao estabelecimento de ensino o poder de tomar decisões nos domínios estratégico, pedagógico, administrativo, financeiro e organizacional, e que lhe é reconhecida pela administração educativa no quadro do seu projecto educativo e em função das competências e dos meios que lhe estão consignados.

2. O projecto educativo, o regulamento interno e o plano anual de actividades constituem instrumentos do processo de autonomia das escolas, sendo entendidos como:

a) Projecto Educativo - o documento que consagra a orientação educativa do estabelecimento de ensino, elaborado e aprovado pelos seus órgão de administração e gestão para um horizonte de 3 anos, no qual se explicitam os princípios, os valores, as metas e as estratégias segundo as quais o estabelecimento de ensino se propõe cumprir a sua função educativa;

b) Regulamento Interno - o documento que define o regime de funcionamento do estabelecimento de ensino, de cada um dos seus órgãos de administração e gestão, das estruturas de orientação e dos serviços de apoio educativo, bem como os direitos e os deveres dos membros da comunidade escolar;

c) Plano Anual de Actividades - o documento de planeamento, elaborado e aprovado pelos órgãos de administração e gestão do estabelecimento de ensino, que define, em função do projecto educativo, os objectivos, as formas de organização e de programação das actividades, e que procede à identificação dos recursos envolvidos.

3. Os estabelecimentos de ensino gozam do regime de autonomia, definido no Decreto-Lei n.º 43/89, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/98/A, de 24 de Janeiro, acrescido, no plano do desenvolvimento organizacional, de competências nos domínios da organização interna do estabelecimento de ensino, da regulamentação do seu funcionamento e da gestão e formação dos seus recursos humanos.

## **Artigo 6.º**

### *Princípios Orientadores*

1. A administração das escolas subordina-se aos seguintes princípios orientadores:

- a) Democraticidade e participação de todos os intervenientes no processo educativo, de modo adequado às características específicas dos vários níveis da educação e de ensino;
- b) Primado de critérios de natureza pedagógica e científica sobre critérios de natureza administrativa;
- c) Representatividade dos órgãos de administração e gestão, garantida pela eleição democrática de representantes da comunidade educativa;
- d) Responsabilização dos diversos intervenientes no processo educativo;
- e) Estabilidade e eficiência da gestão escolar, garantindo a existência de mecanismos de comunicação e informação;
- f) Transparência dos actos de administração e gestão.

2. No quadro dos princípios referidos no número anterior e no desenvolvimento da autonomia do estabelecimento de ensino, deve considerar-se:

- a) A integração comunitária, através da qual o estabelecimento de ensino se insere numa realidade social concreta, com características e recursos específicos;
- b) A iniciativa dos membros da comunidade educativa, na dupla perspectiva de satisfação dos objectivos do sistema educativo e da realidade social em que o estabelecimento de ensino se insere;
- c) A diversidade e a flexibilidade de soluções susceptíveis de legitimarem opções organizativas diferenciados em função do grau de desenvolvimento das realidades escolares;
- d) O gradualismo no processo de transferência de competências da administração educativa para o estabelecimento de ensino;
- e) A qualidade do serviço público de educação prestado;
- f) A sustentabilidade dos processos de desenvolvimento da autonomia do estabelecimento de ensino;
- g) A equidade, visando a concretização da igualdade de oportunidades.

## **Artigo 7.º**

### *Núcleos Escolares*

1. Cada estabelecimento da educação pré-escolar e/ou do 1.º ciclo do ensino básico, em que existam quatro ou mais lugares docentes, constitui um núcleo escolar.
2. Sempre que o número de lugares docentes não permita a constituição de um núcleo escolar, nos termos previstos no número anterior, o estabelecimento da educação pré-escolar e/ou do 1.º ciclo do ensino básico é agrupado com outros estabelecimentos existentes na mesma freguesia, ou na ausência destes, ao(s) estabelecimento(s) mais próximo(s), até que seja possível constituir um núcleo escolar ou onde o referido núcleo já exista.
3. Cada núcleo escolar terá uma denominação própria, que acresce à denominação do estabelecimento de ensino, mantendo os estabelecimentos de educação ou de ensino que o integram, a sua identidade e denominação próprias.

## **Artigo 8.º**

### *Administração e Gestão*

1. A administração e gestão dos estabelecimentos de ensino é assegurada por órgãos próprios que se orientam segundo os princípios referidos no artigo 6.º.
2. São órgãos de administração e gestão dos estabelecimentos de ensino, os seguintes:
  - a) Assembleia;
  - b) Conselho Executivo;
  - c) Conselho Pedagógico;
  - d) Conselho Administrativo.
3. Em cada núcleo escolar existirá um conselho de núcleo e um coordenador de núcleo, aos quais incumbe contribuir para uma eficaz e permanente ligação entre os órgãos de administração e gestão do estabelecimento de ensino e o respectivo núcleo escolar.

4. Em cada um dos estabelecimentos da educação pré-escolar e/ou do 1.º ciclo do ensino básico existirá um encarregado de estabelecimento, excepto naquele a que pertence o coordenador de núcleo.

## **CAPÍTULO II**

### **CONSELHO LOCAL DE EDUCAÇÃO**

#### **Artigo 9.º**

##### *Princípios Gerais*

1. O Conselho Local de Educação é um órgão de participação dos diversos agentes e parceiros educativos, com vista à articulação a nível local da política educativa com outras políticas sociais e locais, nomeadamente em matéria de infraestruturas escolares, apoio sócio-educativo, organização de actividades de complemento curricular e da rede e horários do transporte escolar.
2. A constituição dos Conselhos Locais de Educação terá como base territorial os conselhos, podendo, por decisão das autarquias envolvidas, abranger agrupamentos de conselhos que partilhem uma estrutura educativa comum.
3. A iniciativa de implementação de cada Conselho Local de Educação compete à Câmara Municipal respectiva, ouvida a Assembleia Municipal.

#### **Artigo 10.º**

##### *Constituição*

1. Por cada concelho abrangido, os Conselhos Locais de Educação terão a seguinte constituição:
  - a) Presidente da Câmara Municipal;
  - b) Dois membros da Assembleia Municipal, nomeados por esta;
  - c) Um presidente de Junta de Freguesia, nomeado pela Assembleia Municipal;

- d) Um representante de cada uma das santas casas da misericórdia existentes no conselho;
  - e) Um representante das Instituições Particulares de Solidariedade Social que exerçam actividade no concelho;
  - f) Os presidentes do conselho directivo de cada uma das áreas escolares e o presidente do conselho executivo de cada uma das escolas existentes no concelho;
  - g) O responsável por cada uma das escolas profissionais existentes no concelho;
  - h) Os presidentes do conselho pedagógico de cada uma das áreas escolares e de cada uma das escolas existentes no concelho;
  - i) Os presidentes das associações de pais das escolas e áreas escolares do concelho;
  - j) Os presidentes das associações de estudantes das escolas do concelho;
  - k) Até cinco personalidades de reconhecida competência e empenhamento na área da educação, cooptadas pelos restantes membros do Conselho.
2. O mandato dos membros do Conselho Local de Educação expira com o termo do mandato da Câmara Municipal respectiva.
3. Quando um conselho local de educação abranger mais de um concelho, o seu mandato terminará com o termo do mandato de qualquer uma das Câmaras Municipais que o integrem.

### **Artigo 11.º**

#### *Competências*

Compete aos Conselhos Locais de Educação, designadamente:

- a) Eleger, de entre os seus membros, um presidente, o qual disporá de voto de qualidade;
- b) Promover o envolvimento comunitário nas tarefas de educação e promover um maior entrosamento entre as escolas e a sociedade civil;



- c) Apreciar, por iniciativa própria ou a solicitação dos órgãos de tutela do sector educativo, quaisquer matérias atinentes ao funcionamento local do sector educativo;
- d) Pronunciar-se sobre as características das infraestruturas escolares, planos de investimento e carta escolar;
- e) Colaborar na elaboração dos sistemas de apoio sócio-educativo, organização de actividades extra-curriculares e da rede e horários do transporte escolar;
- f) Pronunciar-se sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino, nomeadamente sobre o prolongamento de horário na educação pré-escolar e sobre a tipologia e horário dos centros de actividades de tempos livres;
- g) Pronunciar-se sobre a criação e extinção de escolas profissionais e sobre a criação e funcionamento de cursos de formação profissional;
- h) Pronunciar-se sobre a distribuição de alunos entre escolas e sobre as áreas servidas por cada estabelecimento de educação e ensino;
- i) Pronunciar-se sobre a rede de creches e seu funcionamento;
- j) Aprovar o seu regimento.

## **Artigo 12.º**

### *Funcionamento*

1. O Conselho Local de Educação reúne, ordinariamente, uma vez por ano escolar e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo respectivo presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de um terço dos seus membros.
2. O Conselho reúne em plenário ou por comissões, nos moldes a definir no seu regimento.

## **CAPÍTULO III**

### **ÓRGÃOS**

## **SECÇÃO I**

### **ASSEMBLEIA**

#### **Artigo 13.º**

##### *Princípios Gerais*

1. A Assembleia é o órgão de participação e representação da comunidade educativa, devendo estar salvaguardada na sua composição a participação de representantes dos docentes, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do pessoal não docente e das autarquias locais.
2. A Assembleia desenvolve a sua acção na definição das linhas orientadoras da actividade da escola, com respeito pelos princípios consagrados na Constituição da República e na Lei de Bases do Sistema Educativo, e no apoio ao Conselho Executivo e ao Conselho Pedagógico.

#### **Artigo 14.º**

##### *Composição*

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a definição da composição da Assembleia é da responsabilidade de cada escola, nos termos do respectivo regulamento interno, não podendo contudo o número total dos seus elementos ser superior a 24, dos quais 50% serão docentes do estabelecimento de educação e ensino, devendo, nas escolas em que funcione a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico, integrar pelo menos um representante dos educadores de infância e outro dos professores daquele ciclo.
2. Nas escolas em que funcione o ensino artístico, pelo menos um dos membros será docente daquela modalidade de ensino.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, integram a Assembleia os seguintes elementos:

- a) Dois representantes dos pais e encarregados de educação, sendo um, obrigatoriamente, em representação da educação pré-escolar e/ou do 1.º ciclo, quando existam;
  - b) Dois representantes do pessoal não docente;
  - c) Um aluno do ensino secundário em representação dos alunos, quando exista ensino secundário;
  - d) Um representante da Câmara Municipal de cada um dos concelhos abrangidos pelo território educativo do estabelecimento de ensino;
  - e) Um representante das associações culturais, recreativas, desportivas e económicas sedeadas ou exercendo actividade no território educativo.
4. O regulamento interno poderá prever a integração na Assembleia de um representante dos trabalhadores estudantes que frequentem o ensino recorrente.
5. O presidente do Conselho Executivo participa nas reuniões da Assembleia sem direito a voto.
6. Nas escolas onde não funcione o ensino secundário, o presidente da direcção da associação de estudantes, quando exista, participa nas reuniões da Assembleia sem direito a voto.

## **Artigo 15.º**

### *Competências*

1. À Assembleia compete:
- a) Eleger o respectivo presidente, de entre os seus membros docentes;
  - b) Aprovar a proposta do regulamento interno da escola;
  - c) Aprovar a proposta do projecto educativo e acompanhar e avaliar a sua execução;
  - d) Aprovar a proposta do protocolo respeitante à autonomia da escola;
  - e) Emitir parecer sobre o plano anual de actividades, verificando a sua conformidade com o projecto educativo;
  - f) Apreciar os relatórios periódicos e o relatório final de execução do plano anual de actividades;

g) Definir, sob proposta do Conselho Executivo, as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento da escola e para a gestão do fundo escolar previsto no Decreto Legislativo Regional n.º1/98/A, de 24 de Janeiro.

h) Apreciar o relatório de contas de gerência;

i) Formular as recomendações que considerar oportunas e emitir os pareceres que lhe sejam solicitados pelo Conselho Executivo ou pelo Conselho Pedagógico;

j) Apreciar os resultados do processo de avaliação interna da escola;

k) Promover e incentivar o relacionamento com a comunidade educativa;

l) Acompanhar a realização do processo eleitoral para o Conselho Executivo;

m) Dirigir recomendações a qualquer dos órgãos da escola;

n) Apreciar as recomendações e pareceres que sobre a escola ou qualquer aspecto do seu funcionamento sejam emitidas pelo Conselho Local de Educação ou qualquer outra entidade;

o) Escolher, nos termos do número 5 do artigo 26.º, o presidente do conselho executivo quando se verifique a impossibilidade de conclusão do processo eleitoral;

p) Exercer as demais competências que lhe forem atribuídas na lei e no regulamento interno.

2. As competências previstas nas alíneas b), c) e d) do número anterior exercem-se sem prejuízo do estabelecido nos números 2 e 3 do artigo 33.º do presente diploma quanto ao Conselho Pedagógico.

3. Quando a assembleia delibere rejeitar a proposta de qualquer dos documentos previstos nas alíneas a), b) e c), são aqueles devolvidos ao conselho executivo que reiniciará o processo de aprovação.

4. Quando se tiver verificado o estabelecido no número anterior e o documento seja aprovado por dois terços do conselho pedagógico, só poderá ser novamente rejeitado pela Assembleia se contra se pronunciarem dois terços dos seus membros em efectividade de funções.

5. Para efeitos do disposto na alínea l) do número 1, a Assembleia designa de entre os seus membros uma comissão encarregada de proceder à verificação dos

requisitas referentes aos candidatos e à constituição das listas, bem como do apuramento final dos resultados da eleição.

6. A Assembleia tem a faculdade de requerer a qualquer dos órgãos da escola as informações e o acesso a quaisquer documentos, excepto quando envolvam a protecção do direito à privacidade, necessários para realizar eficazmente o acompanhamento e a avaliação do funcionamento da escola.

### **Artigo 16.º**

#### *Funcionamento*

A Assembleia reúne, ordinariamente, uma vez por período escolar e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo respectivo presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de um terço dos seus membros, ou por solicitação do presidente do conselho executivo.

### **Artigo 17.º**

#### *Designação dos representantes*

1. Os representantes dos alunos, do pessoal docente e do pessoal não docente na Assembleia são eleitos por distintos corpos eleitorais, constituídos, respectivamente, pelos alunos, pelo pessoal docente e pelo pessoal não docente em exercício efectivo de funções na escola.

2. Os representantes dos pais e encarregados de educação são designados pelas respectivas organizações representativas, ou, na falta das mesmas, nos termos a definir no regulamento interno.

3. Os representantes das autarquias locais são por estas designados.

4. O representante previsto na alínea e) do n.º1 do artigo 14.º, é cooptado pelos restantes membros, de acordo com a relevância de tais entidades no projecto educativo do estabelecimento de ensino.

5. O regulamento interno, quando preveja a integração de outros membros, deve estabelecer a forma da sua designação.

## **Artigo 18.º**

### *Eleições*

1. Os representantes referidos no n.º 1 do artigo anterior candidatam-se à eleição constituídos em listas separadas.
2. As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efectivos, em número igual ao dos respectivos representantes na Assembleia, bem como dos candidatos a membros suplentes em igual número.
3. Nas escolas básicas integradas, as listas do pessoal docente devem integrar representantes dos educadores de infância e dos professores do 1.º ciclo.
4. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
5. Sempre que nas escolas referidas no número 3, por aplicação do método referido no número anterior, não resultar apurado um docente da educação pré-escolar ou do 1.º ciclo do ensino básico, o último mandato é atribuído ao primeiro candidato da lista mais votada que preencha tal requisito.
6. Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido no regulamento interno, na ausência de lista candidata de pessoal docente, os representantes na assembleia serão indicados pelo Conselho Pedagógico.

## **Artigo 19.º**

### *Mandato*

1. O mandato dos membros da Assembleia tem a duração de três anos, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. Salvo quando o regulamento interno fixar diversamente, e dentro do limite referido no número anterior, o mandato dos representantes dos pais e encarregados de educação e dos alunos tem a duração de um ano lectivo.

3. Os membros da Assembleia são substituídos no exercício do cargo se, entretanto, perderam a qualidade que determinou a respectiva eleição ou designação.

4. As vagas resultantes da cessação do mandato dos membros eleitos são preenchidas pelo primeiro candidato não eleito, segundo a respectiva ordem de precedência na lista a que pertencia o titular do mandato, com respeito pelo disposto nos n.ºs 3 e 5 do artigo anterior.

## **SECÇÃO II**

### **CONSELHO EXECUTIVO**

#### **Artigo 20.º**

##### *Princípios Gerais*

O Conselho Executivo é o órgão responsável pela gestão pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial do estabelecimento de ensino.

#### **Artigo 21.º**

##### *Composição*

1. O Conselho Executivo é constituído por um presidente e dois vice-presidentes, docentes do estabelecimento de ensino.

2. Nas escolas básicas integradas, pelo menos um dos elementos do Conselho Executivo será, obrigatoriamente, educador de infância ou professor do 1.º ciclo, não podendo, contudo, a sua representação ser superior a dois elementos.

#### **Artigo 22.º**

##### *Competências*

1. Compete ao Conselho Executivo, designadamente:

- a) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia, ouvido o conselho pedagógico, a proposta de regulamento interno e de projecto educativo;
- b) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia, ouvido o Conselho Pedagógico, a proposta de protocolo respeitante à autonomia do estabelecimento de ensino, o plano anual de actividades e o respectivo relatório final de execução;
- c) Definir o regime de funcionamento do estabelecimento de ensino, ouvido o conselho pedagógico;
- d) Designar os directores de turma;
- e) Superintender na constituição de turmas e na elaboração de horários;
- f) Distribuir o serviço docente e não docente e gerir o respectivo pessoal;
- g) Planear e assegurar a execução das actividades no domínio da acção social escolar;
- h) Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos;
- i) Estabelecer protocolos e celebrar acordos de cooperação com outras entidades;
- j) Proceder à selecção e recrutamento de pessoal docente e não docente, nos termos da lei;
- k) Constituir as comissões ou grupos de trabalho que julgar convenientes;
- l) Exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pela lei e pelo regulamento interno.

2. Após pronúncia pelo Conselho Pedagógico, qualquer documento é obrigatoriamente aprovado pelo Conselho Executivo, desde que o Conselho Pedagógico o tenha deliberado por maioria de dois terços, e o mesmo não contrarie o estabelecido na lei ou em regulamento.

3. O regimento interno do Conselho Executivo, fixará a distribuição de funções a cada um dos seus elementos, bem como as que devam ser exercidas pelos coordenadores de núcleo e encarregados de instalações.

### **Artigo 23.º**



## *Presidente do Conselho Executivo*

1. Compete ao presidente do Conselho Executivo exercer as competências previstas na lei, nomeadamente:
  - a) Coordenar as actividades decorrentes das competências próprias do Conselho Executivo e presidir às suas reuniões;
  - b) Representar o estabelecimento de ensino;
  - c) Exercer o poder hierárquico, designadamente em matéria disciplinar, em relação ao pessoal docente e não docente;
  - d) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos;
  - e) Proceder à avaliação do pessoal docente e não docente.
2. O presidente do Conselho Executivo será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente que por ele for indicado, podendo delegar as suas competências num dos vice-presidentes.

### **Artigo 24.º**

#### *Funcionamento*

1. Conselho Executivo reúne, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer dos restantes membros.
2. De todas as deliberações será lavrada acta, sendo admissível o registo de declaração de voto.

### **Artigo 25.º**

#### *Recrutamento*

1. Os membros do Conselho Executivo são eleitos em assembleia eleitoral, a constituir para o efeito, integrada pela totalidade do pessoal docente e não docente em exercício efectivo de funções na escola, por representantes dos alunos, bem como por representantes dos pais e encarregados de educação.

2. A forma de designação dos representantes dos alunos e dos pais e encarregados de educação será fixada no regulamento interno da escola, salvaguardando:

a) Na educação pré-escolar e no ensino básico, o direito à participação dos pais e encarregados de educação em número não superior ao número de turmas em funcionamento;

b) No ensino secundário, o direito à participação de um aluno por turma e de pelo menos dois pais ou encarregados de educação por cada ano de escolaridade.

3. O docente candidato a presidente do Conselho Executivo deve pertencer ao quadro do estabelecimento de ensino, exercer funções no mesmo e possuir pelo menos 5 anos de serviço docente.

4. Os candidatos a vice-presidentes devem ser docentes profissionalizados, com mais de 3 anos de serviço docente e em exercício de funções no estabelecimento de ensino.

5. Quando num estabelecimento de ensino não existam pelo menos 3 docentes que satisfaçam as condições estabelecidas no número 3 do presente artigo, são elegíveis para os cargos de presidente e vice-presidente os docentes profissionalizados em exercício de funções no estabelecimento de ensino, qualquer que seja o quadro a que pertençam e o tempo de serviço de que sejam detentores.

6. Quando existam menos de 5 docentes profissionalizados em exercício de funções no estabelecimento de ensino, são elegíveis para os cargos de presidente e vice-presidente os docentes detentores de habilitação legal para o ensino, qualquer que seja o seu vínculo contratual e tempo de serviço.

## **Artigo 26.º**

### *Eleição*

1. Os candidatos a presidente e a vice-presidentes do Conselho Executivo constituem-se em lista e apresentam um programa de acção.

2. Considera-se eleita a lista que obtenha maioria absoluta dos votos entrados nas urnas, os quais devem representar pelo menos de 60% do número total de eleitores.
3. Quando nenhuma lista sair vencedora nos termos do número anterior, realiza-se segundo escrutínio, no prazo máximo de 5 dias úteis, sendo candidatas as duas listas mais votadas, sendo considerada eleita a lista que reunir o maior número de votos entrados nas urnas, qualquer que seja o número de votantes.
4. Quando exista uma única lista candidata e não se verificarem os requisitos para eleição estabelecidos no número 1 do presente artigo, realiza-se segundo escrutínio, no prazo máximo de 5 dias úteis, sendo a lista considerada eleita quando obtenha o apoio expresso de 50% dos votos entrados nas urnas, qualquer que seja o número de votantes.
5. Quando nenhuma lista se apresente à eleição, ou não se verificarem os requisitos de eleição estabelecido nos números anteriores, a Assembleia, no prazo máximo de 5 dias úteis após a verificação do facto, por escrutínio secreto, escolhe, de entre os docentes que satisfaçam os requisitos estabelecidos no artigo 25.º do presente diploma, o presidente do conselho executivo.
6. Quando se verificarem as condições estabelecidas no número anterior, cabe ao docente escolhido indicar, de entre os docentes que satisfaçam as condições estabelecidas para tal no artigo 25.º, os vice-presidentes.
7. Excepto quando a excusa se baseie em razões devidamente fundamentadas e aceites pelo Director Regional da Educação, os cargos de presidente e vice-presidente são de aceitação obrigatória.
8. Quando a excusa seja aceite, no prazo máximo de 5 dias úteis após o conhecimento do facto será repetida a tramitação prevista no número 5 do presente artigo.

## **Artigo 27.º**

### *Impugnação*

Qualquer lista pode impugnar o acto eleitoral, recorrendo para o Director Regional de Educação nos 5 dias úteis subsequentes à eleição.

### **Artigo 28.º**

#### *Posse*

1. Compete ao Director Regional da Educação, após confirmação da regularidade do processo eleitoral, proceder à homologação dos respectivos resultados.
2. O conselho executivo toma posse nos primeiros 15 dias do mês de Julho.

### **Artigo 29.º**

#### *Mandato*

1. Excepto nas condições previstas no número seguinte, o mandato dos membros do conselho executivo tem a duração de três anos, terminando com a posse do novo conselho executivo.
2. Quando o conselho executivo seja recrutado nos termos dos números 5 e 6 do artigo 26.º, ou quando se verificarem as condições de recrutamento estabelecidas no número 6 do artigo 25.º o mandato terá a duração de apenas um ano lectivo.
3. O mandato dos membros do Conselho Executivo pode cessar, a qualquer momento, na sequência de processo disciplinar em que seja aplicada pena superior a repreensão.
4. Por motivos devidamente justificados, qualquer membro do Conselho Executivo pode solicitar a sua resignação ao Director Regional da Educação, com a antecedência mínima de 30 dias úteis.
5. Quando um membro do Conselho Executivo, no decurso do mandato, deixar de exercer funções no estabelecimento de ensino, pode ser requisitado, a seu pedido, para completar o respectivo mandato.

6. A cessação do mandato do presidente do Conselho Executivo, ou dos dois vice presidentes, determina a abertura de um novo processo eleitoral, mantendo-se o conselho executivo em funções até à tomada de posse do novo conselho executivo.

7. A cessação do mandato de um dos vice-presidentes determina a sua substituição por um docente que reúna os requisitos dos números 3 a 6 do artigo 25.º, o qual será cooptado pelos membros que se mantêm em funções.

8. Excepto quando o Conselho Executivo cesse o mandato na sua totalidade, os membros eleitos ou cooptados terminam o mandato anterior.

### **Artigo 30.º**

#### *Assessoria do Conselho Executivo*

1. Para apoio à actividade do Conselho Executivo e mediante proposta deste, o Conselho Pedagógico pode autorizar a constituição de assessorias técnico pedagógicas, para as quais serão designados docentes em exercício de funções no estabelecimento de ensino.

2. Os critérios para a constituição e dotação das assessorias referidas no número anterior são definidos por portaria do Secretário Regional da tutela, de acordo com a população escolar e o tipo e regime de funcionamento do estabelecimento de ensino.

## **SECÇÃO III**

### **CONSELHO PEDAGÓGICO**

#### **Artigo 31.º**

##### *Princípios Gerais*

O Conselho Pedagógico é o órgão de coordenação e orientação educativa do estabelecimento de ensino, nomeadamente, nos domínios pedagógico-didáctico,

da orientação e acompanhamento das crianças e alunos e da formação inicial e contínua do pessoal docente e não docente.

## **Artigo 32.º**

### *Composição*

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a composição do conselho pedagógico é da responsabilidade de cada escola, sendo definida no respectivo regulamento interno.

2. Integram o conselho pedagógico:

- a) O presidente do conselho executivo;
- b) Os coordenadores dos departamentos curriculares, bem como o coordenador dos directores de turma do ensino básico e o do ensino secundário;
- c) Representantes dos coordenadores de núcleo, no número máximo de 5, eleitos de entre os coordenadores de núcleo por uma assembleia eleitoral composta por todos os coordenadores de núcleo;
- d) Um docente da educação pré-escolar ou do 1.º ciclo, quando nenhum seja representante dos coordenadores de núcleo, eleito pelos respectivos docentes;
- e) O coordenador do núcleo de educação especial, eleito pelos docentes que exerçam funções no mesmo;
- f) O coordenador da educação extra-escolar, eleito pelos docentes que exerçam funções na mesma;
- g) Dois representantes dos pais e encarregados de educação, sendo um, obrigatoriamente, em representação da educação pré-escolar e/ou do 1.º ciclo do ensino básico, quando exista;
- h) Um aluno do ensino secundário, quando na escola exista este grau de ensino, em representação dos alunos;
- i) Um representante do pessoal não docente.

3. Quando se verifique a situação prevista no número 2 do artigo 1.º do presente diploma, farão parte do conselho pedagógico todos os coordenadores de núcleo

e ainda um número de professores do 1.º ciclo do ensino básico e educadores de infância a determinar pelo regulamento interno da área escolar.

4. Quando na escola funcione o ensino artístico, integrará o conselho pedagógico o representante previsto no número 2 do artigo 46.º do presente diploma.

5. Tendo em consideração a necessidade de conferir maior eficácia a este órgão no desempenho das suas competências, designadamente, assegurando a representação curricular através de uma representação multidisciplinar, o regulamento interno poderá determinar a inclusão no Conselho Pedagógico de outros membros até ao máximo de 20% do número de elementos que resultar da aplicação dos números anteriores.

6. Sempre que sejam tratados assuntos que envolvam sigilo, nomeadamente os relacionados com provas de exame ou provas de avaliação, apenas poderão participar nessa parte da reunião, os membros docentes,

7. O representante dos alunos é eleito, anualmente, pela assembleia de delegados de turma dos alunos dos 2.º e 3.º ciclos ensino básico e do ensino secundário;

8. O representante do pessoal não docente é eleito por uma assembleia eleitoral constituída pelo pessoal não docente em funções no estabelecimento de ensino.

### **Artigo 33.º**

#### *Competências*

1. Ao Conselho Pedagógico compete, designadamente:

a) Eleger o respectivo presidente de entre os membros docentes;

b) Apreciar e emitir parecer vinculativo sobre as propostas de regulamento interno, projecto educativo, contrato de autonomia do estabelecimento de ensino e plano anual de actividades;

c) Elaborar o plano de formação e de actualização do pessoal docente e não docente, em articulação com as entidades formadoras e a Direcção Regional da Educação, e acompanhar a respectiva execução;

- d) Definir critérios gerais nos domínios da informação e da orientação escolar e profissional, do acompanhamento pedagógico e da avaliação dos alunos;
  - e) Propor aos órgãos competentes a criação de áreas disciplinares ou disciplinas de conteúdo regional ou local, bem como as respectivas estruturas programáticas;
  - f) Definir princípios gerais nos domínios da articulação e diversificação curricular, dos apoios e complementos educativos e das modalidades especiais de educação escolar;
  - g) Adoptar os manuais escolares, ouvidas os departamentos curriculares e os conselhos de núcleo;
  - h) Propor o desenvolvimento de experiências de inovação pedagógica e de formação do respectivo pessoal;
  - i) Aprovar por ratificação a atribuição aos docentes de direcções de turma;
  - j) Propor e apoiar iniciativas de índole formativa e cultural;
  - k) Definir os critérios gerais a que deve obedecer a elaboração de horários e a constituição de turmas;
  - l) Definir requisitos para a contratação de pessoal docente e não docente, de acordo com o disposto na legislação aplicável;
  - m) Intervir, nos termos da lei, no processo de avaliação do desempenho do pessoal docente;
  - n) Proceder ao acompanhamento e avaliação da execução das suas deliberações, recomendações e pareceres.
2. Quando o parecer previsto na alínea b) do número anterior seja negativo, deve o conselho executivo rever o documento e voltar a submetê-lo a parecer do conselho pedagógico no prazo máximo de 30 dias.
3. Quando, após o procedimento previsto no número anterior, persistam objecções à aprovação, deve a proposta, acompanhada de parecer fundamentado do conselho pedagógico, ser submetida à assembleia, ficando a sua aprovação dependente do voto favorável de dois terços dos seus membros em efectividade de funções.



## **Artigo 34.º**

### *Funcionamento*

1. O Conselho Pedagógico reúne, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de um terço dos seus membros.
2. O Conselho reúne em plenário ou por comissões, nos moldes a definir no seu regimento.

## **SECÇÃO IV**

### **CONSELHO ADMINISTRATIVO**

## **Artigo 35.º**

### *Princípios Gerais*

O Conselho Administrativo é o órgão deliberativo em matéria administrativa, financeira e patrimonial do estabelecimento de ensino, nos termos da legislação em vigor.

## **Artigo 36.º**

### *Composição*

1. O Conselho Administrativo é constituído pelo presidente do Conselho Executivo, um vice-presidente a designar pelo Conselho Executivo e pelo Chefe de Serviços de Administração Escolar.
2. O Conselho Administrativo é presidido pelo presidente do Conselho Executivo.

## **Artigo 37.º**

### *Competências*

Ao Conselho Administrativo compete, nomeadamente:

- a) Aprovar o projecto de orçamento anual do estabelecimento de ensino;
- b) Elaborar o relatório e contas de gerência;
- c) Autorizar a realização de despesas e o respectivo pagamento, fiscalizar a cobrança de receitas e verificar a legalidade da gestão financeira do estabelecimento de ensino;
- d) Gerir o património afecto ao estabelecimento de ensino, nos termos da lei;
- e) Administrar o fundo escolar constituído nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 1/98/A, de 24 de Janeiro;
- f) Zelar pela permanente actualização do cadastro patrimonial do estabelecimento de ensino, bem como pela sua manutenção.

### **Artigo 38.º**

#### *Funcionamento*

O Conselho Administrativo reúne, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer dos restantes membros.

## **SECÇÃO V**

### **ÓRGÃOS DOS NÚCLEOS DAS ESCOLAS BÁSICAS INTEGRADAS E ÁREAS ESCOLARES**

### **Artigo 39.º**

#### *Competências do Conselho de Núcleo*

1. O conselho de núcleo é formado por todos os docentes em exercício de funções no núcleo, competindo-lhe, nomeadamente:

- a) Eleger de entre os seus membros o respectivo coordenador; b) Planificar as actividades educativas do núcleo;
- c) Colaborar com o conselho executivo na elaboração do regulamento interno, projecto educativo e plano anual de actividades da EBI ou área escolar;
- d) Colaborar com o conselho pedagógico na elaboração e execução do plano de formação e actualização do pessoal docente e não docente;
- e) Dar parecer sobre a avaliação de desempenho dos docentes;
- f) Apresentar propostas aos órgãos de direcção, administração e gestão da EBI ou área escolar;
- g) Elaborar sugestões quanto aos protocolos de autonomia do estabelecimento de ensino, ao regime de funcionamento e à constituição de turmas;
- h) Colaborar com os órgãos de administração e gestão em tudo o que lhe for solicitado, apresentando as sugestões que considerar oportunas;
- i) Constituir turmas e distribuir horários, de acordo com as normas para tal estabelecidas pelos órgãos de administração e gestão;
- j) Colaborar na inventariação das necessidades em equipamentos e material didáctico.

2. O conselho de núcleo exerce as suas competências no âmbito do que estiver definido para o estabelecimento de ensino, pelos respectivos órgãos de administração e gestão e consagrado no respectivo regulamento interno.

### **Artigo 40.º**

#### *Coordenador de núcleo*

1. A coordenação da actividade de cada núcleo é assegurada pelo coordenador.
2. O mandato do coordenador de núcleo coincide com o do conselho executivo, cessando sempre que o daquele cesse.
3. Quando o coordenador deixar de prestar serviço no núcleo, será substituído nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo anterior.

### **Artigo 41.º**

## *Funcionamento*

1. O conselho de núcleo reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que seja convocado pelo coordenador de núcleo, por sua iniciativa ou por solicitação de um terço dos seus membros em efectividade de funções.
2. O conselho de núcleo só delibera com a presença de mais de metade dos seus membros em efectividade de funções.
3. Das reuniões do conselho de núcleo são lavradas actas, sendo admitidas declarações de voto.

### **Artigo 42.º**

#### *Competências do coordenador de núcleo*

Compete, genericamente, ao coordenador de núcleo:

- a) Presidir às reuniões do conselho de núcleo e representar o núcleo;
- b) Veicular as informações relativas a pessoal docente e não docente, crianças e alunos;
- c) Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos órgãos de gestão e administração da EBI ou área escolar e exercer as funções que por estes lhe sejam delegadas;
- d) Promover o debate entre os docentes do núcleo sobre assuntos de natureza pedagógica e disciplinar dos alunos;
- e) Promover a colaboração dos interesses locais e dos pais e encarregados de educação para a realização de actividades educativas;
- f) Promover a divulgação e troca de informação sobre os assuntos de interesse para o núcleo;
- g) Exercer as demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo conselho executivo ou fixadas no regulamento interno e no regimento do conselho executivo.

### **Artigo 43.º**

## *Encarregado de Estabelecimento*

Ao encarregado de estabelecimento, eleito de entre o pessoal docente por um ano escolar, compete a gestão diária do estabelecimento e as demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo coordenador de núcleo e fixadas no regulamento interno e no regimento do conselho executivo.

## **SECÇÃO VI**

### **ÓRGÃO DAS ESCOLAS QUE INTEGREM ENSINO ARTÍSTICO**

#### **Artigo 44.º**

##### *Comissão Pedagógica do Ensino Artístico*

Nas escolas onde funcione o ensino artístico é constituída uma comissão pedagógica especializada para o ensino artístico.

#### **Artigo 45.º**

##### *Composição*

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a composição da comissão pedagógica para o ensino artístico é da responsabilidade de cada escola, sendo definida no respectivo regulamento interno.
2. Integram a comissão pedagógica do ensino artístico:
  - a) Dois representantes dos pais e encarregados de educação dos alunos que frequentam o ensino artístico;
  - b) Um aluno do ensino artístico, em representação dos alunos;
3. Sempre que sejam tratados assuntos que envolvam sigilo, nomeadamente os relacionados com provas de exame ou provas de avaliação, apenas poderão participar nessa parte da reunião, os membros docentes.

4. O representante dos alunos é eleito, anualmente, por uma assembleia eleitoral composta por todos os alunos do ensino artístico.

## **Artigo 46.º**

### *Competências*

1. Sem prejuízo das competências do Conselho Pedagógica, à comissão pedagógica para o ensino artístico compete, designadamente:

- a) Eleger o respectivo presidente de entre os seus membros docentes;
- b) Elaborar o plano de formação e de actualização do pessoal docente e não docente do ensino artístico, e acompanhar a respectiva execução;
- c) Definir critérios gerais nos domínios da informação e da orientação escolar e profissional, do acompanhamento pedagógico e da avaliação dos alunos;
- d) Propor aos órgãos competentes a criação de áreas disciplinares ou disciplinas de conteúdo regional ou local, bem como as respectivas estruturas programáticas;
- e) Definir princípios gerais nos domínios da articulação e diversificação curricular, dos apoios e complementos educativos e das modalidades especiais de educação escolar;
- f) Propor ao conselho pedagógico os manuais escolares a adoptar para o ensino artístico;
- g) Propor o desenvolvimento de experiências de inovação pedagógica e de formação do respectivo pessoal;
- h) Propor e apoiar iniciativas de índole formativa e cultural;
- i) Intervir, nos termos da lei, no processo de avaliação do desempenho do pessoal docente;
- j) Proceder ao acompanhamento e avaliação da execução das suas deliberações, recomendações e pareceres.

2. O presidente da comissão pedagógica do ensino artístico integra o conselho pedagógico da escola.

3. Compete ao presidente da comissão pedagógica do ensino artístico:

- a) Coordenar o funcionamento do ensino artístico e estabelecer a ligação com os órgãos de gestão e administração do estabelecimento;
  - b) Exercer as funções de direcção artística, promovendo as actividades de ligação entre a escola e a comunidade na vertente do ensino artístico;
  - c) Exercer as mais funções que pelo regulamento interno ou por deliberação dos órgãos de gestão e administração da escola lhe sejam cometidos.
4. Para o exercício das suas funções o presidente da comissão pedagógica do ensino artístico terá uma redução de 8 horas no seu horário lectivo semanal.

### **Artigo 47.º**

#### *Funcionamento*

A comissão pedagógica para o ensino artístico reúne, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de um terço dos seus membros.

## **CAPÍTULO IV**

### **ESTRUTURAS DE ORIENTAÇÃO EDUCATIVA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO EDUCATIVO**

#### **SECÇÃO I**

#### **ESTRUTURAS DE ORIENTAÇÃO EDUCATIVA**

### **Artigo 48.º**

#### *Estruturas de Orientação Educativa*

1. Com vista ao desenvolvimento do projecto educativo, são fixadas no regulamento interno as estruturas que colaboram com o conselho executivo e com o conselho pedagógico no acompanhamento do percurso escolar dos

alunos e em outras tarefas visando a promoção da qualidade educativa, o bom funcionamento pedagógica da escola, a inovação pedagógica e o desenvolvimento curricular.

2. A constituição de estruturas de orientação educativa visa, nomeadamente:

a) O reforço da articulação curricular na aplicação dos planos de estudo definidos a nível nacional, bem como o desenvolvimento de componentes curriculares definidas a nível regional ou da iniciativa do estabelecimento de ensino;

b) A organização, o acompanhamento e a avaliação das actividades de turma ou grupo de alunos;

c) A coordenação pedagógica de cada ano, ciclo ou curso.

3. As estruturas de orientação educativa são regulamentadas por portaria do Secretário Regional da tutela.

### **Artigo 49.º**

#### *Articulação Curricular*

1. Na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico, a articulação curricular é assegurada pelo respectivo conselho de núcleo.

2. Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário, a articulação curricular é assegurada por departamentos curriculares, nos quais se encontram representados os agrupamentos de disciplinas e áreas disciplinares, de acordo com os cursos leccionados, o número de docentes por disciplina e as dinâmicas a desenvolver pelo estabelecimento de ensino.

3. Os departamentos curriculares são coordenados por docentes profissionalizados, eleitos de entre e pelos docentes que os integram.

4. Sem prejuízo do estabelecido nos números seguintes, o regulamento interno determinará o número e composição dos departamentos curriculares, não podendo, contudo, estabelecer um número inferior a 5 nem superior a 8.

5. O limite máximo estabelecido no número anterior é elevado para 12, caso na escola funcionem, conjuntamente, os ensinos básico e secundário.



6. Por portaria do Secretário Regional da tutela, são estabelecidas as normas a que deve obedecer o funcionamento dos departamentos curriculares e as reduções horários de que os respectivos coordenadores beneficiam.

### **Artigo 50.º**

#### *Organização das Actividades de Turma*

1. Em cada estabelecimento de ensino, a organização, o acompanhamento e a avaliação das actividades a desenvolver com as crianças ou com os alunos pressupõe a elaboração de um plano de trabalho, o qual deve integrar estratégias de diferenciação pedagógica e de adequação curricular para o contexto da sala de actividades ou da turma, destinadas a promover a melhoria das condições de aprendizagem e a articulação entre o estabelecimento de ensino e a família, sendo da responsabilidade:

- a) Do educador de infância, na educação pré-escolar;
- b) Do professor titular da turma de um mesmo ano ou de diversos anos de escolaridade, no 1.º ciclo do ensino básico;
- c) De um conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário, constituído pelos professores da turma, por um delegado dos alunos e por um representante dos pais e encarregados de educação.

2. Para coordenar o desenvolvimento do plano de trabalho, na situação referida na alínea c) do número anterior, o conselho executivo designa, de preferência de entre os professores profissionalizados, um director de turma.

3. Apenas podem exercer funções de director de turma docentes a quem esteja atribuída a leccionação efectiva de pelo menos uma disciplina da turma.

4. Excepto em situações excepcionais, e mediante aprovação expressa do conselho pedagógico, a cada docente não podem ser atribuídas mais de duas direcções de turma.

5. Nas reuniões do conselho de turma previstas na alínea c) do no 1, quando destinadas à avaliação sumativa dos alunos, apenas participam os membros docentes.

6. No âmbito do desenvolvimento da sua autonomia, o estabelecimento de ensino pode, ainda, designar professores tutores que acompanharão, de modo especial, o processo educativo de um grupo de alunos.

### **Artigo 51.º**

#### *Coordenação de Ano, de Ciclo ou de Curso*

1. A coordenação pedagógica de cada ano, ciclo ou curso tem por finalidade a articulação das actividades das turmas, sendo assegurada por estruturas próprias, nos seguintes termos;

a) Pelo conselho de núcleo na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico;

b) Por conselhos de directores de turma, nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário.

2. No sentido de assegurar a coordenação pedagógica dos vários cursos do ensino secundário, o estabelecimento de ensino pode, ainda, encontrar formas alternativas ao disposto no número anterior, a consagrar no regulamento interno.

## **SECÇÃO II**

### **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO EDUCATIVO**

#### **Artigo 52.º**

##### *Serviços Especializados de Apoio Educativo*

1. Os serviços especializados de apoio educativo destinam-se a promover a existência de condições que assegurem a plena integração dos alunos, devendo conjugar a sua actividade com as estruturas de orientação educativa.

2. Constituem serviços especializados de apoio educativo das escolas:

a) Os núcleos de educação especial;

- b) As equipas multi-disciplinares de apoio sócio-educativo;
  - c) Outros serviços organizados pelo estabelecimento de ensino, nomeadamente no âmbito da acção social escolar, dos apoios e complementos educativos, das actividades de complemento curricular e da educação extra-escolar.
3. Em cada área escolar e escola básica integrada existe um coordenador da educação extra-escolar, com as competências que estejam definidas por portaria do Secretário Regional da tutela.
4. Por portaria do Secretário Regional da tutela será fixada a constituição e regulamentado o funcionamento dos serviços especializados de apoio educativo das escolas.

### **Artigo 53.º**

#### *Funcionamento*

1. Sem prejuízo das atribuições genéricas que lhes estão legalmente cometidas, o modo de organização e funcionamento dos serviços especializados de apoio educativo das escolas consta do regulamento interno do estabelecimento de ensino, no qual se estabelecerá a sua articulação com outros serviços locais que prossigam idênticas finalidades.
2. Para a organização, acompanhamento e avaliação das suas actividades, o estabelecimento de ensino pode fazer intervir outros parceiros ou especialistas em domínios que considere relevantes para o processo de formação dos alunos.

### **Artigo 54.º**

#### *Estruturas de apoio ao sistema educativo*

1. Para além das estruturas de âmbito escolar previstas no artigo 39.º, podem, por Decreto Regulamentar Regional, ser criadas outras estruturas de apoio de âmbito regional ou sub-regional destinadas a servir o sistema educativo em áreas especializadas da sua actividade e na formação do pessoal docente e não docente.

2. As estruturas previstas no número anterior podem, entre outras, revestir a forma de:

- a) Centros de recursos especializados no apoio tecnológico à educação;
- b) Centros de recursos especializados na educação especial;
- c) Centros de formação e inovação na área educativa;
- d) Centros de apoio ao sector educativo na área da informática, telecomunicações, edição electrónica e ensino mediatizado.

3. As estruturas criadas nos termos dos números anteriores são dotadas de autonomia administrativa, sendo, no caso das destinadas à formação de pessoal docente e não docente, dotadas de autonomia financeira, nos termos da lei.

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES COMUNS**

#### **Artigo 55.º**

##### *Funcionamento*

1. No exercício das respectivas funções, os membros dos órgãos e estruturas previstos no presente diploma, são solidariamente responsáveis pelas deliberações tomadas desde que tenham estado presentes e não tenham manifestada, em acta, a sua discordância.

2. De todas as reuniões serão lavradas actas.

#### **Artigo 56.º**

##### *Processo Eleitoral*

1. Sem prejuízo do disposto no presente diploma, as disposições referentes aos processos eleitorais para os órgãos e estruturas previstos no presente diploma, quando for caso disso, constam do regulamento interno.

2. As assembleias eleitorais são convocadas pelo presidente em exercício de funções do órgão ou estrutura a que respeite ou por quem legalmente o substitua.
3. Os processos eleitorais realizam-se por sufrágio secreto e presencial.

### **Artigo 57.º**

#### *Mandatos de Substituição*

Os titulares de órgãos e estruturas previstos no presente diploma, eleitos, cooptados ou designados em substituição de anteriores titulares, terminam os seus mandatos na data prevista para a conclusão do mandato inicial.

### **Artigo 58.º**

#### *Inelegibilidade*

1. O pessoal docente e não docente a quem tenha sido aplicada pena disciplinar, superior a repreensão, não pode ser eleito ou designado para os órgãos e estruturas previstos no presente diploma, nos cinco anos seguintes ao cumprimento da pena, excepto, se tiver sido reabilitado nos termos do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local.
2. Os alunos a quem tenha sido aplicada, na sequência de processo disciplinar, sanção disciplinar igual ou superior à da exclusiva da competência do presidente do Conselho Executivo, não podem ser eleitos ou designados para órgãos e estruturas previstos no presente diploma, nos dois anos seguintes ao termo do cumprimento da pena.

### **Artigo 59.º**

#### *Regimento*

1. Os órgãos e estruturas previstos no presente diploma elaboram os seus próprios regimentos, definindo as respectivas regras de organização e de funcionamento, nos termos fixados no presente diploma e no regulamento interno do estabelecimento de ensino.
2. O regimento é elaborado nos 30 dias úteis posteriores à constituição do órgão ou estrutura.

### **Artigo 60.º**

#### *Representação dos Pais e Encarregados de Educação*

Os representantes dos pais e encarregados de educação são designados pelas respectivas organizações representativas e, na falta destas, serão eleitos em termos a definir no regulamento interno, processando-se, o direito de participação, de acordo com o disposto na Lei, e concretizando-se através da organização e da colaboração em iniciativas visando a promoção da melhoria da qualidade e da humanização dos estabelecimentos de ensino, em acções motivadoras de aprendizagens e da assiduidade dos alunos e em projectos de desenvolvimento sócio-educativo do estabelecimento de ensino.

### **Artigo 61.º**

#### *Regime de Exercício de Funções*

1. O presidente e os vice-presidentes do Conselho Executivo têm direito a dispensa total de leccionação, excepto nos estabelecimentos de ensino em que o número de crianças e alunos não ultrapasse as 500, situação em que cada um dos vice-presidentes terá direito apenas a uma redução de 6 horas na respectiva componente lectiva.
2. Os docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo que exerçam funções de vice presidente terão sempre dispensa total de leccionação, excepto no caso das escolas ou áreas escolares que tenham menos de 500 alunos, situação em que não terão direito a qualquer redução, sendo contudo compensados com uma

gratificação adicional de 25% do valor do índice 100 da carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário, além da prevista no número seguinte, podendo, a seu pedido, ser destacados para a escola sede da área escolar ou, quando nela não existam turmas disponíveis, para a escola mais próxima onde tal se verifique.

3. O presidente do conselho executivo tem direito a uma gratificação correspondente a 40%, 50%, 60% ou 70% do valor do índice 100 da carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário, consoante o número de crianças e alunos do estabelecimento de ensino não ultrapasse, respectivamente, as 500, seja superior a 500 e não ultrapasse as 1300, seja superior a 1300 e não ultrapasse as 1950, ou seja superior a 1950.

4. Os vice-presidentes do conselho executivo tem direito a uma gratificação correspondente a 25%, 30%, 35% ou 40% do valor do índice 100 da carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário, consoante o número de crianças e alunos do estabelecimento de ensino não ultrapasse, respectivamente, as 500, seja superior a 500 e não ultrapasse as 1300, seja superior a 1300 e não ultrapasse as 1950, ou seja superior a 1950.

5. É vedado ao presidente e aos vice-presidentes do conselho executivo a prestação de serviço docente extraordinário.

6. O coordenador de núcleo e o encarregado de estabelecimento, terão direito a uma gratificação correspondente, respectivamente, a 10% e 7,5% do valor do índice 100 da carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário.

7. O coordenador do núcleo de educação especial e o coordenador da educação extra-escolar, terão direito a uma gratificação correspondente a 10% do valor do índice 100 da carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário, como compensação da itinerância, não tendo, por isso, direito a ajudas de custo quando no desempenho das mesmas.

8. O disposto no presente artigo aplica-se às Comissões Provisórias.

## **CAPÍTULO V**

## AUTONOMIA

### **Artigo 62.º**

#### *Desenvolvimento da Autonomia*

1. A autonomia dos estabelecimentos de ensino desenvolve-se e aprofunda-se de modo progressivo e escalonado no tempo, dependendo das condições e recursos de cada estabelecimento de ensino, bem como da sua iniciativa, e segundo um processo faseado em que lhe serão conferidos níveis de competência e responsabilidades acrescidos.
2. Os níveis de competência e de responsabilidade a atribuir em cada fase de desenvolvimento do processo da autonomia são objecto de negociação prévia entre o estabelecimento de ensino e a Secretaria Regional da tutela, podendo conduzir à celebração de um acordo de autonomia.

### **Artigo 63.º**

#### *Acordo de Autonomia*

1. Por acordo de autonomia, entende-se o acordo celebrado entre o estabelecimento de ensino e a Secretaria Regional da tutela e, eventualmente, outros parceiros interessados, através do qual se definem objectivos e se fixam as condições que viabilizam o desenvolvimento do projecto educativo apresentado pelos órgãos de administração e gestão de um estabelecimento de ensino.
2. Do acordo de autonomia devem constar as atribuições e competências a transferir e os meios que serão especificamente afectados à realização dos seus fins.
3. Constituem princípios orientadores da celebração e desenvolvimento dos acordos de autonomia:



- a) Subordinação da autonomia aos objectivos do serviço público de educação e à qualidade da aprendizagem das crianças, dos jovens e dos adultos;
- b) Compromisso da administração educativa na execução do projecto educativo e respectivos planos de actividades;
- c) Consagração de mecanismos de participação do pessoal docente e não docente, dos alunos, dos pais e de representantes da comunidade;
- d) Reforço da responsabilização dos órgãos de administração e gestão, designadamente através do desenvolvimento de instrumentos de avaliação do desempenho do estabelecimento de ensino que permitam acompanhar a melhoria do serviço público de educação;
- e) Adequação dos recursos atribuídos às condições específicas do estabelecimento de ensino e ao projecto que pretende desenvolver;
- f) Garantia de que o alargamento da autonomia respeita a coerência do sistema educativo e a equidade do serviço prestado.

4. Constitui requisito para a apresentação de propostas de acordo de autonomia:

- a) Na primeira fase, o funcionamento de órgãos de administração e gestão, de acordo com o regime definido no presente diploma;
- b) Na segunda fase, uma avaliação favorável realizada pela Secretaria Regional da tutela, no final da primeira fase, bem como o funcionamento de serviços adequados às finalidades visadas.

5. A avaliação referida na alínea b) do número anterior toma em consideração:

- a) O modo como estão a ser prosseguidos os objectivos constantes do projecto educativo;
- b) O grau de cumprimento do plano de actividades e dos objectivos correspondentes à primeira fase de autonomia.

### **Artigo 64.º**

#### *Fases do Processo de Desenvolvimento da Autonomia*

1. O desenvolvimento da autonomia processa-se em duas fases, através da celebração de acordos de autonomia, nos termos dos números seguintes.

2. As duas fases da autonomia caracterizam-se pela atribuição de competências nos seguintes domínios:

- a) Gestão flexível do currículo, com possibilidade de inclusão de componentes locais, respeitando os núcleos essenciais definidos a nível nacional e regional;
- b) Gestão de um crédito global de horas que inclua a componente lectiva, o exercício de cargos de administração, gestão e orientação educativa e ainda o desenvolvimento de projectos de acção e inovação;
- c) Adopção de normas próprias sobre horários, tempos lectivos, constituição de turmas e ocupação de espaços;
- d) Intervenção no processo de selecção do pessoal não docente, nos termos da lei;
- e) Gestão e execução do orçamento, através de uma afectação global de meios;
- f) Possibilidade de autofinanciamento e gestão de receitas que lhe estão consignadas;
- g) Aquisição de bens e serviços e execução de obras, dentro de limites definidos no protocolo;
- h) Associação com outros estabelecimentos de ensino de parcerias com organizações e serviços locais.

3. A segunda fase da autonomia constitui um aprofundamento das competências e um alargamento dos meios disponíveis na primeira fase, tendo em vista objectivos de qualidade, democraticidade, equidade e eficácia.

### **Artigo 65.º**

#### *Proposta de Acordo de Autonomia*

Os conselhos executivos dos estabelecimentos de ensino que pretendam candidatar-se ao desenvolvimento da sua autonomia apresentam, na Direcção Regional da Educação, uma proposta de acordo aprovada pelo conselho pedagógico e acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Projectos e actividades educativas e formativas a realizar;

- b) Alterações a introduzir na actividade do estabelecimento de ensino nos domínios referidos no artigo anterior;
- c) Atribuições e competências a transferir e órgãos a que incumbem;
- d) Parcerias a estabelecer e responsabilidades dos diversos parceiros envolvidos;
- e) Recursos a afectar.

### **Artigo 66.º**

#### *Análise das Candidaturas*

Por despacho do Secretário Regional da tutela, será constituída uma comissão, presidida pelo Director Regional da Educação, para proceder à análise global do mérito das propostas e da existência de condições para a sua concretização, com base nos seguintes critérios:

- a) Adequação da proposta ao projecto educativo do estabelecimento de ensino;
- b) Capacidade de mobilização de agentes e recursos locais;
- c) Contribuição para a qualidade educativa prestada às crianças, jovens e adultos da comunidade abrangida e para o desenvolvimento social e integração comunitária;
- d) Comprometimento dos órgãos e dos parceiros envolvidos na execução dos planos de actividades;
- e) Adequação dos recursos a afectar à consecução dos objectivos da proposta e às condições do estabelecimento de ensino e do meio;
- f) Mecanismos e instrumentos que possibilitam a sua realização.

### **Artigo 67.º**

#### *Celebração do Acordo de Autonomia*

1. Com base na análise efectuada sobre a viabilidade da proposta e, caso a mesma seja favorável, é elaborado o instrumento de acordo, do qual constarão as obrigações a que as partes reciprocamente ficam vinculadas e onde se deverá

proceder a uma delimitação e articulação das competências do estabelecimento de ensino, dos restantes níveis da administração educativa e dos demais parceiros.

2. O contrato é subscrito pelo Director Regional da Educação, pelo presidente do Conselho Executivo e pelos restantes parceiros envolvidos.

3. A não homologação da proposta de celebração do contrato de autonomia é feita mediante despacho fundamentado do Director Regional da Educação.

4. A matriz dos contratos de autonomia é aprovada por despacho do Secretário Regional da tutela.

### **Artigo 68.º**

#### *Coordenação, Acompanhamento e Avaliação*

1. O desenvolvimento do processo de autonomia é coordenado, acompanhado e avaliado, pela Direcção Regional da Educação.

2. Os estabelecimentos de ensino que não reúnam os requisitos para acesso à primeira fase de desenvolvimento da autonomia serão objecto de um processo de intervenção específica por parte da administração educativa, visando ultrapassar as dificuldades detectadas.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

### **Artigo 69.º**

#### *Primeiro Regulamento Interno*

O primeiro regulamento interno é elaborado até ao fim do 1.º período do ano lectivo em que é aplicado, ao estabelecimento de ensino, o disposto no presente diploma.

## **Artigo 70.º**

### *Eleições*

1. As eleições para o Conselho Executivo terão lugar nos primeiros 10 dias úteis do mês de Junho.
2. As eleições para os restantes órgãos e estruturas, previstos no presente diploma, terão lugar nos primeiros 5 dias úteis do mês de Julho, com excepção dos coordenadores de núcleo e dos encarregados de estabelecimento que serão eleitos nos primeiros 7 dias úteis do mês de Setembro.

## **Artigo 71.º**

### *Comissão Provisória*

1. No ano de criação do estabelecimento de ensino, as competências do Conselho Executivo são asseguradas por uma Comissão Provisória, nomeada por despacho do Director Regional da Educação, com respeito pelo disposto no presente artigo e no artigo 25.º e n.º 2 do artigo 21.º, e com um mandato de um ano.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, realiza-se uma assembleia eleitoral constituída por todos os docentes em exercício de funções no estabelecimento de ensino, a qual escolherá 3 docentes que obedeçam aos requisitos previstos no n.º 2 do artigo 25.º, sendo escolhido livremente pelo Director Regional da Educação, de entre eles, o presidente da Comissão Provisória.
3. Ao presidente indigitado compete indicar, ao Director Regional da Educação, os docentes a nomear para vice-presidentes da Comissão Provisória.

## **Artigo 72.º**

### *Ensino Artístico*

1. Por Decreto Regulamentar Regional serão os actuais conservatórias regionais integrados nas escolas básicas em que tal se mostre mais conveniente.
2. As estruturas de ensino artístico, mesmo quando integradas em escolas básicas com ensino artístico, mantêm a designação de conservatória, que, quando seja ministrado o ensino secundário na área artística, será alargada para conservatória regional.
3. Até que seja dado cumprimento ao disposto no número anterior, o presente diploma aplica-se aos conservatórias regionais, considerando-se, para efeitos de eleição dos seus órgãos, como satisfazendo os requisitos estabelecidos pelo artigo 25.º, os docentes, incluindo os convidados, que neles prestem serviço há mais de 2 anos lectivos, consecutivos ou interpolados, independentemente do tipo de vínculo contratual.

### **Artigo 73.º**

#### **Escolas de Educação Especial**

1. Por Decreto Regulamentar Regional serão as actuais escolas de educação especial transformadas em centros de recursos especializados na área da educação especial.
2. Até que seja dado cumprimento ao disposto no número anterior, as escolas de educação especial continuam a reger-se pelo disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 5/93/A, de 4 de Março.

### **Artigo 74.º**

#### *Execução*

O Secretário Regional da tutela emitirá os despachos normativos necessários à boa execução do presente diploma.

### **Artigo 75.º**

#### *Revogação*

É revogado o Decreto Legislativo Regional n.º 20/94/A, de 21 de Julho.

### **Artigo 76.º**

*Entrada em vigor*

O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 12 de Outubro de 1998.

**O Presidente do Governo Regional**, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

—

### **Proposta de Decreto Legislativo Regional**

Estatuto do Serviço Regional de Saúde dos Açores

*(Organização e funcionamento dos serviços de saúde  
da Região Autónoma dos Açores)*

Criado pelo Decreto Regional n.º 32/80/A, de 11 de Dezembro, o Serviço Regional de Saúde, após quase duas décadas de funcionamento, apresenta claras disfunções que urge corrigir, ao mesmo tempo que se lhe introduzem as modificações resultantes dos princípios estabelecidos pela Lei de Bases da Saúde, Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, a qual tem sido objecto de desenvolvimentos legislativos ao nível da administração central.

É competência da Região Autónoma dos Açores o desenvolvimento legislativo, em matéria de interesse específico, das leis de base na matéria do Serviço

Nacional de Saúde (Constituição da República, artigo 227º, nº1, alínea c), e artigo 165º nº1, alínea f)).

Assim, considerando o disposto na base VIII da Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, a qual reconhece aos órgãos de governo próprio das regiões autónomas a competência para definir e executar a política de saúde nos respectivos territórios, está criado o enquadramento para o desenvolvimento legislativo regional dos princípios estabelecidos pela mesma lei de bases da saúde, e pelo sistema nacional de saúde por ela criado.

Procura-se agora, e num quadro de inteiro respeito pelos princípios estabelecidos pela Constituição da República, pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e pela Lei de Bases da Saúde, levar por diante essa intenção, integrando matérias, como as referentes à autoridade de saúde, ao Plano Regional de Saúde e à deslocação de doentes e de técnicos de saúde, procurando um maior equilíbrio e integração entre as diversas unidades de saúde e uma maior adequação do sistema às especificidades da Região.

As modificações introduzidas reforçam a garantia de acessibilidade, qualidade e compreensividade dos cuidados de saúde, promovendo modelos de organização dos cuidados adequados à realidade geográfica da Região Autónoma dos Açores e de gestão descentralizada e participada que, sem preocupações de cariz exclusivamente economicista, mas buscando a maior racionalização da utilização dos recursos disponibilizados, promovam significativamente a obtenção de ganhos em saúde para as populações.

Preocupações que, determinando a necessidade de alterações na filosofia do Serviço Regional de Saúde, aconselham a introdução de algumas modificações estruturais e funcionais, a fim de reforçar a sua compatibilidade com a Lei de Bases da Saúde e com a realidade geográfica e demográfica da Região Autónoma dos Açores.

Por serem uma região por excelência arquipelágica, onde os fenómenos da insularidade se sentem com grande acuidade, a realidade "ilha" assume nos



Açores particular importância. Face à penosidade e aos custos envolvidos nas deslocações inter-ilhas, a estrutura do Serviço Regional de Saúde deve adequar-se a essa realidade e procurar dar localmente o máximo de respostas às necessidades de saúde dos seus utentes, ou seja, seguir, na medida do possível, uma estratégia de tendencial auto-suficiência na prestação de cuidados de saúde ao nível de cada ilha.

Neste contexto é importante revalorizar a *ilha* enquanto unidade base da organização, administração e prestação de cuidados e criar condições para a definição da extensão mínima de cuidados que devem ser assegurados e clarificar a coordenação entre unidades de saúde a esse nível.

Por outro lado, pretendeu-se criar órgãos consultivos que permitam a efectiva participação das populações no processo de decisão que envolve a prestação de cuidados de saúde a nível de cada ilha e, mais generalizadamente, na definição da política de saúde a nível regional. Em condições a acordar com o Instituto de Gestão Financeira da Saúde, podem estes conselhos assumir a "função agência", dando a estes órgãos um carácter de entidade contratante e simultaneamente avaliadora da prestação de cuidados pela unidade de saúde de ilha.

A maior diversidade e especialização de cuidados de saúde, que caracteriza as ilhas com hospital, justifica a existência de um órgão de apoio e consulta com competência para se pronunciar sobre questões de ordem técnica. Do mesmo modo, nestas ilhas a complexidade na rede de relações entre as diferentes instituições é mais vincada e aconselha a implementar-se a nova filosofia do Serviço Regional de Saúde com carácter gradualista, prevendo-se um período de transição propiciador às necessárias adaptações das estruturas, de molde a garantir o sucesso das inovações a introduzir.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

## CAPÍTULO I

### Natureza e Objectivo

#### Artigo 1.º

##### *Natureza*

1. O Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores, adiante designado por SRS, é um conjunto articulado e coordenado de entidades prestadoras de cuidados de saúde, organizado sob a forma de sistema público de saúde.

2. No exercício das funções de tutela, a Secretaria Regional competente, através dos seus serviços adequados, exerce em relação ao Serviço Regional de Saúde funções de regulamentação, orientação, planeamento, avaliação e inspecção.

#### Artigo 2.º

##### *Âmbito de aplicação*

O estabelecido no presente diploma aplica-se a todas as instituições e serviços que constituem o Serviço Regional de Saúde, bem como às entidades particulares e aos profissionais de saúde em regime liberal integrados na rede de prestação de cuidados de saúde, quando articuladas com o Serviço Regional de Saúde.

#### Artigo 3.º

##### *Objectivo*

Incumbe ao SRS a efectivação, na Região Autónoma dos Açores, da responsabilidade que a Constituição e a Lei atribuem aos seus órgãos de governo próprio na promoção e protecção das condições de saúde dos indivíduos, famílias e comunidade.

## **CAPÍTULO II**

### **Organização, gestão e funcionamento**

#### **Artigo 4.º**

##### ***Da organização***

1. São órgãos operativos do SRS as Unidades de Saúde de Ilha.
2. O SRS disporá de um órgão consultivo designado por Conselho Regional de Saúde.
3. As funções de gestão financeira e de planeamento global das infra-estruturas são cometidas ao Instituto de Gestão Financeira da Saúde.
4. As funções de auditoria técnica e de inspecção são cometidas à Inspeção Regional de Saúde.

#### **Artigo 5.º**

##### ***Das funções dos órgãos***

1. Sem prejuízo da promoção da complementaridade entre as unidades de saúde de ilha e entre as diversas entidades prestadoras de cuidados de saúde que as integram, o Secretário Regional da tutela fixará, por portaria, a extensão da intervenção no plano técnico de cada unidade de saúde, de modo a permitir uma tendencial auto-suficiência na prestação de cuidados em cada ilha e a nível regional, garantindo a optimização da utilização dos recursos, introduzindo normas orientadoras do desenvolvimento e fomentando a acessibilidade no âmbito do SRS.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que do ponto de vista tecnológico ou dos recursos tal se justifique, por portaria do Secretário Regional da tutela serão estabelecidas para especialidades ou áreas bem definidas entidades prestadoras de cuidados de referência, a nível regional ou sub-regional, para as quais se procederá ao encaminhamento das situações que o justifiquem.
3. O Conselho Regional de Saúde será um órgão consultivo e de participação do SRS.
4. O Instituto de Gestão Financeira da Saúde exerce as suas competências no domínio da gestão financeira e do planeamento global das infra-estruturas de saúde, relacionando-se com as unidades de saúde através de contratos programa fixando o financiamento a atribuir por parte do orçamento regional de acordo com as metas de prestação de cuidados a que cada unidade se obriga.
5. A Inspeção Regional de Saúde é o serviço da Secretaria Regional da tutela cuja actividade se desenvolve no domínio da auditoria técnica, da inspecção e da fiscalização do cumprimento das normas relativas ao sistema de saúde da Região, gozando, no exercício das suas competências, de autonomia técnica e de independência nos termos do respectivo estatuto, a aprovar por decreto regulamentar regional.

#### Artigo 6.º

##### *Das unidades de saúde de ilha*

1. A unidade de saúde de ilha é uma estrutura de planeamento, coordenação e prestação de cuidados integrados de saúde, assumindo a natureza de sistema local de saúde.
2. No exercício das suas atribuições, as unidades de saúde de ilha são dotadas de autonomia administrativa e financeira, nos termos da Lei, dispondo de um Conselho de Administração e de um Conselho Consultivo próprios.
3. As USI com hospital disporão ainda de um conselho técnico.

4. A unidade de saúde de ilha organiza-se como unidade funcional de prestação de cuidados de saúde, sendo constituída por todas as entidades prestadoras de cuidados de saúde, do sector público, da respectiva ilha, podendo integrar centros de saúde, hospitais e serviços especializados.

5. Nas ilhas onde haja uma única entidade prestadora de cuidados de saúde, a unidade de saúde de ilha assumirá directamente as funções de centro de saúde, não havendo lugar à existência deste.

6. O SRS compreenderá as seguintes Unidades de Saúde de Ilha:

a) A Unidade de Saúde de Santa Maria;

b) A Unidade de Saúde de São Miguel, que compreenderá os Centros de Saúde de Lagoa, Nordeste, Ponta Delgada, Povoação, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo e o Hospital de Ponta Delgada;

c) A Unidade de Saúde da Terceira, que compreenderá os Centros de Saúde de Angra do Heroísmo e da Praia da Vitória, o Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo e o Centro de Oncologia Professor José Conde;

d) A Unidade de Saúde da Graciosa;

e) A Unidade de Saúde de São Jorge, que compreenderá os Centros de Saúde de Calheta e Velas;

f) A Unidade de Saúde do Pico, que compreenderá os Centros de Saúde de Lajes, Madalena e São Roque;

g) A Unidade de Saúde do Faial que compreenderá o Centro de Saúde da Horta e o Hospital da Horta;

h) A Unidade de Saúde das Flores

i) A Unidade de Saúde do Corvo.

7. Cada unidade de saúde disporá de orgânica própria, aprovada por decreto regulamentar regional, adequada à sua dimensão e às características da população a servir.

## Artigo 7.º

### *Dos centros de saúde*

1. Aos centros de saúde incumbe a prestação de cuidados de saúde essenciais aos utentes residentes na respectiva área de influência.
2. Aos centros de saúde também pode incumbir a prestação de cuidados de saúde diferenciados.
3. Os centros de saúde gozam de autonomia técnica na prestação de cuidados de saúde aos seus utentes, sendo dotados de direcção clínica e de enfermagem próprias.
4. Os centros de saúde têm base concelhia, excepto quando a realidade demográfica e geográfica o não justifique, tendo dimensão e estrutura adequada à população a servir, podendo dispor ou não de serviços de internamento.

## Artigo 8.º

### *Dos hospitais*

1. Aos hospitais incumbe a prestação de cuidados de saúde diferenciados aos utentes que lhe sejam referenciados por outras entidades prestadoras de cuidados de saúde, ou a eles recorram directamente
2. Os hospitais gozam de autonomia técnica na prestação de cuidados de saúde aos seus utentes, sendo dotados de direcção clínica e de enfermagem próprias.
3. Os hospitais podem integrar na sua orgânica unidades dotadas de autonomia técnica, mesmo quando estas não revistam a natureza de unidades prestadoras de cuidados de saúde.
- 4. Da orgânica das USI que integrem hospitais constarão os departamentos e serviços que funcionarão em cada hospital.**
- 5. Da orgânica referida no número anterior constará também o modelo de gestão financeiro do hospital e a articulação das funções de administrador-delegado, se o houver, com as competências do conselho de administração da USI.**
- 6. Ao administrador-delegado cabe executar as deliberações do conselho de administração da USI, nomeadamente de natureza administrativa e de gestão, articulando a sua actuação com os órgãos de direcção técnica das**

**entidades prestadoras de cuidados de saúde do sector público da respectiva ilha.**

#### Artigo 9.º

##### *Competências dos órgãos de direcção técnica*

1. À direcção clínica compete, designadamente, promover o funcionamento harmonioso das valências clínicas, coordenar e orientar a prestação de cuidados para garantir a acessibilidade dos utentes aos serviços de saúde e zelar pela qualidade dos actos praticados na instituição.
2. À direcção de enfermagem compete, designadamente, orientar e coordenar a prestação de cuidados de enfermagem, zelando pela correcção e pela qualidade técnica e humana dos cuidados prestados.

#### Artigo 10.º

##### *Dos serviços especializados*

1. Para a prestação de cuidados de saúde específicos, ou para a prossecução de funções complementares da prestação de cuidados de saúde, podem ser criados, nas USI, serviços especializados dotados de autonomia técnica.
2. O Centro de Oncologia Professor José Conde reveste a natureza de serviço especializado nos termos do número anterior.

#### Artigo 11.º

##### *Do conselho de administração das unidades de saúde de ilha*

1. O Conselho de Administração das USI será integrado, em regra, por um Presidente e dois Vogais.

2. O Presidente é nomeado pelo Secretário Regional da tutela, ouvido o Conselho Consultivo da USI, de entre profissionais com habilitação adequada, em termos a regulamentar no diploma que aprova a orgânica da respectiva USI.
3. Os vogais são nomeados pelo Secretário Regional que tutela a saúde, sob proposta do Presidente do Conselho de Administração, sendo um de entre médicos e técnicos superiores de saúde, e o outro de entre enfermeiros e técnicos de diagnóstico e terapêutica.
4. Nas USI onde haja uma única entidade prestadora de cuidados de saúde, os vogais do conselho de administração assumem as funções de direcção clínica e de enfermagem, sendo eleitos, obrigatoriamente, de entre profissionais das carreiras médica e de enfermagem, quando qualquer dos colégios eleitorais seja superior a cinco elementos e, no caso de tal se não verificar, o vogal respectivo será cooptado pelo presidente do conselho de administração.
5. Nas USI cuja dimensão o justifique poderá a respectiva orgânica determinar a inclusão no conselho de administração de um administrador-delegado com funções de superintendência administrativa.
6. Nas USI cuja dimensão o justifique poderá a respectiva orgânica determinar a inclusão no conselho de administração de dois vogais não executivos.
7. O Conselho de Administração, através do Presidente, disporá de competências delegadas ou subdelegadas pelo Director Regional de Saúde e incumbir-lhe-á, dentro das linhas orientadoras definidas para o SRS pelos órgãos para tal competentes, para além da propositura das medidas que julgar mais adequadas à melhor utilização dos recursos disponíveis na Unidade e ao mais correcto funcionamento dos serviços aí sediados, desenvolver funções de planeamento e coordenação dos serviços de saúde que a integrarem, bem como a avaliação sistemática da actividade ali desenvolvida.
8. O conselho de administração será apoiado por uma estrutura administrativa e, no plano técnico, para além do apoio que lhe deverá ser prestado pelos serviços da Direcção Regional de Saúde quando solicitado, poderá afectar à sua estrutura de apoio os técnicos necessários ao desempenho das suas funções.



## Artigo 12.º

### *Dos vogais não executivos*

1. Os vogais não executivos são designados de entre os titulares dos órgãos de direcção técnica das instituições da respectiva USI, sendo um da área clínica e um da área de enfermagem.
2. Compete ao conselho técnico, nas USI que o possuam, designar os vogais não executivos.

## Artigo 13.º

### *Do conselho consultivo das unidades de saúde de ilha*

1. Como órgão de participação junto do conselho de administração de cada unidade de saúde de ilha, existirá um Conselho Consultivo que reunirá anualmente, ou extraordinariamente por convocatória do seu presidente, e a quem competirá pronunciar-se, por iniciativa própria ou a solicitação dos órgãos de tutela do SRS, sobre o funcionamento dos serviços de saúde na ilha, designadamente sobre os seus planos de actividade e relatórios e sobre quaisquer outras matérias relacionadas com os serviços de saúde.
2. Quando ao Conselho Consultivo for atribuída a "função agência", prevista no número 6 deste artigo, as suas reuniões serão trimestrais.
3. O Conselho Consultivo terá a seguinte composição:
  - a) Dois representantes de cada uma das assembleias municipais da ilha, por elas designados;
  - b) O presidente de cada uma das Câmaras Municipais existentes na ilha, ou quem por ele for designado;
  - c) Um representante de cada uma das misericórdias com sede na ilha, por essas entidades designado.
  - d) Um representante das instituições particulares de solidariedade social sediadas na ilha, por elas designado;
  - e) O presidente do conselho de administração da unidade de saúde de ilha;

- f) Os vogais do conselho de administração da unidade de saúde de ilha;
- 4. O conselho elege o seu presidente, por voto secreto, de entre os seus membros que não sejam funcionários do SRS.
- 5. O presidente disporá de voto de qualidade.
- 6. Ao conselho consultivo, através de protocolo a celebrar com o IGFS, poderá ser atribuída a "função agência", passando neste caso a ser parte contratante nos contratos programa previstos no n.º 4 do artigo 5º do presente diploma.
- 7. Quando o conselho consultivo assumir, nos termos do número anterior, a "função agência" os elementos previstos nas alíneas e) e f) do n.º 3 do presente artigo, passam a participar nas reuniões sem direito a voto.

#### Artigo 14.º

##### *Do conselho técnico*

- 1. O conselho técnico é um órgão de consulta e de apoio técnico, competindo-lhe designadamente cooperar com o conselho de administração da USI e com as direcções técnicas das entidades prestadoras de cuidados de saúde, pronunciando-se por iniciativa própria ou por solicitação daqueles órgãos, sobre as matérias da sua competência, nomeadamente visando fomentar a articulação entre as entidades prestadoras de cuidados de saúde, harmonizar a actividade dos diferentes prestadores de cuidados e estimular a eficiência na utilização dos recursos humanos e financeiros disponíveis numa lógica de optimização, por forma a promover uma actuação técnica dentro de parâmetros de qualidade, no respeito pelos princípios da ética e da deontologia.
- 2. O conselho técnico tem a seguinte composição:
  - a) Presidente do CA da USI;
  - b) Vogais do CA da USI;
  - c) Administrador delegado quando existir, de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 11º;
  - d) Director clínico do hospital;
  - e) Director de enfermagem do hospital;

- f) Director clinico de cada um dos Centros de Saúde da USI;
- g) Director de enfermagem de cada um dos Centros de Saúde da USI;
- h) Órgãos de direcção técnica de cada um dos serviços especializados existentes na USI;
- i) Um representante dos técnicos superiores de saúde;
- j) Um representante dos técnicos de diagnostico e terapêutica;
- l) Um representante dos técnicos superiores de serviço social;
- m) O delegado de Saúde de Ilha;

#### Artigo 15.º

##### ***Regulamento das unidades de saúde de ilha***

1. O regulamento das unidades de saúde de ilha será elaborado pelo conselho de administração, ouvidos o conselho consultivo e o conselho técnico, e homologado por despacho do Director Regional de Saúde.
2. O regulamento incluirá, entre outras matérias, os horários de funcionamento das diversas valências e as regras gerais de relacionamento entre os utentes e os serviços.

#### Artigo 16.º

##### ***Do conselho regional de saúde***

1. No Conselho Regional de Saúde, estarão representadas as entidades interessadas no funcionamento das instituições prestadoras de cuidados de saúde da Região.
2. O Conselho terá a seguinte composição:
  - a) O Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, que presidirá;
  - b) O Director Regional da Saúde;
  - c) O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, ou quem ele designar;

- d) Um representante de cada uma das associações, de utentes dos serviços de saúde, que exerçam actividade na Região;
  - e) Um representante de cada uma das associações de consumidores que exerçam actividade na Região;
  - f) Um representante das Instituições Particulares de Segurança Social, designado pela sua associação regional;
  - g) Um representante das santas casas da misericórdia, designado pela sua união regional;
  - h) Um representante dos órgãos de comunicação social;
  - i) Um representante de cada uma das ordens de profissionais de saúde;
  - j) Um representante de cada uma das centrais sindicais;
  - l) Um representante da Universidade dos Açores;
  - m) Um representante de cada uma das Escolas Superiores de Enfermagem da Região.
3. As competências, o regime de funcionamento e o modo de designação dos membros do CRS, serão estabelecidos por decreto regulamentar regional.

#### Artigo 17.º

##### *Aprovação dos planos e programas de acção*

1. Os planos e programas de acção de âmbito Regional, são aprovados por despacho do Secretário Regional da tutela, ouvido o Conselho Regional de Saúde.
2. Os planos e programas das diferentes entidades que integram o SRS, são aprovados nos termos dos respectivos regulamentos.

#### Artigo 18.º

##### *Princípios de gestão das instituições e dos serviços*

1. A gestão das entidades mencionadas no artigo 6º, deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) A participação financeira da Região será estabelecida com base em planos financeiros sectoriais no quadro do seu planeamento geral;
  - b) Os planos financeiros sectoriais devem, tendencialmente, abranger períodos plurianuais com base em programas propostos pelas entidades prestadoras de cuidados de saúde, ouvido o conselho consultivo e o conselho técnico da USI;
  - c) Depois de prévia negociação com o IGFS, e aprovação pelo Secretário Regional da tutela, os planos de financiamento são formalizados nos termos do número 4 do artigo 5º do presente diploma;
  - d) Os membros dos órgãos de gestão são responsáveis pelo cumprimento da lei e pela realização dos objectivos e metas constantes dos planos e programas aprovados.
2. As USI e o Instituto de Gestão Financeira da Saúde, podem estabelecer contratos com outras entidades, designadamente com empresas e profissionais de saúde em regime liberal para prestação de cuidados de saúde aos utentes e beneficiários do SRS.
3. Quando o interesse público o exija, nomeadamente em situações de urgência na instalação de serviços, por resolução do Conselho do Governo podem as USI ser autorizadas, por períodos determinados, a reger as suas relações com terceiros no âmbito da aquisição de bens e serviços, por regras de direito privado.

### **CAPÍTULO III**

#### Articulação entre Unidades de Saúde

#### Artigo 19.º

#### ***Comissão de Coordenação Inter-Hospitalar***

1. Por forma a garantir a coordenação da actividade das unidades hospitalares que integram o SRS funcionará uma Comissão de Coordenação Inter-Hospitalar com a seguinte composição:

- a) O Director Regional de Saúde, que preside, ou quem ele designar;
- b) O presidente do conselho de administração das USI que incluam hospitais;
- c) O director clínico de cada um dos hospitais;
- d) O enfermeiro director de cada um dos hospitais.

2. Compete à Comissão, nomeadamente:

- a) Pronunciar-se, obrigatoriamente, sobre a criação, modificação ou extinção de qualquer serviço ou valência em qualquer dos hospitais;
- b) Propor os regulamentos necessários ao encaminhamento dos utentes entre as unidades hospitalares integradas no SRS e entre estas e as unidades de saúde nacionais e estrangeiras que recebam utentes do SRS;
- c) Propor os regulamentos necessários para um adequado encaminhamento inter-hospitalar dos utentes que sejam referenciados por outras entidades prestadoras de cuidados de saúde;
- d) Propor, para os efeitos do n.º 2 do artigo 5º, a definição da rede de entidades prestadoras de cuidados de referência;
- e) Colaborar na elaboração do Plano Regional de Saúde na vertente hospitalar;
- f) Dar parecer sobre os quadros de pessoal das unidades hospitalares;
- g) Propor e executar medidas de coordenação das actividades dos hospitais da Região;
- h) Dar parecer sobre as propostas de orçamento das unidades hospitalares;
- i) Manter actualizada, no que respeita aos hospitais, a Carta Sanitária da Região;

## Artigo 20.º

### *Coordenação entre unidades de saúde de ilha*

1. Por forma a garantir a coordenação da actividade das unidades de saúde de ilha funcionará uma Comissão de Coordenação do SRS com a seguinte composição:

- a) O Director Regional de Saúde, que preside, ou quem ele designar;
- b) O Presidente do conselho de administração de cada uma das unidades de saúde de ilha.

2. Compete à Comissão de Coordenação do SRS, nomeadamente:

- a) Coordenar a articulação da actividade das diversas USI;
- b) Definir as regras de encaminhamento dos utentes entre as diversas entidades prestadoras de cuidados de saúde;
- c) Colaborar na preparação do Plano Regional de Saúde;
- d) Pronunciar-se sobre os quadros de pessoal das unidades de saúde de ilha;
- e) Pronunciar-se sobre os orçamentos das unidades de saúde de ilha;
- f) Pronunciar-se sobre a evacuação de doentes e sobre as estruturas de emergência médica.
- g) Coordenar a actualização permanente da Carta Sanitária da Região.

## **CAPÍTULO IV**

### **Recursos humanos**

#### **Artigo 21.º**

#### ***Política de recursos humanos***

A política de recursos humanos é aprovada pelo governo regional através da aprovação, por decreto regulamentar regional, dos quadros de pessoal de cada unidade de saúde de ilha e da criação dos necessários mecanismos de contingência no preenchimento das vagas criadas.

## Artigo 22.º

### *Pessoal*

1. Sem prejuízo de situações associadas à realização de experiências inovadoras de gestão previstas no nº 1. da base XXXVI da Lei nº 48/90, de 24 de Agosto, é aplicável ao pessoal do SRS o regime dos funcionários e agentes da Administração Pública Regional.
2. Para ocorrer a situações de urgente necessidade, pode o Secretário Regional da tutela autorizar a admissão de pessoal por períodos de seis meses, com sujeição ao regime geral do contrato individual de trabalho, renovável por igual período, até ao máximo de dois anos.
3. O número de contratos de trabalho a termo certo celebrados nos termos do número anterior não pode em caso algum exceder um terço dos efectivos globais da unidade de saúde, em exercício de funções à data de apresentação da proposta.

## Artigo 23.º

### *Incompatibilidades*

1. Aos profissionais dos quadros do SRS é permitido, nos termos da lei, o exercício de actividade privada.
2. Em qualquer caso, o exercício de actividade fora do SRS ocorrerá em observância dos princípios da compatibilidade de horário, do não comprometimento da isenção e da imparcialidade do funcionário ou agente e da inexistência de prejuízo efectivo para o interesse público.

## Artigo 24.º

### *Incentivos*

1. Com o objectivo de promover o recrutamento e a fixação de profissionais de saúde qualificados, pode o Governo Regional definir, por decreto regulamentar



regional, esquemas de incentivos de carácter remuneratório e não remuneratório.

2. Os esquemas de incentivos podem incluir, nomeadamente:

a) Concessão de bolsas específicas para formação inicial, pós-graduada e de aperfeiçoamento profissional;

b) Incentivos financeiros à fixação em determinadas ilhas ou concelhos;

3. Os incentivos de carácter remuneratório não podem ter duração superior a cinco anos.

4. Os esquemas de incentivos que envolvam bonificações à contagem de tempo de serviço para progressão nas categorias e carreiras ou para aposentação serão definidos em diploma próprio.

#### Artigo 25.º

##### ***Mobilidade profissional***

1. O Secretário Regional da tutela pode autorizar, com fundamento em razões de interesse público, que o pessoal com relação jurídica de emprego na Administração Pública que confira a qualidade de funcionário ou agente seja contratado por entidades privadas enquadradas no sistema de saúde, sem perda de vínculo, desde que esse pessoal manifeste por escrito a sua concordância.

2. A mobilidade do pessoal a que se refere o número anterior só pode efectuar-se por requisição ou licença sem vencimento.

3. A requisição rege-se pelo estabelecido na lei para o pessoal com relação jurídica de emprego público.

4. A licença sem vencimento rege-se, com as necessárias adaptações, pelo disposto quanto às licenças de longa duração para o pessoal com relação jurídica de emprego público.

#### Artigo 26.º

##### ***Licença sem vencimento***

1. A licença sem vencimento terá a duração máxima de 10 anos e terminará, independentemente do prazo por que tenha sido concedida, logo que cessem os pressupostos da sua concessão.
2. No caso de a licença sem vencimento ser autorizada por período inferior a 10 anos, pode ser sucessivamente renovada até ao limite máximo fixado.
3. O tempo da licença sem vencimento releva para todos os efeitos legais, podendo o funcionário ou agente optar por continuar a efectuar descontos para efeitos de aposentação ou reforma, sobrevivência e assistência na doença.
4. A licença sem vencimento determina a abertura de vaga, podendo o funcionário reingressar na função no caso de preenchimento ou extinção do lugar, sendo para tal automaticamente aditado ao quadro, lugar a extinguir quando vagar, na respectiva categoria.

#### Artigo 27.º

#### *Regimes especiais de trabalho*

1. O regime de horário acrescido do pessoal de enfermagem e dos técnicos de diagnóstico e terapêutica será autorizado, semestralmente, por deliberação do conselho de administração da USI, nunca podendo abranger número de profissionais superior ao que resulte da diferença entre o número de profissionais previsto no quadro de pessoal e setenta por cento do número de profissionais em efectividade de funções no termo do semestre anterior.
2. Os horários acrescidos do pessoal de enfermagem destinam-se exclusivamente à prestação directa de cuidados de saúde.
3. As áreas profissionais e o número de profissionais em regime de prevenção, em cada USI, será definido em Portaria conjunta dos Secretários Regionais que tutelam a saúde e as finanças.

### **CAPÍTULO V**

## Recursos financeiros

### Artigo 28.º

#### ***Responsabilidade pelos encargos***

1. Além da Região, respondem pelos encargos resultantes da prestação de cuidados de saúde prestados no quadro do SRS:

a) Os utentes não beneficiários do SRS, e os beneficiários deste e dos subsistemas na parte que lhes couber, tendo em conta as suas condições económicas e sociais;

b) Os subsistemas de saúde, neles incluídas as instituições particulares de solidariedade social, nos termos dos seus diplomas orgânicos ou estatutários;

c) As entidades que estejam a tal obrigadas por força de lei ou de contrato;

d) As entidades que se responsabilizem pelo pagamento devido pela assistência em quarto particular ou por outra modalidade não prevista para a generalidade dos utentes;

e) Os responsáveis por infracção às regras de funcionamento do sistema ou por uso ilícito dos serviços ou material de saúde.

2. São isentos do pagamento de encargos os utentes que se encontrem em situações clínicas, ou pertençam a grupos social ou financeiramente vulneráveis, constantes de relação a estabelecer em decreto regulamentar regional, bem como os abrangidos por programas de intervenção no âmbito da promoção e defesa da saúde pública.

3. A demonstração das condições económicas e sociais dos utentes será feita segundo regras a estabelecer, podendo para tal ser considerados os elementos definidores da sua situação fiscal.

### Artigo 29.º

#### ***Seguro alternativo de saúde***

1. Podem ser celebrados contratos de seguro por força dos quais as entidades seguradoras assumam, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação de cuidados de saúde aos beneficiários do SRS.
2. Os contratos a que se refere o número anterior não podem, em caso algum, restringir o direito de acesso aos cuidados de saúde e devem salvaguardar o direito de opção dos beneficiários, podendo, todavia, responsabilizá-los, de acordo com critérios a definir.
3. Podem ser entidades contratantes de seguros alternativos de saúde as seguintes:
  - a) As empresas legalmente habilitadas à comercialização de seguros nos ramos vida ou saúde;
  - b) As santas casas da misericórdia;
  - c) As instituições particulares de solidariedade social e as mutualidades que tenham a prestação deste serviço como objecto específico do seu pacto social.
4. A administração regional participará os beneficiários dos seguros alternativos de saúde com um montante anual, que em função do grau de cobertura, poderá atingir 60 por cento da capitação estabelecida no orçamento da região para o SRS.
5. O regime de seguros a que se refere o presente artigo será regulamentado em decreto regulamentar regional.

### Artigo 30.º

#### *Preços dos cuidados de saúde*

As taxas sanitárias e os preços a cobrar pelos cuidados prestados no quadro do SRS são estabelecidos por portaria do Secretário Regional da tutela, tendo em conta os custos reais directos e indirectos e o necessário equilíbrio de exploração.

## Artigo 31.º

### *Cobrança e destino do valor do preço dos cuidados de saúde*

1. A cobrança da comparticipação do utente no preço dos serviços prestados e de eventuais taxas moderadoras cabe às entidades prestadoras de cuidados de saúde.
2. As quantias cobradas nos termos do número anterior constituem receita própria das instituições prestadoras dos cuidados e são inscritas nos orçamentos ou balancetes respectivos.
3. As USI facturarão ao IGFS a comparticipação que caiba aos subsistemas e seguros alternativos de saúde ou a outras entidades com as quais o SRS tenha contratado a prestação de serviços, em termos a estabelecer nos contratos de financiamento referidos no n.º 4 do artigo 5º.
4. As comparticipações pagas pelos subsistemas e seguros alternativos de saúde, que tenham estabelecido acordos de prestação de cuidados com o SRS, constituem receita própria do IGFS.
5. Quando os subsistemas e seguros alternativos de saúde, que tenham estabelecido acordos de prestação de cuidados com o SRS, não satisfaçam, até 180 dias após a data de vencimento acordada, os pagamentos a que se obriguem no âmbito dos referidos acordos, são os mesmos automaticamente rescindidos, transitando os seus beneficiários para o regime geral, cessando os benefícios de natureza contributiva ou outros a que tenham direito.
6. Por decreto regulamentar regional será fixado o regime de relacionamento entre o sistema de assistência na doença dos funcionários da administração regional e local e o IGFS.

## **CAPÍTULO VI**

## Contratação com terceiros

### Artigo 32.º

#### *Exploração ou gestão por outras entidades*

1. A gestão de instituições e serviços do SRS pode ser, total ou parcialmente, entregue a outras entidades, mediante contrato de gestão, ou a grupo de profissionais de saúde em regime de convenção.
2. As condições a que deve obedecer, em regime de convenção, a gestão de instituições ou serviços no âmbito do SRS por grupos de profissionais de saúde, reger-se-á por normas a estabelecer pelo Governo Regional.
3. As instituições e serviços de saúde geridos nos termos do número anterior integram-se no SRS, estando as entidades gestoras obrigadas a assegurar o acesso às prestações de saúde nos termos dos demais prestadores de cuidados nele integrados.

### Artigo 33.º

#### *Dos contratos*

1. A celebração de contrato previsto no número 1, do artigo anterior deverá ser precedida de concurso público.
2. Quando o interesse público ou a natureza da instituição ou do serviço de saúde o exija, ou quando sejam necessárias especiais garantias relativas à entidade contratante, pode, a título excepcional, a entrega ser feita por ajuste directo, mediante resolução do Governo Regional.
3. Os contratos deverão definir, obrigatoriamente:
  - a) A instituição ou serviço de saúde objecto do contrato;
  - b) As prestações de saúde que a instituição ou serviço devem garantir;
  - c) As obras a realizar pela entidade contratante para a exploração da instituição ou serviço;

- d) Forma e prazos de pagamento à/ou da entidade contratante, incluindo eventuais subsídios para os fins previstos no presente diploma;
  - e) Prazo de entrega e possibilidade de renovação;
  - f) As obrigações da entidade contratante relativamente à manutenção do serviço de saúde;
  - g) Garantias do cumprimento do contrato;
  - h) Sanções pela inexecução do contrato por parte da entidade contratante;
  - i) Formas de extinção do contrato, incluindo a rescisão unilateral por imperativo de interesse público;
  - j) Articulação com outras instituições ou unidades de saúde.
4. O programa do concurso e o caderno de encargos-tipo são aprovados por resolução do Governo Regional.

#### Artigo 34.º

##### ***Regime jurídico***

1. As entidades contratantes regem-se nas suas relações com terceiros por regras de direito privado.
2. O SRS é responsável pelo pagamento dos cuidados de saúde prestados aos seus beneficiários ali atendidos, de acordo com as tabelas de preços contratualmente fixadas.
3. Sem prejuízo da celebração de acordos específicos, a entidade contratante pode facturar, nos mesmos termos das outras instituições ou serviços do SRS, a entidades públicas ou privadas responsáveis legal ou contratualmente pelo pagamento de cuidados de saúde, nomeadamente subsistemas de saúde ou entidades seguradoras.
4. A administração regional ou qualquer outra pessoa colectiva pública pode subsidiar a entidade contratante para os seguintes fins:
  - a) Renovação de equipamentos e remodelação de instalações;
  - b) Investigação científica;
  - c) Formação profissional.

5. Os bens adquiridos pela entidade contratante nos termos da alínea a) do número anterior reverterem para a Região findo o contrato, sem prejuízo do direito a compensação relativamente à parte não subsidiada.

6. São da responsabilidade da entidade contratante todas as despesas motivadas pela prática de actos de administração ordinária indispensáveis ao normal funcionamento e conservação do estabelecimento.

#### Artigo 35.º

##### ***Pessoal***

O pessoal com relação jurídica de emprego na Administração Pública Regional que confira a qualidade de funcionário ou agente e exerça funções na instituição ou serviço de saúde entregue por contrato à outra entidade mantém o vínculo à função pública, com os direitos e deveres inerentes, devendo ser remunerado pela entidade gestora.

#### Artigo 36.º

##### ***Convenção com profissionais de saúde***

1. Podem ser estabelecidas convenções com profissionais ou grupos de profissionais de saúde para assegurarem, no âmbito do SRS, a prestação de cuidados de saúde em determinada área geográfica.

2. As condições em que a prestação de cuidados será entregue aos interessados, serão definidas em portaria do Secretário Regional da tutela.

3. O grupo de profissionais de saúde em regime de convenção que apenas assegure a prestação de cuidados de saúde no âmbito do SRS, deve designar um de entre eles como representante comum para exercer os direitos e obrigações que derivem da aceitação, no caso de não se constituírem em pessoa colectiva para o efeito.



4. Os cuidados de saúde prestados nestas condições serão pagos nos termos do artigo 28º, devendo ser fixadas contraprestações quando a convenção incluir a utilização de instalações ou de pessoal afecto ao SRS.

#### Artigo 37.º

#### ***Contratos-Programa***

1. O Secretário Regional da tutela pode autorizar a celebração de contratos-programa com autarquias locais, misericórdias ou outras instituições particulares de solidariedade social, com vista a recuperar, a explorar ou a gerir instituições ou serviços prestadores de cuidados de saúde.

2. É aplicável a estes contratos o disposto na lei quanto aos contratos-programa de cooperação técnica e financeira entre a administração e as autarquias.

### **CAPÍTULO VII**

#### Articulação do SRS com outras entidades

#### Artigo 38.º

#### ***Coordenação entre o SRS e instituições ou serviços***

1. As instituições ou serviços do SRS e os da segurança social cooperam nos programas e acções que envolvam a protecção social das pessoas ou populações em risco ou carência.

2. São, entre outras, áreas preferenciais de cooperação:

- a) Programas gerais de promoção da saúde, prevenção e tratamento da doença, em especial quanto a idosos, deficientes e pessoas em situação de dependência e apoio à maternidade e à infância;
- b) Programas coordenados de acção social e saúde;
- c) Prevenção, prestação de cuidados e reabilitação das doenças da área laboral;
- d) Promoção da saúde escolar.

## Artigo 39.º

### *Cooperação no ensino e na investigação científica*

As instituições e os serviços devem facultar aos estabelecimentos de ensino que ministrem cursos na área da saúde oportunidades de prática profissional, de demonstração e de investigação científica, mediante protocolo que estabeleça a forma de colaboração, as obrigações e prestações mútuas e a repartição dos encargos financeiros ou outros resultantes daquela colaboração.

## Artigo 40.º

### *Articulação do SRS com actividades particulares*

1. A articulação do SRS com actividades particulares de saúde deverá fazer-se nos seguintes termos:

- a) No planeamento da cobertura do território pelo SRS podem ser reservadas quotas para o exercício das actividades particulares;
- b) Os médicos do SRS com actividade liberal podem assistir os doentes privados nos estabelecimentos oficiais, em condições a estabelecer por decreto regulamentar regional;
- c) Podem ser celebrados contratos ou convenções com profissionais de saúde ou com pessoas colectivas privadas para a prestação de cuidados de saúde aos utentes do SRS, nos termos referidos no artigo 37.º;
- d) A título excepcional e transitório, se verificar a impossibilidade de prover as necessidades de saúde da população através de recursos próprios do SRS ou das convenções referidas na alínea anterior, pode o Secretário Regional da tutela autorizar a celebração de convenções com profissionais de saúde que trabalhem no SRS, com salvaguarda dos princípios referidos no número 2 do artigo 23.º.

2. Os estabelecimentos privados e os profissionais de saúde que trabalhem em regime liberal e que contratem nos termos do número anterior, integram-se na rede regional de prestação de cuidados de saúde e ficam obrigados:

- a) A receber e cuidar dos utentes, em função do grau de urgência, nos termos dos contratos que hajam celebrado;
- b) A cuidar dos doentes com oportunidade e de forma adequada à sua situação clínica;
- c) A cumprir as orientações emitidas pelo Secretário Regional da tutela.

#### Artigo 41.º

##### ***Poderes de fiscalização da Região***

1. Os poderes de fiscalização da Região, quanto a instituições, serviços e estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde, visam a garantia de qualidade desses cuidados.

2. As unidades privadas de saúde estão sujeitas a licenciamento e fiscalização, nos termos de legislação própria.

3. Deve ser estabelecido um sistema regular de auditoria técnica e administrativa para avaliar a qualidade dos cuidados, cabendo ao Secretário Regional da tutela aprovar normas de qualidade das prestações, sem prejuízo das funções que estejam cometidas por lei às Ordens profissionais.

4. As funções previstas no número anterior são cometidas à Inspeção Regional de Saúde.

#### Artigo 42.º

##### ***Assistência Religiosa***

1. É garantido aos utentes do SRS, de qualquer confissão religiosa, o acesso dos respectivos ministros às instituições e serviços onde estejam a receber cuidados para aí lhes prestarem assistência religiosa.

2. A assistência religiosa aos utentes de confissão católica romana é assegurada por capelães ou assistentes religiosos laicos, nos termos de legislação própria.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Deslocação de Doentes e de Técnicos de Saúde**

#### **Artigo 43.º**

##### ***Deslocação de Doentes***

1. Os doentes que apresentem situações clínicas que ultrapassem as possibilidades humanas e técnicas de diagnóstico ou tratamento existentes a nível da entidade prestadora de cuidados de saúde do concelho ou ilha de residência serão enviados para a unidade de saúde pública ou convencionada que disponha dos meios adequados para o tipo de cuidados a prestar, de acordo com o seguinte ordenamento de prioridades:

- a) Entidades prestadoras de cuidados de saúde da rede pública localizadas na mesma ilha;
- b) Unidades de saúde ou prestador de cuidados de saúde convencionados da mesma ilha;
- c) Unidade de saúde ou prestador de cuidados de saúde privados da mesma ilha;
- d) Atendimento por profissional de saúde que se desloque à ilha no âmbito do SRS;
- e) Unidades de saúde da rede pública regional, ainda que localizadas noutra ilha, em que o doente já tenha tratamento em curso;
- f) Unidade de saúde da rede pública regional localizada noutra ilha da Região que ofereça um mais rápido acesso aos cuidados de saúde necessários;
- g) Unidade de saúde ou prestador de cuidados de saúde convencionados de outra ilha da Região;
- h) Unidade de saúde ou prestadora de cuidados de saúde privada, de outra ilha da Região;

- i) Unidades de saúde integradas no Serviço Nacional de Saúde;
  - j) Unidades de saúde ou prestador de cuidados de saúde convencionados ou privados de outra região do país;
  - l) Unidades de saúde ou prestadoras de cuidados de saúde no estrangeiro.
2. As deslocações, salvo nos casos de manifesta urgência devidamente comprovada pelo médico assistente do doente, dependem de autorização prévia das seguintes entidades, ouvido o parecer da respectiva junta médica:
- a) Do concelho de administração da USI de residência do doente, no caso de deslocação na região;
  - b) Da direcção clínica do hospital responsável pelo encaminhamento para fora da Região, no caso de deslocação para outras regiões do país.
3. As deslocações para tratamento em serviços de saúde no estrangeiro serão autorizadas pelo Secretário Regional da tutela, ouvida a Direcção Regional de Saúde, sob proposta da direcção clínica do hospital responsável pela assistência ao doente, após parecer da respectiva junta médica.
4. O regulamento de deslocação de doentes será aprovado por portaria do Secretário Regional da tutela.
5. A responsabilidade dos encargos com a deslocação de doentes, enviados a unidades de saúde privadas, é estabelecida nos termos do artigo 28º deste diploma.

#### Artigo 44.º

#### *Deslocação de Técnicos de Saúde*

1. Sempre que uma unidade de saúde não disponha nos seus quadros de um número suficiente de técnicos de saúde de determinada especialidade, ou quando, pelo tipo de tarefas que executam, não seja viável a existência desses técnicos na unidade de saúde, serão criados mecanismos de mobilidade permitindo a prestação de serviço, por períodos limitados, desses técnicos nas unidades deles carenciadas.

2. Independentemente do vínculo contratual que os ligue ao serviço de origem, os técnicos de saúde pertencentes aos quadros do SRS, quando deslocados entre unidades de saúde integradas no SRS são, para todos os efeitos legais, considerados como deslocando-se ao abrigo de protocolo entre unidades.

3. O regulamento de deslocação de técnicos de saúde será aprovado por portaria do Secretário Regional da tutela.

## **CAPÍTULO IX**

### Autoridades de Saúde

#### Artigo 45.º

##### ***Definição***

1. Para efeitos do presente diploma entende-se por autoridade de saúde o poder de intervenção da administração regional autónoma na prevenção da doença, na promoção e manutenção da saúde e na defesa da saúde pública, através da prevenção e controlo dos factores susceptíveis de pôr em risco a saúde das pessoas e das comunidades.

2. A autoridade de saúde compreende, ainda, em cooperação com as autoridades de saúde nacionais, os poderes relativos à sanidade internacional, nomeadamente os necessários para assegurar o cumprimento das convenções, acordos e regulamentos sanitários internacionais.

#### Artigo 46.º

##### ***Funcionamento***

1. As funções inerentes ao exercício do poder de autoridade de saúde são autónomas das de natureza operativa dos serviços de saúde, devendo contudo ser exercidas em coordenação com estes.

2. As unidades de saúde de ilha prestam o apoio logístico, técnico e administrativo necessário ao funcionamento das autoridades de saúde.

#### Artigo 47.º

##### *Colaboração com Outras Entidades*

1. As instituições públicas e privadas devem fornecer às autoridades de saúde o acesso aos lugares e à informação por estas considerados necessários ao exercício da sua função, nomeadamente no que respeita à avaliação da situação sanitária das populações e da vertente sanitária da qualidade do ambiente.
2. As autoridades de saúde colaboram com os serviços da Inspeção Regional do Trabalho na avaliação das condições sanitárias dos locais de trabalho e com os serviços de segurança social no controlo do absentismo por razões de saúde.

#### Artigo 48.º

##### *Autoridade de Saúde*

1. A autoridade de saúde exerce-se a nível regional, de ilha e concelho.
2. As autoridades de saúde dependem hierarquicamente do Secretário Regional da tutela.
3. A autoridade de saúde de âmbito regional é exercida pelo Director Regional da Saúde.
4. Em cada uma das ilhas a autoridade de saúde será exercida por um delegado de saúde de ilha e um delegado de saúde concelho por cada concelho com centro de saúde.
5. O delegado de saúde de ilha é nomeado de entre os delegados de saúde concelhios da respectiva ilha.
6. Sempre que a dimensão demográfica o justifique poderá o Secretário Regional que tutela a saúde, nomear mais que um delegado de saúde no mesmo concelho, bem como agrupar concelhos sob a mesma autoridade de saúde.

7. Das decisões das autoridades de saúde cabe sempre recurso hierárquico e contencioso, nos termos da lei.

#### Artigo 49.º

##### ***Nomeação***

1. Os delegados de saúde de ilha e concelhios são nomeados por despacho do Secretário Regional da tutela, sob proposta do Director Regional de Saúde, pelo período de três anos, renovável, de entre médicos da carreira de saúde pública ou, a tal não ser possível, transitoriamente, de entre médicos de outras carreiras.
2. As funções de delegado de saúde podem ser acumuladas com quaisquer outras.
3. Por decreto regulamentar regional será regulamentada a nomeação e as condições de exercício das funções de autoridade de saúde, nomeadamente nas situações previstas no nº 6 do artigo anterior.

#### Artigo 50.º

##### ***Competência***

Às autoridades de saúde compete, em especial:

- a) Vigiar as decisões dos órgãos e serviços executivos da administração central, regional e local, podendo suspendê-las quando as considerem prejudiciais para a saúde das pessoas ou das comunidades;
- b) Promover a investigação em saúde pública e a vigilância epidemiológica;
- c) Vigiar o nível sanitário dos aglomerados populacionais, dos serviços, estabelecimentos e locais de utilização pública e determinar as medidas correctivas necessárias para defesa da saúde pública;
- d) Ordenar a suspensão de actividade ou o encerramento dos serviços, estabelecimentos e locais referidos na alínea anterior, quando funcionem em condições de grave risco para a saúde pública;



- e) Desencadear o internamento ou a prestação compulsiva de cuidados de saúde a indivíduos em situação de prejudicarem a saúde pública, nos termos da lei;
- f) Exercer a vigilância sanitária das fronteiras;
- g) Proceder à requisição de serviços, estabelecimentos e profissionais de saúde em caso de epidemias graves e outras situações semelhantes.

#### Artigo 51.º

##### ***Competência da autoridade regional de saúde***

À autoridade de saúde a nível regional compete, nomeadamente:

- a) Exercer, em situação de emergência sanitária grave, mediante simples declaração pública do Secretário Regional da tutela, as competências de mobilização, coordenação e utilização dos meios sanitários disponíveis, ainda que de estabelecimentos de saúde ou de profissionais de saúde em actividade privada;
- b) Supervisionar, orientar, coordenar e apoiar a execução dos programas das actividades dos delegados de saúde, de acordo com a lei e as instruções superiormente emanadas;
- c) Fazer cumprir as normas que tenham por objecto a defesa da saúde pública, requerendo, quando necessário, o apoio das autoridades administrativas e policiais;
- d) Levantar autos relativos às infracções, instruir os respectivos processos e aplicar coimas de acordo com a lei, solicitando, quando necessário, o concurso das autoridades administrativas e policiais, para o bom desempenho das suas funções;
- e) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei, regulamento ou que lhe hajam sido delegados.

#### Artigo 52.º

##### ***Competências do delegado de saúde de ilha***

Ao delegado de saúde de ilha compete, nomeadamente:

- a) Elaborar o relatório anual sobre o estado sanitário da ilha e as actividades desenvolvidas, que enviará à autoridade de saúde regional, conjuntamente com a programação para o ano seguinte;
- b) Supervisionar, orientar, coordenar e apoiar a execução dos programas das actividades dos delegados de saúde concelhios, de acordo com a lei e as instruções superiormente emanadas;
- c) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei, regulamento ou que lhe hajam sido delegados ou subdelegados.

### **Artigo 53.º**

#### *Competências do delegado de saúde concelho*

Ao delegado de saúde concelho compete, nomeadamente:

- a) Elaborar o relatório anual sobre o estado sanitário do concelho e as actividades desenvolvidas, que enviará ao delegado de saúde de ilha, conjuntamente com a programação para o ano seguinte;
- b) Fazer cumprir as normas que tenham por objecto a defesa da saúde pública;
- c) Levantar autos relativos às infracções, instruir os respectivos processos e aplicar coimas de acordo com a lei, solicitando, quando necessário, o concurso das autoridades administrativas e policiais, para o bom desempenho das suas funções;
- d) Participar na vistoria a que se refere o artigo 27º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pela Lei n.º 29/92, de 5 de Setembro;
- e) Dar parecer sobre os projectos de instalação ou alteração dos estabelecimentos industriais e fiscalizar a sua laboração quanto às condições de salubridade e higiene, impondo as correcções necessárias à prevenção dos riscos para a saúde dos trabalhadores e dos aglomerados populacionais;

- f) Dar parecer sobre os pedidos de licenças sanitárias e similares e estabelecimentos de venda de produtos alimentares, piscinas colectivas e parques de campismo;
- g) Fiscalizar os estabelecimentos susceptíveis de serem insalubres, incómodos ou perigosos, bem como as condições de funcionamento, por si ou através dos seus agentes, e, bem assim, as condições de saúde dos trabalhadores;
- h) Determinar a suspensão do trabalho e o encerramento dos respectivos locais, no todo ou em parte, quando houver grave risco para a saúde dos trabalhadores ou dos aglomerados populacionais;
- i) Verificar a observância das disposições legais respeitantes à higiene e saúde dos locais de trabalho e fiscalizar os serviços médicos do trabalho;
- j) Desencadear acções de prevenção de acidentes e doenças profissionais;
- l) Efectuar as inspecções médicas determinadas por lei ou regulamento e passar os respectivos atestados;
- m) Verificar os óbitos ocorridos no concelho, de acordo com as disposições legais, emitir atestados médico-sanitários referentes às trasladações e fiscalizar a observância das leis e regulamentos sobre inumações e exumações;
- n) Fazer cumprir as normas sobre doenças transmissíveis, incluindo a evicção dos locais de trabalho e dos estabelecimentos escolares, mantendo actualizado o registo das doenças de notificação obrigatória, e coordenar as acções em caso de epidemia;
- o) Dar parecer sobre o pedido de licenciamento e fiscalizar as instituições e serviços privados prestadores de cuidados de saúde, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outras entidades;
- p) Fazer cumprir as disposições legais de protecção e segurança contra as radiações ionizantes;
- q) Dar parecer sobre pedidos de licenciamento e exercer a vigilância sanitária dos estabelecimentos termais e de engarrafamento de água de consumo humano;
- r) Exercer a vigilância sanitária da qualidade da água para consumo humano, das zonas balneares e das águas para utilização recreativa;

- s) Exercer, por si ou em colaboração com outras entidades, a fiscalização sanitária dos géneros alimentícios;
- t) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei, regulamento ou que lhe hajam sido delegados ou subdelegados.

#### Artigo 54.º

#### *Situações de emergência e catástrofe*

Quando ocorram situações de catástrofe ou de outra grave emergência de saúde, o Secretário Regional da tutela, em coordenação com as autoridades nacionais, toma as medidas necessárias de excepção que forem indispensáveis, assumindo a coordenação da actuação dos serviços centrais da Secretaria Regional com os órgãos e serviços operativos do Serviço Regional de Saúde e com as autoridades de saúde.

#### Artigo 55.º

#### *Remissão*

As referências feitas à autoridade sanitária constantes de outros diplomas consideram-se feitas às autoridades de saúde criadas nos termos do presente diploma.

### **CAPÍTULO X**

#### Plano Regional de Saúde

#### Artigo 56.º

#### *Plano Regional de Saúde*

1. O Plano Regional de Saúde é o instrumento de planeamento estratégico para o desenvolvimento da saúde na Região Autónoma dos Açores devendo incluir o

planeamento das necessidades em pessoal, infra-estruturas de saúde e o planeamento dos programas específicos que foram considerados necessários face às necessidades e à evolução do sistema de saúde.

2. A fim de permitir um maior entrosamento com os restantes instrumentos de planeamento, nomeadamente o Programa do Governo Regional, o Plano a Médio Prazo e o Plano anual, o Plano Regional de Saúde deverá ter o mesmo horizonte temporal que o Plano a Médio Prazo.

#### Artigo 57.º

##### ***Elaboração***

1. A elaboração e acompanhamento do Plano Regional de Saúde é da competência da Direcção Regional de Saúde, seguindo as directrizes para tal emanadas do Governo Regional.

2. O Director Regional de Saúde poderá propôr ao Secretário Regional da tutela a criação das comissões necessárias ao tratamento de aspectos específicos do Plano ou de qualquer dos seus programas integrantes.

#### Artigo 58.º

##### ***Organização do Plano Regional de Saúde***

1. O Plano Regional de Saúde organiza-se por programas, sendo estes subdivididos em acções.

2. Cada programa constitui uma unidade básica de planeamento orientada para a solução de um problema específico do sistema regional de saúde e será concebido numa óptica de articulação inter-sectorial.

3. Cada programa conterá as acções concretas necessárias à sua aplicação e explicitará as metas e os indicadores de avaliação da sua execução e os meios humanos, financeiros e outros necessários à sua concretização.

4. Os programas a incluir no Plano Regional de Saúde são estabelecidos por despacho do Secretário Regional da tutela.

## CAPÍTULO XI

### Disposições Transitórias

#### Artigo 59.º

#### *USI com hospital*

1. Para as USI que integrem hospital é estabelecido um período transitório de 3 anos, coincidente com o primeiro mandato dos titulares dos órgãos de administração, nos termos dos números seguintes.
2. Os hospitais continuam a reger-se pelo Decreto Regulamentar Regional nº 12/90/A, de 20 de Março, e legislação complementar, com as adaptações introduzidas pela orgânica da USI.
3. Os centros de saúde da USI são geridos e administrados por um único conselho de administração nos termos que forem fixados na orgânica da USI, aplicando-se subsidiariamente o Decreto Regulamentar Regional nº 3/86/A, de 24 de Janeiro, e legislação complementar.
4. Durante o período de transição, o conselho de administração da USI terá a seguinte composição:
  - a) Um presidente nomeado nos termos do nº 2 do artigo 11.º;
  - b) Dois vogais que serão o presidente e o vogal enfermeiro do conselho de administração dos centros de saúde da USI;
  - c) Três vogais que serão o presidente do conselho de administração, o director clínico e o enfermeiro director do hospital;
5. Este regime de transição será desenvolvido, de forma adequada à dimensão da ilha, no diploma que aprovar a orgânica da USI.

#### Artigo 60.º

#### *Centros de Saúde e Hospitais*

Enquanto não forem criadas e activadas as unidades de saúde de ilha, os Centros de Saúde e os Hospitais mantêm a posição orgânica e funcional prevista nos Decretos Regulamentares Regionais n.º 3/86/A, de 24 de Janeiro, e n.º 12/90/A, de 20 de Março, e respectiva legislação complementar.

#### Artigo 61.º

##### ***Contratos e convenções***

Os contratos e convenções celebrados no âmbito do Serviço Regional de Saúde que não estejam conformes com o disposto no artigo 36.º do presente diploma mantêm-se em vigor, nas actuais condições, até 180 dias após a sua entrada em vigor.

#### Artigo 62.º

##### ***Autoridade Sanitária***

As autoridades sanitárias nomeadas ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 49/88/A, de 19 de Outubro, mantêm-se em funções até estarem criadas e activadas as Unidades de Saúde de Ilha.

#### Artigo 63.º

##### ***Regimes especiais de trabalho***

O disposto no artigo 27º, aplica-se noventa dias após a entrada em vigor do presente diploma.

#### Artigo 64.º

##### ***Regulamento dos órgãos colegiais***

Os órgãos colegiais previstos neste diploma dispõem de um regulamento interno de funcionamento aprovado pelos próprios órgãos e homologado pelo Secretário Regional da tutela.

## **CAPÍTULO XII**

Norma revogatória e entrada em vigor

**Artigo 65.º**

### ***Norma Revogatória***

São revogados o Decreto Regional n.º 32/80/A, de 11 de Dezembro, o Decreto Regulamentar Regional n.º 49/88/A, de 19 de Outubro, e a Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 11/96/A, de 23 de Julho.

**Artigo 66.º**

### ***Entrada em Vigor***

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 12 de Outubro de 1198

**O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.***

—

**Proposta de Decreto Legislativo Regional**



Aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 1999

Nos termos das alíneas t) e v) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte Proposta de Decreto Legislativa Regional:

## **CAPÍTULO I**

### **Aprovação do orçamento**

#### **Artigo 1.º**

##### *Aprovação*

São aprovados pelo presente diploma:

- a) O Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1999, constante dos mapas I a IV e respectivos anexos aos mapas I e II;
- b) Os programas do Plano para 1999, constantes do mapa V.

#### **Artigo 2.º**

##### *Orçamentos privativos*

1. Os serviços e fundos autónomos não poderão aplicar as receitas próprias na realização de despesas sem que o Governo Regional aprove os respectivos orçamentos ordinários e suplementares.
2. Os orçamentos referidos no número anterior estão sujeitos a visto do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.
3. A contracção de empréstimos e a emissão de garantias a favor de terceiros pelos serviços e fundos autónomos depende de autorização prévia do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.

## CAPÍTULO II

### Empréstimos

#### **Artigo 3.º**

##### *Necessidades de financiamento*

Revelando-se insuficientes os recursos entregues pelo Estado à Região Autónoma dos Açores, com base nos artigos 99º e 105º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (EPARAA), e, bem assim, os recursos financeiros provenientes dos fundos estruturais da CE, fica o Governo Regional autorizado, nos termos da alínea d) do artigo 30º do EPARAA, e mediante a inscrição da verba correspondente, a contrair empréstimos, incluindo créditos bancários, para fazer fase exclusivamente ao défice do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

#### **Artigo 4.º**

##### *Condições gerais dos empréstimos*

Os empréstimos a realizar pelo Governo Regional devem subordinar-se às seguintes condições gerais:

- a) Serem empréstimos amortizáveis a colocar junto das instituições financeiras, ou outras entidades nacionais e internacionais, sendo a opção pelos empréstimos externos ou internos ditada pela preocupação de reduzir os encargos com a dívida pública regional;
- b) Não ultrapassarem o valor de 15, 410 milhões de contos;
- c) Serem aplicados no financiamento de investimentos ou de outros empreendimentos especialmente reprodutivos;
- d) As condições dos empréstimos internos não poderão ser mais gravosas do que as resultantes do mercado em matéria de prazo, taxa de juro e demais

encargos, podendo as mesmas ser objecto dos ajustamentos técnicos que se revelarem aconselháveis;

e) Os empréstimos externos serão contraídos em condições mais favoráveis do que as praticadas no mercado nacional de capitais, em matéria de prazo, taxa de juro e demais encargos.

### **Artigo 5.º**

#### *Garantia de empréstimos*

1. Fica o Governo Regional autorizado a garantir, nas condições correntes nos respectivos mercados, operações financeiras internas e externas requeridas pela execução de empreendimentos de reconhecido interesse económico e social para a Região.

2. A concessão de avales da Região fica subordinada ao limite fixado por resolução da Assembleia Legislativa Regional, nos termos da alínea e) do artigo 30º do EPARAA e do disposto no Decreto Legislativo Regional nº 23/87/A, de 3 de Dezembro.

### **Artigo 6.º**

#### *Gestão da dívida pública*

1. O Governo Regional tomará as medidas adequadas à eficiente gestão da dívida pública, ficando autorizado, através do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento:

a) Ao reforço das dotações orçamentais para amortização de capital, caso isso se mostre necessário;

b) Ao pagamento antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contratados;

c) À contratação de novas operações destinadas a fazer face ao pagamento antecipado ou à transferência das responsabilidades associadas a empréstimos anteriores;

d) À renegociação das condições de empréstimos anteriores, incluindo a celebração de contratos de troca (SWAPS), do regime de taxa de juro, de divisa e de outras condições contratuais;

e) À alteração do limite do endividamento externo por contrapartida do limite do endividamento interno, para obter as condições de endividamento mais favoráveis em cada momento.

2. O Governo Regional fica autorizado, através do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, a assumir, nos termos legais e até ao montante de 2,1 milhões de contos, a dívida das autarquias locais.

### **CAPÍTULO III**

#### **Despesas e alterações orçamentais**

##### **Artigo 7.º**

##### *Controlo das despesas*

O Governo Regional tomará as medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas públicas e ao controlo da sua eficiência, de forma a alcançar possíveis reduções do défice orçamental e uma melhor aplicação dos recursos públicos.

##### **Artigo 8.º**

##### *Autorização de despesas*

1. São competentes para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, as seguintes entidades:

a) Até 10.000 contos, os directores regionais e os órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;

b) Até 20.000 contos, os órgãos máximos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira;

c) Até 100.000 contos, os secretários regionais;

d) Até 500.000 contos, o Presidente do Governo Regional;

e) Sem limite, o Conselho do Governo Regional.

2. As competências referidas no número anterior podem ser delegadas nos termos que vierem a ser regulamentados no decreto regulamentar regional que puser em execução o orçamento para 1999 ou em diploma autónomo.

### **Artigo 9.º**

#### *Limites de competência para autorização de despesas sem concurso ou contrato escrito*

São competentes para autorizar despesas sem concurso ou com dispensa de contrato escrito:

a) Até 5000 contos, os directores regionais ou equiparados e os órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;

b) Até 10.000 contos, os órgãos máximos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira;

c) Até 50.000 contos, os secretários regionais;

d) Até 250.000 contos, o Presidente do Governo Regional;

e) Sem limite, o Conselho do Governo.

### **Artigo 10.º**

#### *Aplicação do Decreto-Lei nº 55/95, de 29 de Março*

Na aplicação do Decreto-Lei nº 55/95, de 29 de Março, para além de se dever ter em conta o disposto nos artigos anteriores, consideram-se reportadas aos órgãos e serviços correspondentes da administração da Região as referências feitas naquele diploma a órgãos e serviços da administração do Estado.

### **Artigo 11.º**

#### *Alterações orçamentais*

1. Na execução do orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1999 a dotação provisional a que se refere o n.º 2 do artigo 19.º do Decreto Regional n.º 3/78/A, de 18 de Janeiro, na redacção dada pelo artigo único do Decreto Legislativo Regional n.º 17/87/A, de 13 de Novembro, poderá ser aplicada para fazer face às despesas com pessoal determinadas por medidas de política orçamental de âmbito nacional e de outras, igualmente não previstas e inadiáveis, que eventualmente ocorram nos orçamentos dos diferentes departamentos governamentais.

2. Quando se verifique a deslocação ou transferência de serviços entre departamentos da Administração Regional e transferências de pessoal justificadas pela mobilidade e reafecção de recursos humanos e seu racional aproveitamento, as dotações orçamentais inscritas nos orçamentos dos serviços de origem poderão ser transferidas para os departamentos de destino.

## **CAPÍTULO IV**

### Disposições finais

#### **Artigo 12.º**

##### *Execução orçamental*

O orçamento da Região Autónoma dos Açores será posto em execução pelo Governo Regional mediante decreto regulamentar regional, que estabelecerá medidas regulamentares e de desenvolvimento do disposto no presente diploma, aplicáveis a todos os serviços que integram a Administração Pública Regional Autónoma, incluindo os organismos dotados de autonomia administrativa e autonomia administrativa e financeira.

#### **Artigo 13.º**

##### *Produção de efeitos*

O presente Decreto Legislativo Regional produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1999.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 12 de Outubro de 1998.

**O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.***

### **Proposta de Decreto Legislativo Regional**

Pelo Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, foi dado início a um processo de regularização de situações de emprego na Administração Pública, caracterizadas pela satisfação de necessidades permanentes dos serviços através da constituição de formas de vinculação precária.

Com este diploma, reconhecido como primeiro passo de um processo mais vasto e complexo, completado pelos Decreto-Leis n.º 195/97, de 31 de Julho e 256/98, de 14 de Agosto, consagrou-se um regime legal que extravasou as regras gerais em vários aspectos, afastando, entre outras, a regra da liberdade de candidaturas aos concursos, o princípio de abertura de concursos face à existência real de vagas, o afastamento do período probatório ou a necessidade de estágio para ingresso em certas carreiras.

Ora a razão de ser da consagração legislativa deste tratamento especial teve como base o interesse público de terminar de vez com situações de trabalhadores que "sem título jurídico adequado", vinham satisfazendo necessidades permanentes dos serviços com sujeição à hierarquia e horário completo.

Nos serviços da Administração Regional da Região Autónoma dos Açores o processo de regularização veio abranger várias centenas de trabalhadores.

Verifica-se no entanto que, muitos serviços da Administração Regional, foram admitindo pessoal, ao abrigo de medidas específicas como sejam Medidas Especiais de Fomento ao Emprego - MEFE - Programa Social de Ocupação de

Adultos - PROSA - criados respectivamente pela Resolução n.º 125/93, de 11 de Novembro, e Resolução n.º 29/97, de 13 de Março, pessoal esse a quem foram atribuídas as funções de assegurar a satisfação das necessidades permanentes dos serviços, em substituição de outros trabalhadores que já não era possível manter ou contratar dadas as restituições legais vigentes em matéria de contratação.

Assim sendo, tendo em vista os objectivos que presidiram à publicação do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, como sejam, por um lado o de resolver as situações anómalas da existência de trabalhadores cuja forma de vinculação não estava legalmente adequada às necessidades dos serviços que vinham assegurando, e por outro, acautelar o interesse público do normal funcionamento dos serviços pela manutenção desses trabalhadores, mal se compreenderia que, as situações dos trabalhadores referidos no parágrafo anterior não pudessem igualmente ser objecto do processo de regularização instituído, dado obedecerem às mesmas razões objectivas que levaram à respectiva consagração.

Com efeito, face ao número de trabalhadores que, admitidos ao abrigo das medidas MEFE e PROSA, nos serviços da Administração Regional da Região Autónoma dos Açores, têm vindo a assegurar a satisfação de necessidades permanentes dos serviços com sujeição à hierarquia e horário completo, os objectivos tidos em vista com a regularização só serão cabalmente realizados se essas situações tiveram um adequado tratamento legislativo face à dimensão que esta realidade tem na Administração Regional dos Açores

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

### **Artigo 1.º**



A aplicação do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, com o desenvolvimento introduzido pelo Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, e Decreto-Lei n.º 256/98, de 14 de Agosto, aos serviços da Administração Regional Autónoma dos Açores, bem como aos fundos e aos institutos públicos na modalidade de serviços personalizados da mesma Região, faz-se de acordo com as adaptações constantes do presente diploma.

### **Artigo 2.º**

1. O regime de regularização instituído pelos diplomas referidos no artigo anterior aplica-se ainda:

1. O regime de regularização instituído pelos diplomas referidos no artigo anterior aplica-se ainda:

a) Ao pessoal que, entre 10 de Janeiro e 26 de Junho de 1996, esteve ou estava ao abrigo do programa criado pela Resolução n.º 125/93, de 11 de Novembro, e se encontrava a desempenhar funções correspondentes a necessidades permanentes dos serviços, com subordinação hierárquica e horário completo.

b) Ao pessoal admitido ao abrigo do programa a que se refere a Resolução n.º 29/97, de 13 de Março, e que, no âmbito do mesmo, possua 12 meses de serviço continuado, e se encontrava a desempenhar funções correspondentes a necessidades permanentes dos serviços, com subordinação hierárquica e horário completo.

2. O pessoal a que se refere a alínea a) do número anterior só poderá ser objecto de regularização desde que, no momento da entrada em vigor do presente diploma, se encontre a prestar serviço, a qualquer título, nos serviços a que se reporta o artigo 1.º, com subordinação hierárquica e horário completo

3. A aferição do tempo de serviço a que se refere a alínea b) do n.º 1 deste artigo é reportada até 30 de Setembro de 1998.

### **Artigo 3.º**

Os concursos necessários à integração do pessoal a que se refere o artigo

anterior serão abertos no mês a seguir à data em que aquele venha a completar três anos de serviço.

Os concursos necessários à integração do pessoal a que se refere o artigo anterior serão abertos no mês a seguir à data em que aquele venha a completar três anos de serviço.

#### **Artigo 4.º**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 12 de Outubro de 1998.

**O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel***

*Martins do Vale César.*

—

**Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que aprova medidas complementares de luta contra a encefalopatia espongiforme bovina (EEB) no domínio da alimentação animal.**

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que aprova medidas complementares de luta contra a Encefalopatia Espongiforme Bovina (E.E.B.) no domínio da alimentação animal, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

## **CAPÍTULO I**

## Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96, de 31 de Agosto e estatutariamente na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei 61/98, de 27 de Agosto.

## CAPÍTULO II

### Apreciação na Generalidade e Especialidade

O presente diploma visa adoptar medidas complementares de luta contra a encefalopatia espongiforme bovina no domínio da alimentação animal.

De salientar o facto de não existir nos Açores nenhum caso diagnosticado de encefalopatia espongiforme bovina, tornando deste modo esta Região Autónoma um espaço endéme no que a esta doença respeita.

Por outro lado não são utilizadas na Região farinhas, obtidas a partir de mamíferos, como alimento simples ou como ingrediente.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, entende ser da maior importância o presente Projecto de Decreto-Lei, visto tratarem-se de medidas de prevenção, decorrentes de decisões da Comissão Europeia. Após discussão e análise, a Comissão entende fazer as seguintes sugestões de alteração ao preâmbulo:

#### **1.º parágrafo:**

**No território continental português** foram registados casos de encefalopatia espongiforme bovina, adiante designada E.E.B., estimando-se que os agentes da doença se podem transmitir por via oral.

#### **Novo parágrafo:**

**Apesar de na Região Autónoma dos Açores não ter sido diagnosticado qualquer caso de encefalopatia espongiforme bovina, a aplicação do presente diploma a esta região funciona como medida de salvaguarda decorrente de decisões da Comissão Europeia aplicáveis a todo o território nacional.**

Ponta Delgada, 15 de Outubro de 1998.

**O Relator,** *José Élio Valadão Ventura.*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *Augusto António Rua Elavai.*

—

**Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que restringe a utilização de produtos de origem bovina, ovina e caprina na alimentação humana e animal e que revoga o Decreto-Lei n.º 32-A/97, de 28 de Janeiro.**

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que restringe a utilização de produtos de origem bovina, ovina e caprina na alimentação humana e animal e que revoga o D. L. n.º 32-A/97, de 28 JAN, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer.

## **CAPÍTULO I**

Enquadramento Jurídico

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da

Lei 40/96, de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei 61/98, de 27 de Agosto.

## **CAPÍTULO II**

### **Apreciação na Generalidade e Especialidade**

O presente diploma visa interditar a utilização, para qualquer fim, de produtos de origem bovina, ovina e caprina provenientes de animais que apresentem sintomatologia de encefalopatia espongiforme.

Depois de discutido e analisado o presente Projecto de Decreto-Lei, a Comissão refere o seguinte:

Não existir nos Açores nenhum caso diagnosticado de encefalopatia espongiforme, tornando deste modo esta Região Autónoma um espaço endémo no que a esta doença respeita.

O elevado custo que acarreta para a Região Autónoma dos Açores a construção de 9 incineradoras, uma por ilha, para se proceder à destruição dos produtos interditos, referidos nos números 1, 2 e 3 do artigo 2º, provenientes dos abates dos animais bovinos, ovinos e caprinos e referido no artigo 3º deste projecto de Decreto- Lei, leva a sugerir que seja efectuado um anexo no mesmo artigo, onde se salvguarde a possibilidade dos materiais de risco poderem ser soterrados nos aterros sanitários Municipais após marcação com corante termorresistente, visto não existirem fábricas de transformação de sub-produtos em alimentação animal em nenhuma das ilhas.

Existem ilhas, nomeadamente Graciosa e Flores, em que o abate semanal é de cerca de 5 cabeças de gado bovino, noutras como em São Jorge e Santa Maria esse número sobe para 10 a 12 cabeças, e na ilha do Corvo não se chega a abater um bovino por semana.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, entende ser da maior importância o presente Projecto de Decreto-Lei, visto tratarem-se de medidas de prevenção, decorrentes de decisões da Comissão Europeia.

Ponta Delgada, 15 de Outubro de 1998.

**O Relator, José Élio Valadão Ventura.** O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente, Augusto António Rua Elavai.**

—

**A Redactora de 1.ª Classe, Maria da Conceição Fraga Branco**